

Nº 01/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 14.01.2021**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 17 de dezembro de 2020"

Página**6**

-

2 - "Apoio do Município ao Rastreio Colaborativo COVID-19/ARS Norte"

7

3 - "Concurso Público 2020DBS0053GAP - Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local - Adjudicação"

9**JURÍDICO E CONTENCIOSO:**

1 - "Celebração de Acordo de Colaboração Interinstitucional"

59

2 - "Benefícios aos Jovens e aos Bombeiros Voluntários - proposta de alteração ao CRCA"

71**PATRIMÓNIO:**

1 - "Aceitação por cedência a título gratuito de uma parcela de terreno para o domínio público municipal, destinada à criação de um espaço verde designado por Parque da Lagoa"

78

2 - "Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 1/2011, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei"

95

3 - "Desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno, com a área de 156,00m², abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei"

103

4 - "Doação de parcela de terreno com a área de 1.000,00m² à Freguesia de Castelões, para alargamento do cemitério"

111

ÍNDICE

5 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 659,00m ² , designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento nº 47/2001, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste Concelho"	117
6 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 3.884,00m ² , designada por lote 13, abrangida pelo Alvará de Loteamento nº 10/2008, da Freguesia de Ribeirão, deste Concelho	131
SAÚDE PÚBLICA:	
1 - "Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 - fornecimento de equipamentos de proteção individual"	145
JUVENTUDE:	
1 - "Aprovação do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal"	150
VOLUNTARIADO:	
1 - "Celebração de protocolo de parceria do projeto "Palavras e Afetos"	159
CULTURA:	
1 - "Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial"	166
AMBIENTE:	
1 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro"	194
2 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele	229

- Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais"

3 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos" **270**

4 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" **299**

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - "Alterações e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN - Fim do período da Consulta Pública" **333**

2 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0058DPEEI - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Revogação da Decisão de Contratar" **337**

3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0059DPEEI - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal - Revogação da Decisão de Contratar" **339**

4 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0060DPEEI - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal - Revogação da Decisão de Contratar" **341**

5 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Adjudicação" **343**

6 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0003DPEEI - Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Adjudicação"	355
7 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Adjudicação"	370
8 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Adjudicação"	381
9 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal - Adjudicação"	391
10 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0056DPEEI - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Adjudicação" (Página 88)	402
11 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0057DPEEI - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Adjudicação"	413

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 17 de dezembro de 2020" **(Página 6)**

2 - "Apoio do Município ao Rastreamento Colaborativo COVID-19/ARS Norte" **(Página 7)**

3 - "Concurso Público 2020DBS0053GAP - Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local - Adjudicação" **(Página 9)**

à Hunk de Câmara
Carlo AL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Apoio do Município ao Rastreio Colaborativo COVID-19/ ARS Norte

Tal como temos vindo a constatar desde o início deste ciclo pandémico, os recursos humanos ativos da Administração Regional de Saúde (ARS), e das respetivas delegações locais de saúde, são escassos para corresponderem à emergência e agitação vivida, bem como agir em tempo real perante os contactos diretos com casos positivos, tendo sempre o Município apresentado disponibilidade em colaborar.

Após 8 meses de luta para que o Município, e dentro das suas delegações de competências, fosse interveniente direto nestas ações, num trabalho ainda mais preventivo e de proximidade com a população famalicense, a Autoridade Coordenadora Norte, e no âmbito do Rastreio Colaborativo COVID-19, veio requerer apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

A finalidade deste pedido consistiu na colaboração de cedência de Recursos Humanos, nomeadamente técnicos superiores, e de computadores e equipamentos para executar as comunicações telefónicas, em articulação com a ARSNorte e a Delegação de Saúde Regional. O objetivo consiste em interromper, de forma mais célere, as cadeias de transmissão de COVID-19 na comunidade e automaticamente reduzir o número de inquéritos epidemiológicos em atraso.

Desta forma, foram colocados à disposição 10 técnicos, das áreas da Juventude, Educação e Desporto, os quais obtiveram formação de 2 a 4 de dezembro último, seguindo para os contactos telefónicos até 31 de dezembro, estando, ainda, 2 técnicas em atividade, nomeadas como coordenadoras para exercerem funções até fins deste corrente mês de janeiro. De referir que este trabalho foi realizado ininterruptamente durante 7 dias por semana desde dia 2 de dezembro.

De referir, ainda, e num outro contexto de ação, inicialmente, para além dos/as colaboradores/as atrás referidos, desde 18 de novembro último que 4 técnicas da Ação Social, conforme solicitado pela Delegação de Saúde Local, efetuaram contactos telefónicos considerados de conforto, ou seja orientação e esclarecimento, e emissão das declarações de isolamento profilático (DIP), sendo, posteriormente, em 25 de novembro, alargada esta ação também para contactos de risco com os casos positivos, estando assim 14 colaboradores do Município em trabalho. Assim, o Município dispôs a 100% do seu horário laboral de 14 Técnicos superiores.



Revendo os resultados desta colaboração do Município, podemos constatar que esta ação permitiu uma interrupção atempada das cadeias de transmissão, com a realização de mais de 3500 chamadas de rastreamento.

Pelo que, e entenda-se que os recetores finais deste apoio são a chave para este sucesso, consideramos que o objetivo desta ação foi conseguido.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

o mundo de comu
Paula L

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público 2020DBS0053GAP - Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local - adjudicação

Tendo sido concluso o procedimento acima identificado, o qual tinha por objeto a contratação do fornecimento dos serviços de publicidade institucional nos órgãos de Comunicação Social regional e local, importa, na sequência do relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta, proceder à adjudicação dos lotes.

A celebração do contrato no âmbito do presente procedimento origina um encargo orçamental em mais do que um ano económico, sem que os encargos anuais excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, tendo as competentes deliberações sido tomadas pela Câmara Municipal na reunião do dia 03 de setembro de 2020, e o compromisso a assumir enquadrado pela delegação efetuada pela Assembleia Municipal na reunião de 29 de novembro de 2019.

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 20.º do Programa do Procedimento, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aderir ao teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, e consequentemente:**

1.1 - Adjudicar o fornecimento de serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local, às entidades e nas condições a seguir referidas:

- **Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - à entidade "EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA.", NIF 502575387;**
- **Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - à entidade "CIRCULO DE CULTURA FAMILICENSE, LDA.", NIF 501960066;**
- **Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - à entidade "PÁGINAS INESPERADAS, LDA.", NIF 515536229;**
- **Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - à entidade "STAGEPROFIT, UNIPessoal, LDA.", NIF 509429297.**

2. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 178.785,00€ (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 41.120,55€, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada da despesa:

- **Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - até ao montante global de 75.840,00€, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:**
 - i. Ano 2021 - 64.994,88€.**
 - ii. Ano 2022 - 10.845,12€;**
- **Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - até ao montante global de 64.160,00€, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:**
 - i. Ano 2021 - 54.999,88€**
 - ii. Ano 2022 - 9.160,12€;**

- **Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - até ao montante global de 29.160,00€, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:**
 - i. **Ano 2021 - 24.999,74€**
 - ii. **Ano 2022 - 4.160,26€;**
 - **Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - até ao montante global de 9.625,00€, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:**
 - i. **Ano 2021 - 8.249,59€**
 - ii. **Ano 2022 - 1.375,41€;**
 - **Autorizar a antecipação de verba nos vários anos económicos objeto da contratação, desde que exista dotação orçamental suficiente, e o consumo destes serviços, seja superior ao valor anual estimado;**
 - **Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.**
- 3. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**
- i. **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;**
 - ii. **Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;**
 - iii. **Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;**
 - iv. **Certificado do registo criminal das entidades adjudicatárias e de todos seus administradores, gerentes ou membros dos respetivos corpos sociais de direção, nos termos do estabelecido nas alíneas**

b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma.

4. Revogar a decisão de contratar, no que respeita aos lotes 5 e 6 do procedimento, em virtude dos referidos lotes do procedimento não serem objeto de adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.
5. Aprovar as minutas dos contratos, em anexo, nomeando gestor dos contratos o Adjunto da Presidência para a Informação e Relações Públicas, José Agostinho Pereira.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final

de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Público 2020DBS0053GAP

Objeto: Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local

1. Audiência Prévia

Tendo expirado o prazo de audiência prévia no dia 28 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, submetido na plataforma no dia 17 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 2 do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o júri verificou que nenhum concorrente se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do n.º 1 do art.º 148.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do relatório preliminar.

Neste quadro:

2. Procedimento por concurso público

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 22 de outubro de 2020, o presente procedimento de concurso público realizou-se através da plataforma eletrónica de compras, ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 12593/2020, publicado no Diário da República n.º 214, II Série de 3 de novembro de 2020.

2.2. A autorização da assunção de compromisso plurianual foi efetuada pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária realizada a 18 de dezembro de 2020, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Prazo de entrega das propostas

3.1. O prazo para entrega das propostas expirou a 15 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA., NIF 502575387;
2. RODHES ENTERTAINMENT, LDA., NIF 508636752.
- Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais
 1. CIRCULO DE CULTURA FAMILICENSE, LDA., NIF 501960066;
 2. RODHES ENTERTAINMENT, LDA., NIF 508636752.
- Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local
 1. PÁGINAS INESPERADAS, LDA., NIF 515536229;
 2. RODHES ENTERTAINMENT, LDA., NIF 508636752.
- Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2
 - STAGEPROFIT, UNIPESSOAL, LDA., NIF 509429297;
 - RODHES ENTERTAINMENT, LDA., NIF 508636752.
- Lote 5 - Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional
 1. Vértice - Marketing, Exposições e Congressos, Lda., NIF 502593180;
 2. RODHES ENTERTAINMENT, LDA., NIF 508636752.
- Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional
 1. ARCADA NOVA, S.A., NIF 504265342;
 2. RODHES ENTERTAINMENT, LDA., NIF 508636752.



4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP.
- b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as propostas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Propostas

6.1. Exclusões:

- Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6:
 - o No que respeita ao concorrente **RODHES ENTERTAINMENT, LDA.**, dado que o concorrente em apreço, nas propostas apresentadas a cada um dos lotes do procedimento, não procede à apresentação das mesmas em conformidade com o n.º 2 do artigo 9.º, bem como com o n.º 1 do artigo 12.º, ambos do programa do procedimento, nos quais é exigida a apresentação de um a proposta individualizada por lote e não uma proposta que engloba todos os lotes, em cada um dos lotes

do procedimento (pág. 9 da proposta apresentada em cada um dos supracitados lotes), bem como referir expressamente "total da proposta", o que faz pressupor que só está disposto a contratar se lhe for adjudicada a totalidade dos lotes objeto do procedimento. Assim, dada que a proposta em apreço não é apresentada em conformidade com o constante nos artigos 10.º a 12.º do programa do procedimento, o júri é do entendimento que a proposta em apreço é motivo de exclusão, em cada um dos referidos lotes, ao abrigo do disposto na al. l) do n.º 1 do art.º 19.º do programa do procedimento.

- Lote 5:
 - No que respeita ao concorrente Vértice - Marketing, Exposições e Congressos, Lda., dado que o concorrente em apreço, não procedeu à apresentação da proposta em conformidade com as especificações constantes do Anexo 5 do caderno de encargos. Assim, dada que a proposta em apreço não é apresentada em conformidade com as especificações constantes do caderno de encargos, o júri é do entendimento que a proposta em apreço é motivo de exclusão, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 19.º do programa do procedimento.
- Lote 6:
 - No que respeita ao concorrente ARCADA NOVA, S.A., dado que o concorrente em apreço, não procedeu à apresentação da proposta em conformidade com as especificações constantes do Anexo 6 do caderno de encargos. Assim, dada que a proposta em apreço não é apresentada em conformidade com as especificações constantes do caderno de encargos, o júri é do entendimento que a proposta em apreço é motivo de exclusão, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 19.º do programa do procedimento.

6.2. Admissões:

Analisadas as propostas admitidas a concurso, do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º do CCP, bem como no art.º 19.º do programa do procedimento (PP);
- b) Todas as propostas admitidas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 9.º do programa do procedimento e foram apresentadas pelos seguintes concorrentes:
 - Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital
 - EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA., NIF 502575387.
 - Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais

- CIRCULO DE CULTURA FAMILICENSE, LDA, NIF 501960066.
- Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local
 - PÁGINAS INESPERADAS, LDA, NIF 515536229.
- Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2
 - STAGEPROFIT, UNIPESSOAL, LDA, NIF 509429297.



6.3. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas admitidas, anteriormente referenciadas cumprem os pressupostos e especificações constantes da cláusula 31.ª (Parte III) e dos Anexos 1 a 4 do caderno de encargos.

6.4. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas quanto ao preço, verifica-se que as mesmas apresentam os seguintes valores:

- Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

Concorrente	Preço
EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA.	75.840,00 € (*)

(*) montante máximo estimado de despesa

A proposta apresentada pelo referido concorrente apresenta os seguintes preços unitários:

1.1 - Publicidade institucional em jornal

	Preço unitário
Módulo a preto e branco (definir tamanho do módulo)	6,00 €
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)	Não aplicável
1 página a preto e branco	300,00 €
1/2 página a preto e branco	150,00 €
1/4 de página a preto e branco	75,00 €
1/8 de página a preto e branco	37,50 €
1 página a cores	450,00 €
1/2 página a cores	225,00 €
1/4 de página a cores	112,50 €
1/8 de página a cores	56,25 €
Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	30%
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	100%

1.2 - Publicidade institucional em rádio

	Preço de pacote mensal
500 spots publicitários até 30" para divulgação de atividades institucionais, inseridos na programação diária	857,50 €
Spots publicitários institucionais em programas temáticos semanais da área desportiva	315,00 €
	Preço unitário
Spot publicitário institucional, até 30", inseridos na programação diária	5,00 €
Horas Patrocinadas	75,00 €
Taxa de difusão (se aplicável)	4%

1.3 - Publicidade institucional em portal de televisão digital

	Preço unitário
Produção e divulgação mensal de reportagem em vídeo sobre a atualidade cultural, desportiva e social do Município e inserção de banner com publicidade institucional no portal de televisão digital	2.000,00 €

- Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais

Concorrente	Preço
CIRCULO DE CULTURA FAMILICENSE, LDA.	64.160,00 € (*)

(*) montante máximo estimado de despesa

2.1 - Publicidade institucional em jornal

	Preço unitário
Módulo a preto e branco (definir tamanho do módulo)	0,65 €
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)	0,80 €
1 página a preto e branco	310,00 €
1/2 página a preto e branco	175,00 €
1/4 de página a preto e branco	90,00 €
1/8 de página a preto e branco	65,00 €
1 página a cores	360,00 €
1/2 página a cores	230,00 €
1/4 de página a cores	165,00 €
1/8 de página a cores	135,00 €
Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	+50%



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Acréscimo de preço no caso de localização em última página	+100%
--	-------

2.2 - Publicidade institucional em rádio

	Preço de pacote mensal
500 spots publicitários até 30" para divulgação de atividades institucionais, inseridos na programação diária	955,00 €
Spots publicitários institucionais em programas temáticos semanais da área desportiva	325,00 €
2 Programas semanais sobre a dinâmica da Rede Social	750,00 €

	Preço unitário
Spot esporádico inseridos na programação diária, até 30"	3,50 €
Hora Patrocinada	50€

- Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local

Concorrente	Preço
PÁGINAS INESPERADAS, LDA.	29.160,00 € (*)

(*) montante máximo estimado de despesa

	Preço unitário
Módulo a preto e branco (definir tamanho do módulo)	5,00 €
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)	Não se aplica
1 página a preto e branco	320,00 €
1/2 página a preto e branco	170,00 €
1/4 de página a preto e branco	90,00 €
1/8 de página a preto e branco	50,00 €
1 página a cores	600,00 €
1/2 página a cores	300,00 €
1/4 de página a cores	150,00 €
1/8 de página a cores	75,00 €

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	Não se aplica
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	Não se aplica



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2

Concorrente	Preço
STAGEPROFIT, UNIPESSOAL, LDA.	9.625,00 € (*)

(*) montante máximo estimado de despesa

	Preço unitário
Módulo a preto e branco (definir tamanho do módulo)	6,00 €
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)	0,65 €
1 página a preto e branco	300,00 €
1/2 página a preto e branco	150,00 €
1/4 de página a preto e branco	75,00 €
1/8 de página a preto e branco	37,50 €
1 página a cores	315,00 €
1/2 página a cores	165,00 €
1/4 de página a cores	90,00 €
1/8 de página a cores	48,75

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	Não se aplica
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	Não se aplica

7. Ordenação das propostas:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço - o júri, tendo por base o constante do referido anexo, que abaixo se reproduz, ordenou as propostas tendo por base a seguinte fórmula

$$P_n = [(PB - PP_n) / PB] * 100$$

em que:

P_n - pontuação do fator preço da proposta em apreciação

PB - Preço base do procedimento /Valor estimado da despesa (quando não exista preço base do procedimento)

PP_n - Preço da proposta em apreciação

n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município

tendo procedido à ordenação das propostas pela seguinte forma:

- **Lote 1** - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

Posição	Concorrente	Preço
1.º	EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA.	75.840,00 €

- **Lote 2** - Publicidade institucional em jornal e rádio locais

Posição	Concorrente	Preço
1.º	CIRCULO DE CULTURA FAMALICENSE, LDA.	64.160,00 €

- **Lote 3** - Publicidade institucional em jornal local - 1

Posição	Concorrente	Preço
1.º	PÁGINAS INESPERADAS, LDA.	29.160,00 €

- **Lote 4** - Publicidade institucional em jornal local - 2

Posição	Concorrente	Preço
1.º	STAGEPROFIT, UNIPESSOAL, LDA.	9.625,00 €

8. Melhoria da proposta

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se não haver lugar a convite para melhoria das propostas apresentadas.

9. Negociações

Não houve lugar a negociação das propostas.

10. Proposta de adjudicação

10.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da contratualização dos serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local, no decurso do período de um ano, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - ao concorrente "EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA.", NIF 502575387, até ao montante global de 75.840,00 Eur. (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.
- Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - ao concorrente "CIRCULO DE CULTURA FAMILICENSE, LDA.", NIF 501960066, até ao montante global de 64.160,00 Eur. (sessenta e quatro mil, cento e sessenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.
- Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - ao concorrente "PÁGINAS INESPERADAS, LDA.", NIF 515536229, até ao montante global de 29.160,00 Eur. (vinte e nove mil, cento e sessenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.
- Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - ao concorrente "STAGEPROFIT, UNIPESSOAL, LDA.", NIF 509429297, até ao montante global de 9.625,00 Eur. (nove mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.

10.2. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 20.º e seguintes do programa do procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 4 de janeiro de 2021

O Júri

RUI ABÍLIO
MOREIRA
ALVES

Assinado de forma digital por RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Dados: 2021.01.05 09:00:04 Z

(Rui Alves - Presidente)

CECÍLIA
CÂNDIDA
PEREIRA
VELOSO

Assinado de forma digital por CECÍLIA CÂNDIDA PEREIRA VELOSO
Dados: 2021.01.04 17:15:36 Z

(Cecília Veloso - Vogal)

o vogal

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Paulo de Jesus Fernandes
Dados: 2021.01.04 17:10:05 Z

(Paulo Fernandes - Vogal)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

«MINUTA»

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º ____

(Serviços de publicidade em órgãos de comunicação regional e local - Lote 1)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA., Pessoa Coletiva n.º 502 575 387, com sede na Rua 8 de dezembro, n.º 214, 4760-016 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo gerente João Fernando da Silva Fernandes, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código 6551-7474-7742, subscrita em 21-11-2019 e válida até 21-11-2020.

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade do Município de manter uma comunicação estreita e transparente com os cidadãos de forma a mantê-los informados quanto às ações, programas, projetos e condicionantes que fazem o dia-a-dia famalicense e ainda considerando que é obrigação do Município dar publicidade às deliberações dos órgãos das Autarquias Locais onde se insere a Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficiência externa, mediante a sua publicação nos jornais editados ou distribuídos na área geográfica da Autarquia, por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DBS0053GAP - Lote 4, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação de serviços de publicidade nos meios de comunicação social regional e local, correspondentes ao Lote 1 - Publicidade Institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro à Segunda Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Lote 1 - Serviços de publicidade nos meios de comunicação social regional e local — Publicidade Institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital, nomeadamente:
 - a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja superior a 15.000 exemplares e de periodicidade semanal;
 - a difusão em rádio local generalista com vocação regional atenta aos valores inter-concelhios do Vale do Ave e Baixo Minho;
 - a produção e divulgação mensal de reportagem em vídeo sobre a atualidade cultural, desportiva e social do Município em portal de televisão digital generalista com raízes no Concelho de Vila Nova de Famalicão.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31.ª do Caderno de Encargos e seus anexos, ANEXO I ao presente contrato, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor do presente contrato é de 75.840,00 € (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA no valor de 17.443,20 € (dezassete mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e três cêntimos), o que totaliza 93.283,20 € (noventa e três mil, duzentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I e com a repartição anual constante na adjudicação.

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e a utilização dos serviços seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado, tendo em conta os serviços efetivamente prestados, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para IBAN: PT50.0036.0391.99101940990.21.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a Segunda Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à data da assinatura do Primeiro Outorgante e vigora pelo prazo de 14 (meses) até ao cumprimento integral das suas prestações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.
2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
- Utilização total do montante contratualizado;
 - Decorridos 14 (catorze) meses da assinatura do contrato.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações da Segunda Outorgante, nomeadamente:
- Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0053GAP - Lote 1), a nota de encomenda (PFO) e compromisso que vier a ser atribuído em 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
 - Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

- c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
- f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução desta por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Informação e Relações Públicas, Dr. José Agostinho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: joseagostinho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimidos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia constante na nota justificativa.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação _____, sob o cabimento n.º _____ e compromisso n.º _____.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

ANEXO I – CP n.º 2020DBS0053GAP – Lote 1 – Serviços de publicidade nos meios de comunicação social regional e local – Publicidade Institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

1.1 - Publicidade Institucional em jornal

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e branco, página par (tamanho do módulo – Alt. 3,3cm x larg. 5,8cm)	6,00 €	0,05
Linha corpo 8 a preto e branco - não aplicável	---	0,025
1 página a preto e branco, página par	300,00 €	0,05
1/2 página a preto e branco, página par	150,00 €	0,025
1/4 de página a preto e branco, página par	75,00 €	0,025
1/8 de página a preto e branco, página par	37,50 €	0,025
1 página a cores, página par	450,00 €	0,1
1/2 página a cores, página par	225,00 €	0,1
1/4 de página a cores, página par	112,50 €	0,075
1/8 de página a cores, página par	56,25 €	0,025
Acréscimo de preço no caso de localização específica em página ímpar	30%	
Acréscimo de preço no caso de localização na última página	100%	

1.2 - Publicidade institucional em rádio

	Preço de pacote mensal	Ponderação
500 spots publicitários até 30" para divulgação de atividades institucionais, inseridos na programação diária	857,50 €	0,1
Spots publicitários institucionais em programas temáticos semanais da área desportiva	315,00 €	0,1

	Preço unitário	Ponderação
Spot publicitário institucional, até 30", inseridos na programação diária	5,00 €	0,025
Horas Patrocinadas	75,00 €	0,025
Taxa de difusão	4%	

1.3 - Publicidade institucional em portal de televisão digital

	Preço unitário	Ponderação
Produção e divulgação mensal de reportagem em vídeo sobre a atualidade cultural, desportiva e social do Município e inserção de banner com publicidade institucional no portal de televisão digital	2 000,00 €	0,25

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato		
---	--	--

9



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

«MINUTA»

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º _____

(Serviços de publicidade em órgãos de comunicação regional e local - Lote 2)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: CÍRCULO DE CULTURA FAMALICENSE, PCUP, Pessoa Coletiva n.º 501 960 066, com sede na Rua 5 de outubro, Edif. Vilarminda, lj 204, 4760-289 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelos membros da direção António Fernandes Sanguêdo Meireles e João Paulo Ferreira Matos Araújo, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código 3270-0031-2402, subscrita em 10-08-2020 e válida até 10-11-2021.

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade do Município de manter uma comunicação estreita e transparente com os cidadãos de forma a mantê-los informados quanto às ações, programas, projetos e condicionantes que fazem o dia-a-dia famalicense e ainda considerando que é obrigação do Município dar publicidade às deliberações dos órgãos das Autarquias Locais onde se insere a Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficiência externa, mediante a sua publicação nos jornais editados ou distribuídos na área geográfica da Autarquia, por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DBS0053GAP - Lote 4, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação de serviços de publicidade nos meios de comunicação social regional e local, correspondentes ao Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____,

que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro à Segunda Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais, nomeadamente:
 - a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja inferior a 15.000 exemplares e de periodicidade semanal;
 - a difusão em rádio local generalista com vocação regional atenta aos valores inter-concelhios do Vale do Ave e Baixo Minho.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31.ª do Caderno de Encargos e seus anexos, ANEXO I ao presente contrato, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

2

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor do presente contrato é de **64.160,00 €** (sessenta e quatro mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA no valor de **14.756,80 €** (catorze mil, setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta centimos), o que totaliza **78.916,80 €** (setenta e oito mil, novecentos e dezasseis euros e oitenta centimos), a pagar nos termos dos números seguintes, tendo em conta os serviços efetivamente prestados e de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I e com a repartição anual constante na adjudicação.

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e a utilização dos serviços seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para IBAN: PT50.0045.1280.40249433092.83.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a Segunda Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à data da assinatura do Primeiro Outorgante e vigora pelo prazo de 14 (meses) até ao cumprimento integral das suas prestações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a. Utilização total do montante contratualizado;
- b. Decorridos 14 (catorze) meses da assinatura do contrato.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações da Segunda Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0053GAP – Lote 2), a nota de encomenda (PFO) e compromisso que vier a ser atribuído em 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
- f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução desta por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verificarem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante,

às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Informação e Relações Públicas, Dr. José Agostinho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: joseagostinho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia constante na nota justificativa.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação _____, sob o cabimento n.º _____ e compromisso n.º _____.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

ANEXO I - CP n.º 2020DBS0053GAP - Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais

1 - Publicidade no Jornal

	Preço unitário
Ediciais/Aviões a preto e branco, linha corpo 8 em página de 5 colunas	0,65 €
Ediciais/Aviões a preto e branco, linha corpo 8 em página de 5 colunas	0,80 €
1 Página a preto e branco	310,00 €
1/2 página a preto e branco	175,00 €
1/4 página a preto e branco	90,00 €
1/8 página a preto e branco	65,00 €
1 página a cores	360,00 €
1/2 página a cores	230,00 €
1/4 página a cores	165,00 €
1/8 página a cores	135,00 €

Acréscimo de preço no caso de localização em páginas 3 ou 5	+ 50%
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	+ 100%

2 - Publicidade Internet

	Preço unitário
Publicidade em banner no sítio cidadehoje.pt	260,00€/Semana
Reportagem em vídeo de atualidade cultural, desportiva e social do Município com divulgação na Cidade Hoje Tv, com disponibilização de conteúdos.	1.750,00 €

3 - Publicidade Rádio

	Preço de pacote mensal
15 spots publicitários /dia para divulgação de atividades culturais	955,00 €
2 Programas semanais sobre a dinâmica da Rede Social	750,00 €
Publicidade "Famalicão Desporto para todos" inserida em programas semanais para promoção de atividades na área do desporto	325,00 €

	Preço unitário
Spots esporádicos inseridos na programação diária, até 30"	3,50 €
Hora Patrocinada	60,00 €



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

«MINUTA»

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º ____

(Serviços de publicidade em órgãos de comunicação regional e local - Lote 3)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: PÁGINAS INESPERADAS, LDA, Pessoa Coletiva n.º 515 536 229, com sede na Rua Luís Barroso, n.º 146, loja 2, 4760-153 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela gerente Maria Filomena Lamego da Silva Castro, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código 5520-8743-0203, subscrita em 08-08-2019 e válida até 13-11-2020.

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade do Município de manter uma comunicação estreita e transparente com os cidadãos de forma a mantê-los informados quanto às ações, programas, projetos e condicionantes que fazem o dia-a-dia famalicense e ainda considerando que é obrigação do Município dar publicidade às deliberações dos órgãos das Autarquias Locais onde se insere a Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficiência externa, mediante a sua publicação nos jornais editados ou distribuídos na área geográfica da Autarquia, por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DBS0053GAP - Lote 4, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação de serviços de publicidade nos meios de comunicação social regional e local, correspondentes ao Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local -1 - tiragem semanal superior a 10.000 exemplares.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro à Segunda Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Publicidade institucional em jornal local – 1 – tiragem semanal superior a 10.000 exemplares, nomeadamente:
 - a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja superior a 10.000 exemplares e de periodicidade semanal.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31.^a do Caderno de Encargos e seus anexos, ANEXO I ao presente contrato, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor do presente contrato é de 29.160,00 € (vinte e nove mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA no valor de 6.706,80 € (seis mil, setecentos e seis euros e oitenta cêntimos), o que totaliza 35.866,80 € (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os serviços efetivamente prestados e os preços unitários constantes do ANEXO I e com a repartição anual constante na adjudicação.

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e a utilização dos serviços seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para IBAN: PT50.0269.0314.0020254954224.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo III.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a Segunda Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à data da assinatura do Primeiro Outorgante e vigora pelo prazo de 14 (meses) até ao cumprimento integral das suas prestações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a. Utilização total do montante contratualizado;
- b. Decorridos 14 (catorze) meses da assinatura do contrato.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações da Segunda Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0053GAP - Lote 3), a nota de encomenda (PFO) e compromisso que vier a ser atribuído em 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
- f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução desta por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verificarem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Informação e Relações Públicas, Dr. José Agostinho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: joseagostinho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia constante na nota justificativa.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação _____, sob o cabimento n.º _____ e compromisso n.º _____.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - CP n.º 2020DBS0053GAP - Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 -
tiragem semanal superior a 10.000 exemplares

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e branco - tamanho 4x4	5 €	0,1
Linha corpo B a preto e branco (se aplicável)	não se aplica	0,1
1 página a preto e branco	320 €	0,05
1/2 página a preto e branco	170 €	0,05
1/4 de página a preto e branco	90 €	0,05
1/8 de página a preto e branco	50 €	0,05
1 página a cores	600 €	0,2
1/2 página a cores	300 €	0,15
1/4 de página a cores	150 €	0,15
1/8 de página a cores	75 €	0,1

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	não se aplica
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	não se aplica

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

9



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

«MINUTA»

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º ____

(Serviços de publicidade em órgãos de comunicação regional e local - Lote 4)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: STAGEPROFIT UNIPESSOAL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 429 297, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, n.º 549, escritório 7, 4760-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela gerente Maria Teresa Vilhena Mesquita Azevedo, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código 7327-1584-1084, subscrita em 25-05-2020 e válida até 25-05-2021.

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade do Município de manter uma comunicação estreita e transparente com os cidadãos de forma a mantê-los informados quanto às ações, programas, projetos e condicionantes que fazem o dia-a-dia famalicense e ainda considerando que é obrigação do Município dar publicidade às deliberações dos órgãos das Autarquias Locais onde se insere a Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficiência externa, mediante a sua publicação nos jornais editados ou distribuídos na área geográfica da Autarquia, por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DBS0053GAP - Lote 4, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação de serviços de publicidade nos meios de comunicação social regional e local, correspondentes ao Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - tiragem semanal inferior a 10.000 exemplares.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal datada de _____,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro à Segunda Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Lote 4: Publicidade institucional em jornal local – 2 – tiragem semanal inferior a 10.000 exemplares, nomeadamente:
 - a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja inferior a 10.000 exemplares e de periodicidade semanal

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31.ª do Caderno de Encargos e seus anexos, ANEXO I ao presente contrato, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

2

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor do presente contrato é de 9.625,00 € (nove mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA no valor de 2.213,75 € (dois mil, duzentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos), o que totaliza 11.838,75 € (onze mil, oitocentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os serviços efetivamente prestados e tendo em consideração os preços unitários constantes do ANEXO I e com a repartição anual constante na adjudicação.

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e a utilização dos serviços seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para IBAN: PT50.0035.0882.00090315530.09.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo III.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a Segunda Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à data da assinatura do Primeiro Outorgante e vigora pelo prazo de 14 (meses) até ao cumprimento integral das suas prestações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a. Utilização total do montante contratualizado;
- b. Decorridos 14 (catorze) meses da assinatura do contrato.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações da Segunda Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0053GAP - Lote 4), a nota de encomenda (PFO) e compromisso que vier a ser atribuído em 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

- c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
- f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução desta por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante,

às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Informação e Relações Públicas, Dr. José Agostinho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: joseagostinho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia constante na nota justificativa.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação _____, sob o cabimento n.º _____ e compromisso n.º _____.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

ANEXO I - CP n.º 2020DBS0053GAP - Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - tiragem semanal inferior a 10.000 exemplares.

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e branco (seja branco de módulo)	6,00 euros (4,8 cm x 3,3 cm)	0,1
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)	0,65 centimos	0,1
1 página a preto e branco	300,00 euros	0,05
1/2 página a preto e branco	150,00 euros	0,05
1/4 de página a preto e branco	75,00 euros	0,05
1/8 de página a preto e branco	37,50 euros	0,05
1 página a cores	315,00 euros	0,2
1/2 página a cores	165,00 euros	0,15
1/4 de página a cores	90,00 euros	0,15
1/8 de página a cores	48,75 euros	0,1

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do concurso

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Celebração de Acordo de Colaboração Interinstitucional" (**Página 59**)

2 - "Benefícios aos Jovens e aos Bombeiros Voluntários - proposta de alteração ao CRCA" (**Página 71**)

o n.º 59
Famalicão

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Proposta

Assunto: Celebração de Acordo de Colaboração Interinstitucional.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do ordenamento do território, urbanismo e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos, bem como a criação de um Balcão Único do Prédio (BUPi), o qual é físico e virtual e reúne toda a informação registral, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos;

A Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, veio generalizar a aplicação deste sistema de informação cadastral simplificada a todo o território nacional, sendo que, nos termos do n.º 5 do seu artigo 1.º, a operacionalização do regime por si estatuído depende da celebração de um acordo de colaboração interinstitucional;

Os municípios ou as entidades intermunicipais que estes integram são as entidades responsáveis pela rede de balcões de atendimento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2019, de 23 agosto;

Neste âmbito, foi apresentada candidatura pela CIM do Ave ao PO Regional Norte (Aviso NORTE-62-2020-23), cujo apoio se insere Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública do Portugal 2020, com o objetivo de permitir que os cidadãos



identifiquem os seus prédios num sistema de informação cadastral simplificado com uma representação gráfica georreferenciada e, adicionalmente, promover a partilha de informação entre as entidades da Administração Local e da Administração Central;

Tendo por base a legislação supracitada, foi proposta a celebração do Acordo de Colaboração Interinstitucional, que se anexa, tendo em vista a implementação do regime previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto.

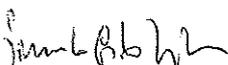
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere o que segue:

1 - Tomar conhecimento da celebração do Acordo de Colaboração Interinstitucional entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Comunidade Intermunicipal do Ave, o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, o Município de Cabeceiras de Basto, o Município de Fafe, o Município de Guimarães, o Município de Mondim de Basto, o Município de Póvoa de Lanhoso e o Município de Vizela, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por reproduzidas para os devidos e legais efeitos.

2 - Delibere, atento aquele, conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, praticar os atos subsequentes que se revelem necessários para a execução do referido Acordo.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)



ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Considerando que:

A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos - aqui se incluindo os prédios inscritos na matriz urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira que relevam para a identificação dos prédios mistos - face à diferente conceptualização utilizada, estabelecendo um procedimento de representação gráfica georreferenciada, um procedimento especial de registo de prédio rústico e misto omissivo e ainda um procedimento de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido;

A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, procedeu ainda à criação do Balcão Único do Prédio (BUPI), balcão físico e virtual, que reúne toda a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial;

Com a aprovação da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, se generalizou a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada, instituído pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, a todo o território nacional, criando-se ainda, no âmbito deste sistema, o procedimento especial de justificação de prédio rústico e misto omissivo, e se promoveu igualmente a universalização do BUPI, enquanto plataforma nacional de registo e cadastro do território, abrangendo os prédios urbanos, rústicos e mistos de todo o território nacional, conforme determinado pelo n.º 4 do artigo 1.º daquela Lei;

O conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade se afigura absolutamente crítico e imprescindível às atividades de planeamento, gestão e apoio à decisão sobre o território, a sua ocupação e uso, das quais depende o desenvolvimento sustentável de políticas públicas em diferentes domínios;

Para tal desiderato, é crucial a articulação entre o registo predial, a matriz predial, o cadastro predial, a informação gráfica georreferenciada e outra informação relevante relativa aos prédios e à identificação dos seus titulares, e necessariamente a partilha e o acesso pelas várias entidades a tal informação, respeitando o regime jurídico de proteção de dados pessoais, tal como previsto no quadro normativo plasmado na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e em observância dos princípios que o norteiam, consagrados no artigo 4.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto;

O regime jurídico em que se encontra assente o presente acordo viabiliza a partilha em rede e a utilização da informação, numa lógica multidirecional, tendo como finalidade última do



conhecimento mútuo do território e dos titulares da propriedade otimizar a intervenção do Estado e das autarquias locais nas várias áreas setoriais, ao nível central e local;

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, criou, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e do ambiente, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, com a missão de garantir a expansão a todo o território nacional do sistema de informação cadastral simplificada, previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e o desenvolvimento dos sistemas de informação e de interoperabilidade de suporte ao BUPI, incluindo a criação de repositórios de dados e de informação registal e cadastral a serem partilhados através de mecanismos de interoperabilidade a criar para o efeito, tendo esta Estrutura de Missão sido incumbida de desempenhar as funções do Centro de Coordenação Técnica;

A operacionalização do regime previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, depende da celebração de um acordo de colaboração interinstitucional entre o Centro de Coordenação Técnica, o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. e cada município;

Os municípios ou as entidades intermunicipais que estes integram são as entidades responsáveis pela rede de balcões de atendimento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto;

Entre:

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, representada pela Secretária Executiva, Maria do Rosário Azevedo, adiante designado por CIM;

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, adiante designado por Município;

O MUNICÍPIO DE FAFE, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Jorge Fernandes da Cunha, adiante designado por Município;

O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Domingos Bragança Salgado, adiante designado por Município;

O MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, adiante designado por Município;

O MUNICÍPIO DE PÓVOA DE LANHOSO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Avelino Adriano Gaspar da Silva, adiante designado por Município;

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, adiante designado por Município;



O MUNICÍPIO DE VIZELA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Vitor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, adiante designado por Município;

O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I. P., representado neste ato pela Presidente do Conselho Diretivo, Filomena Sofia Gaspar Rosa, adiante apenas designado por IRN, I. P.; e

A ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A EXPANSÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA, representada neste ato pelo seu Coordenador, Pedro Luís Ferrão Tavares, adiante apenas designada por eBUPI;

Em conjunto designados entidades outorgantes,

É celebrado o presente acordo de colaboração interinstitucional, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e finalidade

1 - O presente acordo regula:

- a) As ações a desenvolver pelas entidades outorgantes com vista à expansão do sistema de informação cadastral simplificado e do BUPI;
- b) O modo de acesso dos técnicos habilitados do Município e da CIM, na aceção do artigo 8.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, à plataforma BUPI para realização das operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos;
- c) O modo de partilha da informação relevante de caracterização e identificação dos prédios rústicos e mistos e dos seus titulares, e de caracterização do território nacional, de que o Município disponha ou cuja partilha dependa da sua autorização com a eBUPI e com a plataforma Balcão Único do Prédio (BUPI), para efeitos de identificação, localização geográfica e supressão de omissão no registo predial e demais efeitos de identificação dos prédios, entendendo-se como tal a utilização da referida informação para a prossecução das atribuições das entidades outorgantes, das entidades referidas no artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto e de outras entidades com as quais venham a ser celebrados protocolos;
- d) O acesso, a comunicação e o tratamento de dados entre as entidades outorgantes, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, conjugada com a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto.



Cláusula 2.ª

Obrigações da eBUPi

A eBUPi compromete-se a:

- a) Assegurar o regular funcionamento da plataforma BUPi e disponibilizá-la ao Município e à CIM para realização, pelos seus técnicos habilitados, das operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos e para consulta de informação;
- b) Atribuir aos técnicos habilitados do Município e da CIM credenciais de acesso à plataforma BUPi para realização das operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos;
- c) Dar formação e prestar apoio técnico aos técnicos habilitados do Município e da CIM no âmbito da utilização da plataforma BUPi;
- d) Monitorizar a expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi no território e o cumprimento dos objetivos fixados;
- e) Elaborar modelos de comunicação, para adaptação e divulgação pelo Município e pela CIM.

Cláusula 3.ª

Obrigações do IRN, I. P.

O IRN, I. P compromete-se a:

- a) Colaborar com a eBUPi na prossecução das competências a esta cometidas no âmbito do desenvolvimento do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi;
- b) Prestar apoio aos técnicos habilitados na área de intervenção do IRN, I. P.;
- c) Realizar os procedimentos especiais de registo e de justificação previstos na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, através dos seus serviços de registo.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município e da CIM

O Município e a CIM comprometem-se a:

- a) Disponibilizar balcões de atendimento para realização de operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos pelos seus técnicos habilitados;



- b) Identificar, junto da eBUPI, os seus técnicos habilitados, através da indicação do seu nome, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico móvel, quando este seja atribuído pelo Município ou pela CIM, e assegurar a atualização desta informação;
- c) Garantir a realização das operações de representação gráfica georreferenciada e dos procedimentos conexos;
- d) Supervisionar o trabalho desenvolvido ao abrigo do presente acordo pelos respetivos técnicos habilitados;
- e) Disponibilizar à plataforma BUPI os dados a que se refere a cláusula 5.ª, nos termos das cláusulas 7.ª e 8.ª, de modo a garantir a permanente atualização da informação constante da plataforma BUPI;
- f) Efetuar o levantamento de todos os meios de comunicação institucionais que utilize e partilhá-lo com a eBUPI;
- g) Adaptar à realidade do Município e da CIM os modelos de comunicação disponibilizados pela eBUPI a todos os municípios e divulgá-los;
- h) Desenvolver contactos com as entidades locais ou regionais, designadamente associações de produtores agrícolas e florestais, no sentido de estas promoverem a partilha de dados georreferenciados com a plataforma BUPI.

Cláusula 5.ª

Informação dos prédios, seus titulares e do território

1 – A informação relevante de caracterização e identificação dos prédios rústicos e mistos e dos seus titulares, e de caracterização do território nacional, a que se refere a alínea c) da cláusula 1.ª respeita aos dados constantes dos sistemas de informação geográfica e a outros dados de natureza de que o Município disponha com interesse para a identificação, localização geográfica e supressão de omissão no registo predial e demais efeitos de identificação dos prédios e de conhecimento do território, tais como:

- i) Toponímia local e de pontos de interesse;
- ii) Rede hidrográfica local;
- iii) Rede viária local;
- iv) Instrumentos de Gestão Territorial, concretamente aplicáveis ao município;
- v) Servidões e restrições de utilidade pública;
- vi) Cartografia das áreas ardidas.

2 – Os municípios autorizam a Direção Geral do Território (DGT) a disponibilizar à plataforma BUPI a cartografia topográfica vetorial e de imagem existente ou em homologação, para as finalidades especificadas na alínea c) da cláusula 1ª, regulando-se a comunicação e a



consulta da informação e o tratamento de dados em protocolo de interconexão de dados a celebrar entre a eBUPI e a DGT.

Cláusula 6.ª

Balcões de atendimento e técnicos habilitados

- 1 – São disponibilizados pelo Município e pela CIM balcões de atendimento para realização de operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos pelos seus técnicos habilitados.
- 2 - Os técnicos habilitados do Município e da CIM realizam as operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos na plataforma BUPI, nos termos previstos na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 9-A/2017, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2019, de 20 de setembro.
- 3 – O acesso à plataforma BUPI pelos técnicos habilitados é feito mediante autenticação, com as credenciais de acesso atribuídas pela eBUPI.
- 4 - Para efeitos de auditoria e segurança, os acessos efetuados são registados informaticamente pela plataforma BUPI, com identificação do utilizador que acede à plataforma BUPI, data e hora do acesso e operações realizadas, durante o período necessário para as finalidades para as quais os dados são tratados.
- 5 – Os técnicos habilitados obrigam-se a guardar sigilo sobre os dados a que tenham acesso.

Cláusula 7.ª

Carregamento inicial na plataforma BUPI

A plataforma BUPI tem um carregamento inicial de todos os dados a que se refere o n.º 1 da cláusula 5.ª, remetidos pelo Município mediante ficheiro .csv, .xml, TIFF, ou similar, a transferir para a plataforma BUPI, por meio eletrónico seguro, nomeadamente SFTP ou outro semelhante.

Cláusula 8.ª

Comunicação da informação à plataforma BUPI

- 1 – Após o carregamento inicial, os dados a que se refere o n.º 1 da cláusula 5.ª são recebidos pela plataforma BUPI, por meio eletrónico seguro, com recurso a solução tecnológica de *Web Service* ou outra, tal como SFTP ou semelhante.
- 2 – Todas as invocações efetuadas pelo Município e pela CIM aos serviços da plataforma BUPI são autenticadas através de um utilizador aplicacional a ser fornecido pela eBUPI.



Cláusula 9.ª

Acesso e utilização da informação pelo Município e pela CIM

- 1 – O Município e a CIM podem aceder a informação disponibilizada pela plataforma BUPi relacionada com o seu território, através de uma área reservada ou por *Web Service*, que lhe permite consultar as representações gráficas georreferenciadas e aceder a diferentes níveis de informação com origem em outras entidades.
- 2 – O acesso do Município e pela CIM à informação a que se refere o número anterior é feito mediante autenticação, com as credenciais de acesso atribuídas pela eBUPi.
- 3 - Para efeitos de auditoria e segurança, as consultas efetuadas são registadas informaticamente pela plataforma BUPi, com identificação do utilizador que acede à informação, data e hora do acesso, termos e resultados da consulta, durante o período necessário para as finalidades para as quais os dados são tratados.
- 4 – O Município e a CIM obrigam-se a guardar sigilo sobre os dados a que tenha acesso, os quais só podem ser utilizados no âmbito das finalidades especificadas na alínea c) da cláusula 1ª.

Cláusula 10.ª

Dever de colaboração

As entidades outorgantes comprometem-se a colaborar entre si na execução do sistema de informação cadastral simplificada e a encontrar, a cada momento, os melhores meios de comunicação e as soluções necessárias à sua concretização.

Cláusula 11.ª

Proteção de dados pessoais

No âmbito da execução do presente acordo as entidades outorgantes, enquanto responsáveis pelo tratamento de dados, devem observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designadamente:

- a) Respeitar a finalidade para que foi autorizada a partilha, a consulta e a utilização de dados, que devem limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;
- b) Não transmitir a informação a terceiros;
- c) Não conservar os dados pessoais para além do período necessário às finalidades para as quais são tratados;



- d) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
- e) Comunicar de imediato a qualquer dos outorgantes a ocorrência de situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 12.ª

Acompanhamento e contactos

Cada entidade outorgante designa, no prazo de 10 dias úteis após a outorga do presente acordo, um responsável pelo acompanhamento e coordenação técnica do mesmo e comunica essa designação, e respetivos contactos, à eBUPi.

Cláusula 13.ª

Interpretação

As dúvidas ou as dificuldades que surjam na execução do presente acordo devem ser resolvidas por mútuo acordo das entidades outorgantes, mediante proposta de qualquer delas.

Cláusula 14.ª

Revisão do acordo

O presente acordo pode ser revisto a todo o tempo mediante acordo prévio entre as entidades outorgantes, devendo a respetiva revisão ser reduzida a escrito.

Cláusula 15.ª

Entrada em vigor

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura por todas as entidades outorgantes.

O presente acordo é assinado eletronicamente, ficando cada uma das entidades outorgantes com uma cópia do mesmo assinada por todas as entidades.



Os outorgantes,

Pela CIM,
Assinado por: **RAUL JORGE FERNANDES DA CUNHA**
Num. de identificação: BI033162301
Data: 2020.12.28 17:50:08+00'00'



Pelo Município de Cabeceiras de Basto,

FRANCISCO LUIS TEIXEIRA ALVES Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIS TEIXEIRA ALVES
Dados: 2020.12.23 12:17:57 Z

Pelo Município de Fafe,

Raul Jorge F Cunha Assinado de forma digital por Raul Jorge F Cunha
Dados: 2020.12.28 17:52:29 Z

Pelo Município de Guimarães,

DOMINGOS BRAGANCA SALGADO Assinado de forma digital por DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Dados: 2020.12.29 14:35:01 Z

Pelo Município de Mondim de Basto,

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa
Dados: 2020.12.30 12:19:01 Z

Pelo Município de Póvoa de Lanhoso,

AVELINO ADRIANO GASPAR DA SILVA Assinado de forma digital por AVELINO ADRIANO GASPAR DA SILVA
Dados: 2020.12.30 13:31:03 Z



Pelo Município de Vila Nova de Famalicão,

O Presidente
da Câmara
Municipal,
Paulo Cunha

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Paulo
Alexandre Matos Cunha
Dados: 2021.01.05
14:47:13 Z

Pelo Município de Vizela,

Pelo IRN, I. P.,

Assinado por: **FILOMENA SOFIA GASPAR ROSA**
Num. de Identificação: B1102925100
Data: 2020.12.21 19:34:56+00'00'

Pela eBUPi,

Assinado por: **PEDRO LUÍS FERRÃO TAVARES**
Num. de Identificação: 11306786
Data: 2020.12.18 16:57:59 +0000
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: **Coordenador - Estrutura de
Missão para a Expansão do Sistema de
Cadastro Cadastral Simplificado.**



à reunião de 7/11/15
E. Barros

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Benefícios aos Jovens e aos Bombeiros Voluntários – proposta de alteração ao CRCA

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, no dia de 5 de novembro de 2015, aprovar o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual, após aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 21 de dezembro de 2015, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016;

Em 18 de outubro de 2019 foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, a primeira alteração ao citado diploma regulamentar, a qual versou sobre a concessão de apoios nos estudos aos alunos do Ensino Superior através da atribuição de bolsas de estudo e, ainda, sobre a concessão de apoio a obras nas habitações das famílias mais carenciadas deste concelho;

Por seu turno, em 7 de setembro foi publicada a 2.ª alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no Diário da República, 2.ª série, n.º 174, a qual se debruçou sobre o funcionamento do Banco Municipal de Voluntariado e os direitos e deveres dos voluntários;

Não obstante a nova dinâmica que este Código trouxe à regulamentação municipal, torna-se novamente necessário proceder à sua revisão, não só para uma melhor clarificação de algumas das suas normas, ajustando-as à prática, mas também para as harmonizar com a legislação entretanto publicada;

A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal, nomeadamente no que diz respeito ao reforço das medidas de apoio aos bombeiros voluntários do concelho, bem como o incremento de medidas de forma a sediar jovens no concelho, assim como a clarificação e o ajuste à realidade das medidas de apoio ao movimento associativo concelhio, nomeadamente aditar o artigo 116.º - B ao Título V do Livro V (Apoios Sociais) e alterar o artigo 141.º do Capítulo III dos mencionados título e livro do diploma regulamentar em apreço, os quais passam a ter a seguinte redação:

1 - Alteração da epígrafe do Título V do Livro V - Apoios Sociais, a qual passa a designar-se: Título V - Benefícios aos Jovens, Séniores, Voluntários e Loja Social

2 - Aditamento do artigo 116.º B, com a epígrafe Benefícios aos Jovens, com a seguinte redação:

“Artigo 116.º - B

Benefícios aos Jovens

1- Os jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, beneficiam dos seguintes apoios:

a) Reembolso, sendo esse o caso, do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€

(duzentos e cinquenta mil euros), na condição de não alienar o imóvel no ano fiscal em que auferir o benefício;

- b) Isenção das taxas urbanísticas aplicáveis a todos os procedimentos de comunicação prévia, licenciamento ou autorização de utilização para os imóveis destinados a habitação própria e permanente;*
- c) Isenção dos encargos com os contratos referentes a todos os serviços públicos essenciais do Município;*
- d) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos em habitação permanente, seja própria ou arrendada.*

2- No que concerne ao benefício da alínea a), o requerimento tem de ser apresentado até 30 dias após o pagamento de cada prestação efetuada e com comprovativo de pagamento e respetiva nota de liquidação do imposto.

3- No que concerne ao benefício da alínea d), a sua concessão obriga à apresentação de requerimento anual junto dos serviços competentes.

4- Os benefícios mencionados não são cumuláveis com outros previstos no presente diploma regulamentar e outros vigentes no Município.”

3 - Alterar o artigo 141.º o qual passa a designar-se “Benefícios aos Bombeiros Voluntários”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 141.º

Benefícios aos Bombeiros Voluntários

1 - Os Bombeiros Voluntários têm direito a:

- a) Seguro de acidentes pessoais, ativado pelo Município, visando a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e transporte e incapacidade temporária e absoluta pelos valores fixados pela Portaria mencionada no Estatuto Social respetivo;*
- b) Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa do Voluntariado, por atos de coragem e abnegação no salvamento*

de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço efetivo com comportamento exemplar e dedicação;

c) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pelo Município ou apoio à renda, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, nas condições fixadas no Título II e Título IV, do Livro VI do presente Código, com as devidas adaptações;

d) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico e administrativo ao respetivo agregado familiar, em processos decorrentes da morte do bombeiro voluntário;

e) Apoio na elaboração e desenvolvimento de candidaturas a financiamento externo nos domínios do emprego e formação profissional;

f) Apoio na promoção da capacitação e inserção profissional dos bombeiros voluntários desempregados, desempregados de longa duração ou candidatos a primeiro emprego, em medidas ativas de emprego, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos setores público e privado, desde que o candidato reúna as condições de elegibilidade;

g) Reembolso, sendo esse o caso, do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), na condição de não alienar o imóvel no ano fiscal em que auferir o benefício;

h) Isenção das taxas urbanísticas aplicáveis a todos os procedimentos de comunicação prévia, licenciamento ou autorização de utilização para os imóveis destinados a habitação própria e permanente;

i) Isenção dos encargos com os contratos referentes a todos os serviços públicos essenciais do Município;

j) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos em habitação permanente, seja própria ou arrendada.

2 - As distinções honoríficas mencionadas na alínea b) do número anterior, nos graus de ouro, prata e bronze, a conceder pela Câmara Municipal compreendem as seguintes modalidades:

- a) Medalha Municipal de Coragem e Abnegação;**
- b) Medalha Municipal de Serviços Distintos;**
- c) Medalha Municipal de Dedicção Pública.**

3- No que concerne ao benefício da alínea g), o requerimento tem de ser apresentado até 30 dias após o pagamento de cada prestação efetuada e com comprovativo de pagamento e respetiva nota de liquidação do imposto.

4 -No que concerne ao benefício da alínea j), a sua concessão obriga à apresentação de requerimento anual junto do serviços competentes.

5 - Os benefícios mencionados não impedem a atribuição de outros pelo Estado, mas não são cumuláveis com outros que o Município preveja em diploma regulamentar próprio”

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor que:

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar a nova alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcrita no corpo da presente proposta e que aqui se dá por reproduzida, mais concretamente aditar o artigo 116-

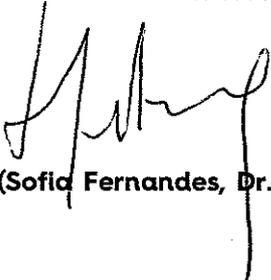
B ao Título V do Livro V e alterar o artigo 141.º do Cap. III do Título V do mencionado Livro V do citado diploma regulamentar.

2 - Mais delibere submeter as alterações e aditamentos a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda as mesmas serem divulgadas por edital a afixar nos locais de estilo e publicitadas no sítio eletrónico do Município.

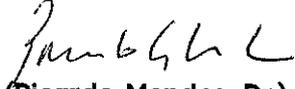
3 - E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.

Vila Nova de Famalicão, 4 de janeiro de 2021

Os Vereadores dos Pelouros da Juventude, Voluntariado e Proteção Civil



(Sofia Fernandes, Dr.ª)



(Ricardo Mendes, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Aceitação por cedência a título gratuito de uma parcela de terreno para o domínio público municipal, destinada à criação de um espaço verde designado por Parque da Lagoa" **(Página 78)**

2 - "Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 1/2011, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei" **(Página 95)**

3 - "Desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno, com a área de 156,00m², abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei" **(Página 103)**

4 - "Doação de parcela de terreno com a área de 1.000,00m² à Freguesia de Castelões, para alargamento do cemitério" **(Página 111)**

5 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 659,00m², designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 47/2001, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste Concelho" **(Página 117)**

6 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 3.884,00m², designada por lote 13, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, da Freguesia de Ribeirão, deste Concelho" **(Página 131)**

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aceitação de uma parcela de terreno para o domínio público municipal, destinada à criação de um espaço verde designado por Parque da Lagoa

Considerando que:

Constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres e desporto, saúde, ambiente e promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a), f), g), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor);

Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal», ao abrigo do previsto na ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

Através da criação de espaços verdes, enquanto espaços públicos vocacionados, predominantemente, para atividades de recreio e lazer, os quais visam promover o contacto com a natureza, a saúde, o bem-estar e a melhoria do ambiente urbano, as autarquias locais promovem e salvaguardam os interesses próprios das respetivas populações;

Neste âmbito, constitui objetivo deste Município, em articulação com a União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, a criação de um espaço verde, designado por Parque da Lagoa, destinado a servir, principalmente, todos os cidadãos residentes naquelas freguesias;

Para tal, mediante escritura de permuta outorgada em 29 de dezembro de 2020, foi adquirida pelo Município a parcela de terreno com a área de 7.880,00m², conforme o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2020;

Por outro lado, para a concretização do Parque da Lagoa torna-se necessário também adquirir uma parcela de terreno com a área 4.172,00m², melhor identificada na planta anexa à presente proposta;

A parcela de terreno com a área de 4.172,00m², cuja cedência é pretendida, será desanexada do prédio situado no Lugar de Nespereira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, com a área de 6.968,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão como prédio rústico sob o número 462 - Lagoa e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 500, na titularidade de Nelson Ricardo Dias Pereira;

Ao referido prédio é atribuído o valor patrimonial tributário, determinado no ano de 1989, de 96,07 Euros (noventa e seis euros e sete cêntimos), nos termos do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI);

Para esse efeito foram encetadas negociações com o proprietário do prédio acima referido, o qual se mostrou disponível para ceder ao Município a referida parcela de terreno, tendo tal autorização sido concedida através de promessa unilateral de cedência, datado de 23 de dezembro de 2020, o qual se anexa à presente proposta e desta faz parte integrante;

O proprietário estabeleceu como condição da cedência, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Avidos e Lagoa pavimentar parte de um arruamento e executar

passeios, dos dois lados da Rua, na confrontação do prédio supra identificado situado entre a Rua da Escola e o Jardim de Infância, apenas numa extensão de 50 metros, melhor assinalado na planta anexa à citada promessa unilateral de cedência;

A aceitação da cedência encontra-se justificada pelos fins de interesse público que o Parque da Lagoa serve, ao proporcionar diversos benefícios sociais, económicos e ambientais;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, ao abrigo do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e aceitar a cedência da parcela de terreno, com a área de 4.172,00m², a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão como prédio rústico sob o número 462 - Lagoa e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 500, acima melhor identificado, propriedade de Nelson Ricardo Dias Pereira, NIF 221380485, nas condições exaradas no corpo da presente proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e a sua integração no domínio público municipal;

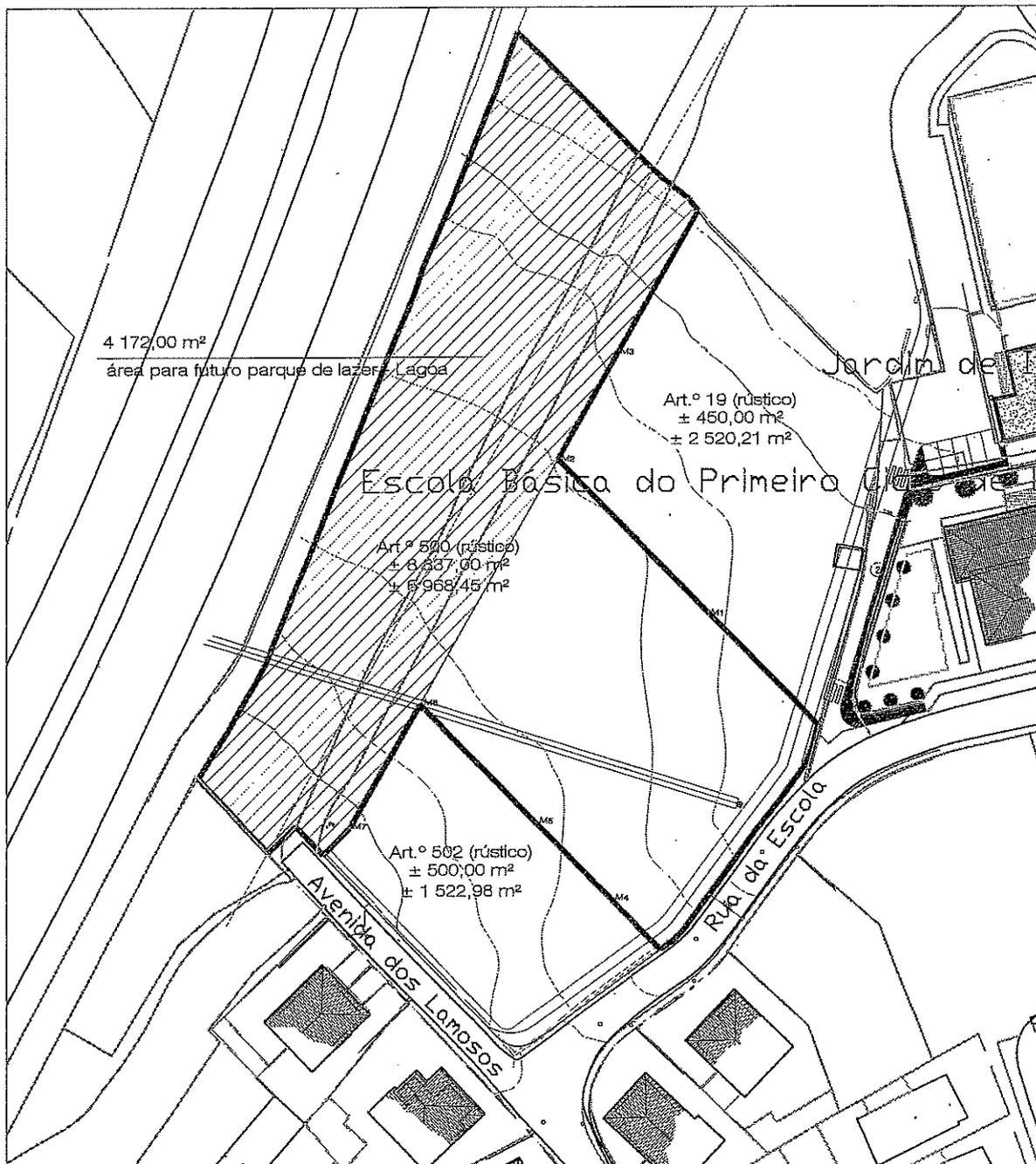
2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura de cedência e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)



LEGENDA:

- Limite do ARTº 500 (rústico) : 6.968,45 m²
- Área de terreno a destacar: 4.172,00 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Parque Verde de Lagoa - Avidos - Aquisição de parcela de terreno

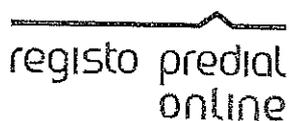
[Handwritten signature]



PROJECTO BASE - LEVANTAMENTO DO EXISTENTE

PLANTA DE DE LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Departamento de Assuntos Jurídicos	ARQ.		ARQ. PROJECTO		Escala
	ADAP.	A. Sousa Alves, Eng ^a	DATA	dez./2020	
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	DES.		SUBSTITUI		1.1
			SUBSTITUIDO		



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1355-37002-031220-000462

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: NESPEREIRA

ÁREA TOTAL: 6968 M2

ÁREA DESCOBERTA: 6968 M2

MATRIZ n°: 500 NATUREZA: Rústica

FREGUESIA: Avidos e Lagoa.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

TERRENO DE CULTURA e PINHAL. - norte - Auto Estrada A3 e Ana Maria da Costa Loureiro e Silva;
sul - Fernando da Silva & C^a, Lda, Nelson Ricardo Dias Pereira e Avenida dos Lamosos;
nascente - Ana Maria da Costa Loureiro e Silva, Nelson Ricardo Dias Pereira e Rua da Escola;
poente - Nelson Ricardo Dias Pereira, Fernando da Silva & C^a, Lda e Auto Estrada A3.
DESANEXADO DO 50/19880318

O(A) Conservador(a)

Maria da Graça Simões da Rocha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 82 de 2007/07/25 - Servidão

ABRANGE 17 PRÉDIOS

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DO GASODUTO DE GÁS NATURAL- imposta em três parcelas
uma com a área de 2015 m2, a confrontar do norte com Carlos Alberto da Costa Loureiro; sul -
Matilde Alves Machado , nascente e poente - Alpredi-Sociedade de Empreendimentos
Imobiliários, Lda, outra com a área de 1303m2 a confrontar do norte - caminho, sul - Carlos
Alberto da Costa Loureiro, nascente e poente com Alpedri- Sociedade de Empreendimentos
Imobiliários, S.A., e outra com a área de 4 333m2, a confrontar do norte com escarpado, sul
com Ribeiro & Veloso, Lda, nascente e poente - Alpedri- Sociedade de Empreendimentos
Imobiliários, Lda, em que é beneficiária a concessionária de exploração de gás "TRANSGÁS -
Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S.A.", com sede na Estrada Nacional, 116 - Vila de Rei -
Bucelas.

Encargo: ocupação do solo e subsolo para a passagem de gás natural, bem como o direito de
passagem e ocupação temporária de terrenos devido às necessidades de construção, vigilância,
conservação e reparação de todo o equipamento necessário ao transporte de gás.

Restrições:

- O terreno não pode ser arado, cavado, a uma profundidade superior a 50 cm, numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibida a plantação de árvores e arbustos numa faixa de 5 m para cada lado do eixo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- longitudinal do gasoduto;
- * c) Proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória numa faixa de 10 m de para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;--d) Pela faixa de 4 m citada na alínea a), terão livre acesso o pessoal e o equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado;
- e) A ocupação temporária de terrenos, para depósito de materiais e equipamentos necessário à colocação dos gasodutos, sua reparação ou renovação não poderá exceder 18 m de largura, numa faixa sobre as tubagens;
- f) Os depósitos permanentes ou temporários de matérias explosivas, inflamáveis, corrosivas ou perigosas que possam prejudicar a segurança das infra-estruturas afectas às concessões de serviço público relativas ao gás natural não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 10 m da extremidade mais próxima daquelas infra estruturas, sem prejuízo de legislação específica aplicável aos casos mencionados na qual sejam estabelecidas distâncias superiores.
- g) A instalação de vias férreas ou rodoviárias, ou de postes, linhas, tubagens ou cabos de qualquer natureza, enterrados, à superfície ou aéreos, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderão ser efectuados com estrita observância das disposições regulamentares aplicáveis;
- *h) As meadas de palha, feno ou qualquer arbusto combustível não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 5 m da extremidade mais próxima das infra-estruturas afectas às concessões de serviço público relativo ao gás natural.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA AP.82 DE 2007/07/25 DO PRÉDIO N° 50/19880318

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AVERB. - AP. 1839 de 2009/07/21 14:38:24 UTC - Actualização
Registado no Sistema em: 2014/01/30 14:38:24 UTC
DA APRESENT. 82 de 2007/07/25 - Servidão

A concessionária é actualmente a REN- GASODUTOS, S.A., N.I.P.C. 507725689, com sede na Estrada Nacional 116, Vila de Rei, Bucelas.

Reprodução por extractação do aver. ap.1839 de 2009/07/21 do prédio 50/19880318.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 2231 de 2014/01/28 15:55:58 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2014/01/28 15:55:58 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** NELSON RICARDO DIAS PEREIRA

NIF 221380485

Solteiro(a), Maior

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Morada: Rua Nova de Cambões, n.º 129 - Lagoa

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ALPRÉDI - SOCIEDADE DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA
NIPC 504569554

Sede: Rua Capitão Manuel Carvalho, Edifício D. Pedro, 2.º andar, sala 17

Localidade: Antas, Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 25-10-2016 e válida até 25-01-2017

 AT autoridade tributária e aduaneira	CADERNETA PREDIAL RÚSTICA Modelo A <small>SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.</small>
---	---

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 52 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 500 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031220 Tipo: R Secção: Artigo: 162 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Nespereira

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AutoEstrada A3 e Ana Maria da Costa Loureiro e Silva **Sul:** Fernando da & Cª Ldª, Nélon Ricardo Dias Pereira e Avenida dos Lamosos.

Nascente: Ana Maria da Costa Loureiro e Silv, Nélon Ricardo Dias Pereira e Rua da Estrada **Poente:** Nélon Ricardo Dias Pereira, Fernando da Silva & Cª Ldª e Auto-Estrada - A3

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €92,38

Valor Patrimonial Actual: €96,07 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,560400

Descrição: Cultura e Pinhal.

TITULARES

Identificação fiscal: 221380485 **Nome:** NELSON RICARDO DIAS PEREIRA

Morada: R SÃO JOÃO DEUS 72 4 A, VILA NOVA FAMALICÃO, 4760-162 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 206291574

OBSERVAÇÕES

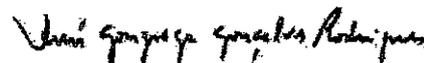
Rectificado por-Despacho de 30-12-2005

Retificada a area de 8837m2 para 6968m2 e confrontações por despacho de 11/07/2016- procº31/16

Retificada a area de 6.968m2 para 5.604m2, por despacho de 09-11-2018-procº 69/18

Obtido via internet em 2020-11-19

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROMESSA UNILATERAL

DE CEDÊNCIA

Nelson Ricardo Dias Pereira, NIF 221 380 485, solteiro, maior, residente em Rua Nova de Cambães, n.º 129, 4770 - 282 Lagoa, na qualidade de proprietário do prédio rústico com a área de 6.968,00m², sito no Lugar de Nespereira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 462 - Lagoa, e inscrito na matriz sob o artigo 500 rústico, pelo presente meio, declara que promete ceder ao Município de Vila Nova de Famalicão, uma parcela de terreno com a área de 4.172,00m², melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente Promessa de Cedência, parcela esta que é a desanexar do prédio acabado de identificar, livre de qualquer ónus e encargos, destinando-se o mesmo à criação de um espaço verde designado por Parque da Lagoa.

A Presente Promessa de cedência é válida e vincula o aqui Promitente Cedente pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura da presente declaração, devendo dentro desse prazo o Município de Vila Nova de Famalicão aceitar a presente cedência, para efeitos de celebração da escritura de cedência.

A cedência ora prometida é feita na condição de a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Avidos e Lagoa pavimentar parte de um arruamento e executar passeios, dos dois lados da Rua, na confrontação do prédio supra identificado, situado entre a Rua da Escola e o Jardim de Infância, apenas numa extensão de 50 metros, melhor assinalado na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente Promessa de Cedência.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declara ainda o Promitente Cedente que submete a presente Promessa de Cedência à cláusula de execução específica, prevista e consagrada no artigo 830.º do Código Civil, destinada a obter a decisão judicial que substitua a declaração negocial faltosa.

A presente Promessa de Cedência, cujos termos o Signatário declara compreender e aceitar, reproduz fielmente a sua vontade livremente formada e, por isso a assina.

Declara o Signatário que dispensa o reconhecimento presencial da assinatura.

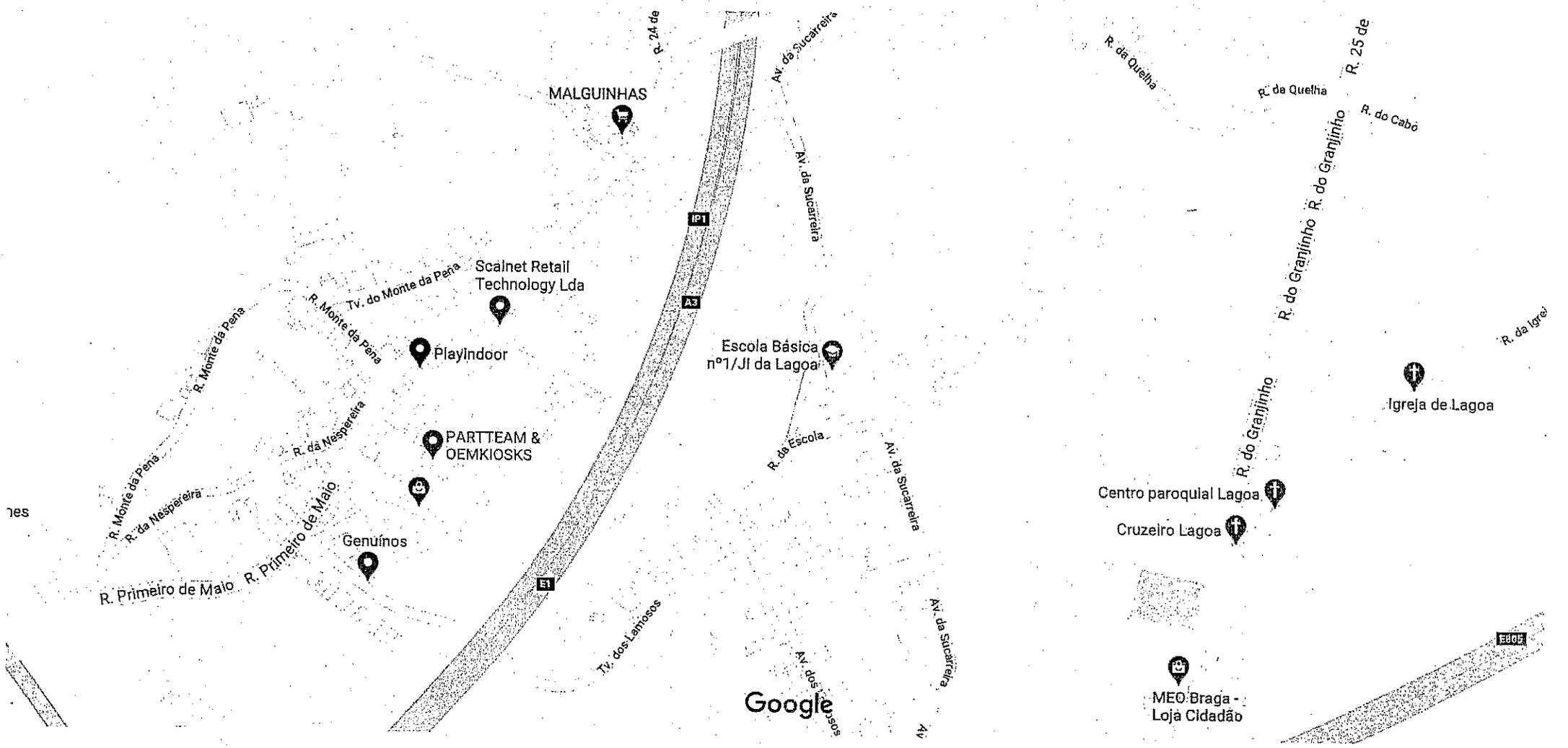
Em tudo o mais que não estiver regulado na presente declaração aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes à promessa unilateral de cedência/doação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de dezembro de 2020

O Signatário, Promitente Cedente,

(Nelson Ricardo Dias Pereira, Eng.º)

Google Maps



Google

Dados do mapa ©2020 100 m

89
CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Liv. 334-A
Fis. 137


Handwritten initials or mark

PERMUTA

----- No dia vinte e nove de Dezembro de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, Notário com Cartório sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: Néilson Ricardo Dias Pereira**, N.I.F. 221.380.485, titular do Cartão de Cidadão n.º 11785717 3ZX9, emitido pela República Portuguesa, válido até 12/03/2028, solteiro, maior, natural da freguesia de Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Nova de Cambões, n.º 129, freguesia de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão; e -----

----- **SEGUNDO: Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha**, titular do Cartão de Cidadão n.º 09734103 7ZX4, emitido pela República Portuguesa, válido até 30/04/2030, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, com domicílio profissional neste lugar onde me encontro, que intervém neste acto em **nome e representação** do **“MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO”**, N.I.P.C. 506.663.264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, na sua qualidade de **Presidente** da respectiva **Câmara Municipal**. -----

----- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por exibição do seu documento de identificação atrás referido; a identidade do



2
14

segundo outorgante bem como a qualidade em que outorga verifiquei-as por conhecimento pessoal; e verifiquei a suficiência dos poderes do segundo outorgante para a prática deste acto à face da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião pública do dia três de Dezembro de dois mil e vinte, constante da respectiva **minuta de acta**, de que **arquivo certidão**. -----

----- **DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

----- Que é dono e legítimo possuidor do seguinte bem, a saber: -----

----- 1) - **PRÉDIO RÚSTICO**, composto por terreno de cultura e pinhal, sito no lugar da Pena, freguesia de **Avidos e Lagoa**, concelho de **Vila Nova de Famalicão**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número **quatrocentos e cinquenta e um - Lagoa**, registado definitivamente a seu favor conforme inscrição **apresentação quatro mil cento e oitenta e nove**, de vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte, inscrito na matriz sob o **artigo 498**, com o valor patrimonial (IMT) de **178,25€**, o ao qual atribui para efeitos deste acto o valor de **OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE euros**; ___ incidindo sobre o mesmo uma **servidão administrativa para passagem de gasoduto de gás natural**, conforme inscrição **apresentação oitenta e dois**, de vinte e cinco de Julho de dois mil e sete. -----

----- **DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

----- Que o "**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**", seu representado, é dono e legítimo possuidor do seguinte bem, a saber: -----



----- 2) - **FRACÇÃO AUTÓNOMA** designada pela letra “D”, no primeiro andar direito, destinado a habitação, Tipo T-3, com um lugar de garagem e uma divisão para arrumos, na cave designados pelas letras “D-1” e “D-2”, Bloco I, do **prédio urbano**, sito na Travessa do Passal, lugar de Igreja ou Passal, freguesia de **Avidos e Lagoa**, concelho de **Vila Nova de Famalicão**, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número **trezentos e nove - Avidos**, inscrito na respectiva matriz sob o **artigo 798**, afecto ao regime de propriedade horizontal conforme inscrição apresentação um, de quatro de Setembro de dois mil e dois, posteriormente alterada pela inscrição apresentação dez, de dezanove de Outubro de dois mil e quatro, fracção essa com o valor patrimonial de **89.796,88€**, e registada definitivamente a favor do representado do segundo outorgante conforme inscrição **apresentação vinte**, de três de Março de dois mil e cinco, à qual atribui para efeitos deste acto o valor de **OITENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA euros**.-----

----- **DISSERAM OS OUTORGANTES**, o segundo na invocada **qualidade**: -----

----- Que, pela presente escritura, fazem a seguinte permuta, que reciprocamente aceitam: -----

----- O primeiro outorgante **DÁ** ao “**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**”, representado do segundo outorgante, o **PRÉDIO RÚSTICO** atrás referido em 1), no valor atribuído de **OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE euros**; e **RECEBE** do “**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE**

FAMALICÃO", representado do segundo outorgante, a **FRACÇÃO AUTÓNOMA** designada pela letra "D" atrás referida em 2), no valor atribuído de **OITENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA** euros.

---- Que o Município de Vila Nova de Famalicão não paga ao segundo outorgante qualquer valor correspondente à diferença de valores declarados entre os bens permutados, considerando que os bens a permutar têm valor atribuído muito semelhante, e decorre de acordo anteriormente estabelecido entre os outorgantes conforme o descrito na deliberação da Câmara Municipal de três de Dezembro de dois mil e vinte. -----

---- **DISSE AINDA O SEGUNDO OUTORGANTE, na invocada qualidade:** -----

---- Que o **prédio rústico** ora adquirido se **destina à prossecução de fins de interesse público**, através da criação de um **Parque Verde**, na União das Freguesias de Avidos e Lagoa. -----

---- **DISSE AINDA O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

---- Que a **fracção autónoma** ora adquirida se destina **exclusivamente a habitação secundária**. -----

---- **MAIS DISSERAM OS OUTORGANTES, sob sua inteira responsabilidade, o segundo na invocada qualidade:** -----

---- Que o presente negócio de permuta não foi objecto de mediação imobiliária; e -----

---- Que a transmissão efectuada pelo primeiro outorgante nesta escritura não viola o disposto no artigo 1.376.º do Código Civil. -----

---- **ASSIM O OUTORGARAM.** -----

5
12

93
CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Liv. 334-A
Fls. 139


----- **Arquivo ainda:** a) O documento n.º 160.220.416.296.033, comprovativo da liquidação do IMT, efectuada e pago hoje; b) O documento n.º 160.020.416.295.037, comprovativo da liquidação do IMT, efectuada hoje; c) O documento n.º 163.620.085.202.720, comprovativo da liquidação do IS (Verba 1.1 da TGIS), efectuada e pago hoje; e d) O documento comprovativo da liquidação do IS (Verba 1.1 da TGIS), efectuada hoje. -----

----- **Exibiram:** a) Certidões Permanentes (GP-2122-86854-031220-000451; e PP-2145-83821-031203-000309) dos devidos registos prediais; b) Caderneta Predial Rústica, do 1.º Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, obtida via internet em 29/12/2020; c) Caderneta Predial Urbana, do 1.º Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, obtida via internet em 29/12/2020; e d) Fotocópia certificada do alvará de autorização de utilização n.º 1280/2003, emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em 14/11/2003, para algumas fracções do prédio incluindo a fracção autónoma “D” aqui transmitida. -----

----- **Adverti** os outorgantes: a) de que nos termos da Lei n.º 15/2013, de 08 de Fevereiro, incorrem na pena prevista para o crime de desobediência se omitiram qualquer informação relativa à mediação imobiliária no presente negócio; e b) do dever de solicitarem para a referida fracção autónoma a emissão do certificado energético a que se refere o D.L. n.º 118/2013, de 20/08/2013. -----

----- Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

6
16

Alfonso Grande Piss

Carlo Antz

O Nitron,

Attilia

Conte reportado 28 o 1/1/1978

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 1/2011, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de duas parcelas de terreno com as áreas de 637,00m² e 600,00 m², sitas na Rua Padre Manuel da Costa Rego, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, as quais ingressaram na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento aprovada por despacho de 30 de novembro de 2010 - alvará de loteamento n.º 1/2011, destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva;

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessas parcelas de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcelas de terreno cedidas, atento o interesse demonstrado pelo particular, proprietário dos lotes n.º 6 e 3, para aumento dos logradouros, convertendo-as em dois novos lotes, designados por lote A e lote B, com as áreas de 637,00 m² e 600,00 m², respetivamente, destinados a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: “Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetadas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal”;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2011, em 04 de dezembro de 2020, encontrando-se as parcelas de terreno em questão identificadas pelas letras A e B, com as áreas de 637,00 m² e 600,00 m², respetivamente, destinadas a construção, tendo-se verificado que estas parcelas de terreno não constam das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz em 04 de novembro de 2020, e conseqüentemente os prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos P1681 e P1682, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei;

Para efeitos de registo da aquisição das parcelas de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação dos bens do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”;

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;



Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público as parcelas de terreno com as áreas de 637,00 metros quadrados e 600,00 metros quadrados, cedidas ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 1/2011, sitas na Rua Padre Manuel da Costa Rego, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, identificadas como Lotes A e B, inscritas na matriz predial urbana sob os artigos P1681 e P1682, respetivamente, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei;

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município as parcelas de terreno melhor identificadas no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 17 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
--	---	--

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2020-11-04** Artigo Provisório: **P1681** Nº Registo: **7569938**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031256 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI** SF:

3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Av./Rua/Praça: **Rua Padre Manuel da Costa Rego** Lote: **A** Andar: Lugar: **Igreja ou Currelos** Cód. Postal: **4770-000**

Norte: **Rua Padre Manuel da Costa Rego**

Sul: **Rua de Currelos**

Nascente: **Lote 6**

Poente: **Rua Padre Manuel da Costa Rego**

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **637,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2020-11-04**

Data do Facto: **2020-11-04**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
--	---	--

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2020-11-04 Artigo Provisório: P1682 Nº Registo: 7569942

Elementos do Prédio

Freguesia: 031256 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI SF:

3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Av./Rua/Praça: **Rua Padre Manuel da Costa Rego** Lote: B Andar: Lugar: **Igreja ou Currelos** Cód. Postal: **4770-000**

Norte: **Rua da Indústria**

Sul: **Outros**

Nascente: **Lote 3**

Poente: **Rua Padre Manuel da Costa Rego**

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **600,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2020-11-04**

Data do Facto: **2020-11-04**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0



Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ALVARÁ

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 1/2011

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Processo n.º LAL - 61/2020

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito no lugar de **Igreja ou Currelos, lotes n.º 3 e 6**, união das freguesias de **Lemenhe, Mouquim e Jesufrei**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 37/19900402 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 442, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 09-11-2020, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote A	
Área do lote (m ²)	637,00
Uso a que se destina	Construção

Lote	
Área do lote (m ²)	600,00
Uso a que se destina	Construção

A alteração ao alvará da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Alteração da natureza da parcela com área de 1237m², do domínio público para o domínio privado do Município e destinando-a a terreno de construção, constituindo 2 lotes, passando a designar-se por lote n.º A e lote n.º B, com as seguintes características:



Famalicão

- Lote A: 637m²

- Lote B: 600m²

Com a alteração acima descrita foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:

- A área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva passa de 4911,02 m² para 3674,02 m²;

- O n.º de lotes passa de 19 para 20;

- A área total dos lotes passa de 26312,50 m² para 27549,50 m².

- A presente alteração visa a anexação dos novos lotes aos lotes 6 e 3, para ampliação da área dos mesmos.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, _____

Paulo Cunha, Dr.

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 04/12/2020.

A Coordenadora Técnica, _____

Maria José Silva



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à vista do 103
Garcia

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno, com a área de 156,00m², abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário de uma parcela de terreno com a área de 8.781,00m², destinada a equipamentos e a espaços verdes de utilização coletiva, que ingressou na sua esfera dominial por cedência ao domínio público, ao qual foi juridicamente afetada, no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 16/2006;

Face ao interesse manifestado na aquisição de 156,00m², da sobredita parcela de terreno, a Câmara Municipal deu início ao procedimento de alteração das especificações do citado alvará de loteamento, no âmbito do processo urbanístico, com a identificação LAL - 57/2020;

Nestes termos, a parcela de terreno acima referida foi convertida num novo lote a integrar o domínio privado do Município, designado por lote n.º 30, com a área de 156,00m², destinado a construção, sito na Travessa 25 de abril, no Lugar de Avenais ou Sande, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, confrontante do Norte com a área de cedência e Travessa 25 de abril, do Sul com a Travessa 25 de abril, do Nascente com o Lote n.º 15 e do Poente com o Lote n.º 16;

Nesse seguimento foi feita a participação à matriz, através da declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentada no 2.º Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão no dia 30 de dezembro de 2020 e, conseqüentemente, o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1688;

A afetação de uma coisa à utilidade pública é o ato ou a prática que consagra a coisa à produção de utilidade pública;

As coisas deixam de pertencer ao domínio público quando se verifique a sua desqualificação, desclassificação, desafetação, bem como degradação ou desaparecimento;

Através de um ato de desafetação a entidade administrativa poderá subtrair determinados bens ao regime jurídico aplicável ao domínio público ou à produção da utilidade pública a que se encontram adstritos em virtude da afetação, devido a estes terem deixado de desempenhar a função que justificou aquela qualificação legal;

Pode, então, ocorrer a desafetação de um bem do domínio público quando por decisão expressa da entidade administrativa ou com o seu consentimento tácito este deixe de ter utilidade pública ou perca o seu carácter dominial;

Pelo exposto, esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, não ter interesse em manter no domínio público determinadas parcelas de terreno, identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e a Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, autorizar a desafetação das referidas parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município;

No decurso do processo urbanístico verificou-se que a parcela de terreno descrita no primeiro parágrafo não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião de 5 de dezembro de 2012;

Para efeitos de registo da alteração do alvará de loteamento, a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão entende que é necessário a desafetação do bem do domínio público;

Posto isto, a desafetação da parcela de terreno, com a área de 156,00m², destinada a construção, encontra-se justificada na medida em que a mesma deixou de ter utilidade pública;

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do citado diploma legal é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

Por último, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias de competência desta.

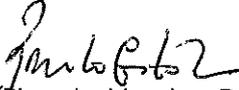
Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere não ter interesse, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 156,00m², cedida ao Município no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 16/2006, sita na Travessa 25 de abril, no Lugar de Avenais ou Sande, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, confrontante do Norte com a área de cedência e Travessa 25 de abril, do Sul com a Travessa 25 de abril, do Nascente com o Lote n.º 15 e do Poente com o Lote n.º 16, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1688;

2 - Que mais delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a fim de obter a necessária autorização para desafetar a parcela de terreno identificada no número anterior, a qual se encontra sujeita ao domínio público municipal e a sua integração no domínio privado disponível do Município.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)



Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ALVARÁ

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 16/2006

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Processo n.º LAL - 57/2020

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **Travessa 25 de Abril, lote 30 (lugar de Avenais ou Sande)**, união das freguesias de **Lemenhe, Mouquim e Jesufrei**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 54/280689 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 2, da respetiva freguesia de Lemenhe.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 9-11-2020, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 30	
Área do lote (m²)	156,00
Destino	Construção

A alteração ao alvará de loteamento consiste no seguinte:

- Modificação de 156,00 m2 destinados a equipamentos e a espaços verdes de utilização coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 30.
- Alteração da área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva de 3.167m2 para 3.011m2;



Famalicão

- A área total integrar o domínio público passa de 8781,00m² para 8625,00m²;
- Alteração do n.º de lotes de 29 para 30;
- Alteração da área total dos lotes de 16931,00m² para 17087,00m².

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

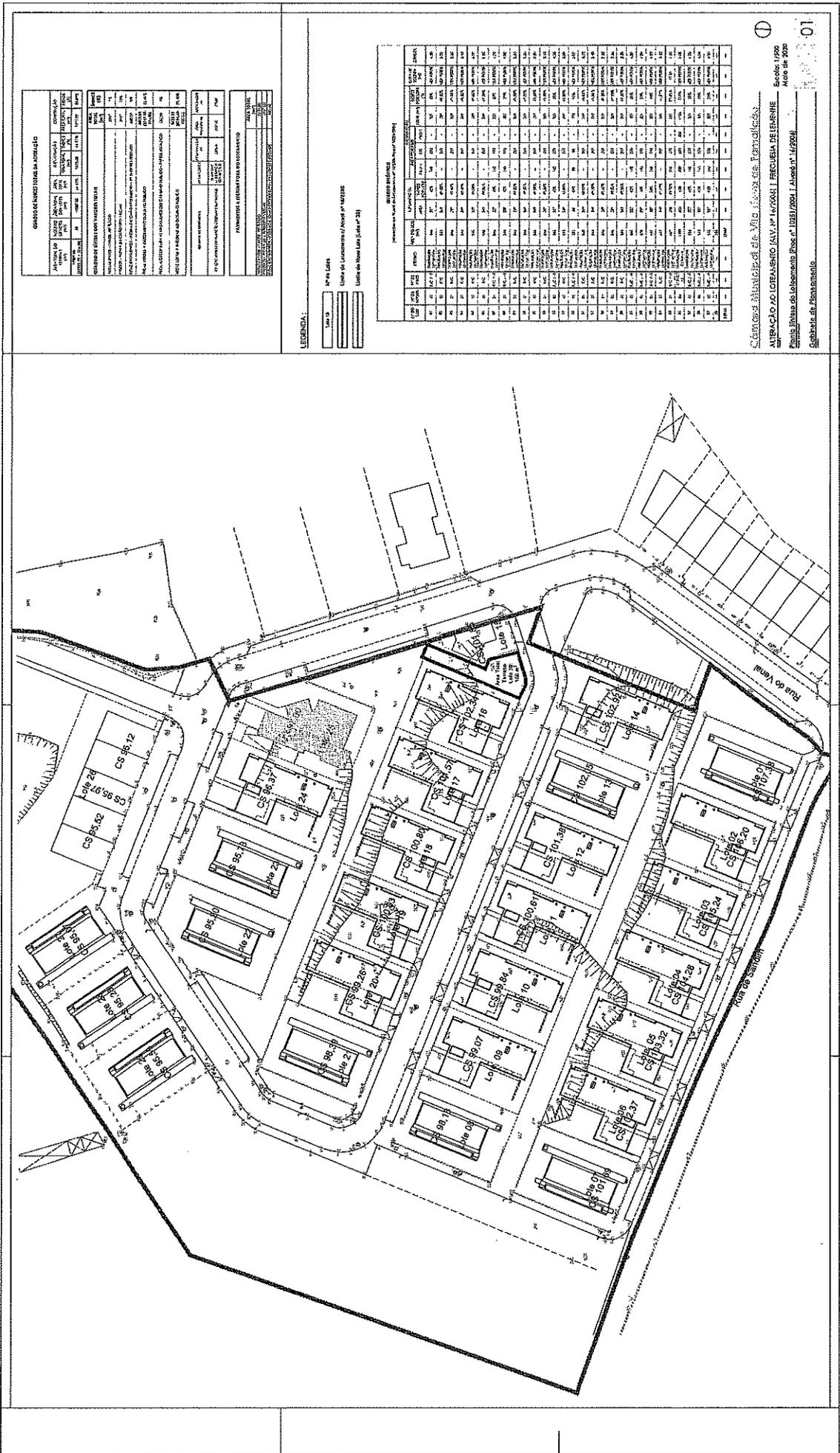
O Presidente da Câmara Municipal, _____

Paulo Cunha, Dr.

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 02-12-2020.

A Coordenadora Técnica, _____

Maria José Silva



QUADRO DE LINDOS DO TERRENO ANEXADO

PROPRIETÁRIO	VALOR	PROPORÇÃO	VALOR	PROPORÇÃO	VALOR	PROPORÇÃO
...

CONTAS DE UTILIDADES PÁVIMENTADAS

UTILIDADE	VALOR	PROPORÇÃO	VALOR	PROPORÇÃO
...

PARÂMETROS A SEREM TOMADOS EM CONTA

PARÂMETRO	VALOR	UNIDADE
...

LEGENDA:

- Pórtico
- Lote de Lazer/Recreação
- Lote de Área Verde (Lote nº 31)

RESUMO DE ÁREAS (em m²)

TIPO DE ÁREA	ÁREA	PERCENTUAL
Área Total do Terreno	...	100%
Área de Lazer/Recreação
Área de Área Verde
Área de Edifícios
Área de Circulação
Área de Estacionamento
Área de Paisagismo
Área de Infraestrutura
Área de Serviços
Área de Manutenção
Área de Segurança
Área de Utilidades
Área de Outros

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

ALIBRACÃO AO LOTAMENTO (AV. Nº 147/304) ESCOLA DE EMERGEN

Planta: 1/200

Ano: 04/2009

Projeto: 1/2009

Projeto: 1/2009

Comprovativo Provisório de Submissão
(não serve de comprovativo de Entrega de Declaração)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) Comprovativo Provisório de Submissão (não serve de comprovativo de Entrega de Declaração) (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
--	--	--

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 Telefone: 252320900 E-Mail: camaramunicipal@famalicao.pt
 Motivo: 1 - Prédio Novo
 Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))
 Data Recepção: 2020-12-30 Artigo Provisório: P1688 Nº Registo: 7596538

Elementos do Prédio

Freguesia: 031256 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI SF:
 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
 Av./Rua/Praça: Travessa 25 de abril Lote: 30 Andar: Lugar: Avenais ou Sande Cód. Postal: 4775-424
 Conservatória: VILA NOVA DE FAMALICÃO Registo nº: Omisso
 Norte: Área de cedência e Travessa 25 de abril
 Sul: Travessa 25 de abril
 Nascente: Lote 15
 Poente: Lote 16

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
 Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
 Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 156,0000 m² Área Bruta de Construção: 100,0000 m²
 Área de Implantação do Prédio: 100,0000 m² Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2020-12-02

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0 Planta(s) do(s) edifício(s): 0
 Planta(s) de Localização / Croquis: 0 Anexo I: 0
 Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Doação de parcela de terreno com a área de 1.000,00 m² à Freguesia de Castelões, para alargamento do cemitério.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 31 de janeiro de 2012, aprovar a aquisição por doação de uma parcela de terreno com a área de 1.000,00 m², sita na Rua do Covêlo, da freguesia de Castelões, deste concelho, atualmente descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1102 - Castelões e inscrita na matriz urbana sob o artigo P1206, destinada a equipamento (alargamento do cemitério de Castelões);

Por escritura celebrada em 01 de março de 2012, foi efetivamente adquirida a supra identificada parcela de terreno;

A Junta de Freguesia de Castelões veio solicitar a doação desta parcela de terreno para alargamento/ampliação do cemitério de Castelões;

A ampliação do Cemitério é de primordial importância para a freguesia e para a população respetiva, sendo o terreno supra identificado, a solução adequada para concretização da ampliação, cujo projeto na sua execução observará o cumprimento do legalmente previsto nesta matéria;

O teor da deliberação da Assembleia Municipal, de 10 de novembro de 2017, que, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o pedido de autorização para



apoiar as freguesias, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

Para efeitos de celebração da escritura de doação é considerado o valor patrimonial tributário, de acordo com a qual foi atribuído o valor de 15.690,00€ (quinze mil seiscientos e noventa euros);

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".

Tenho a honra de propor que:

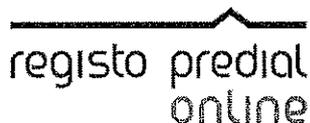
1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a doação a favor da Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, de uma parcela de terreno com a área de 1.000,00 m², sita na Rua do Covêlo, da freguesia de Castelões, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1102 - Castelões e inscrita na matriz urbana sob o artigo P1206, destinada a equipamento (alargamento do cemitério de Castelões).

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura de doação e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2159-36205-031210-001102

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Alto dos Foguetes

ÁREA TOTAL: 1000 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1000 M2

MATRIZ n.º: 1206-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para alargamento do Cemitério da freguesia de Castelões.

Norte e Poente- António Carvalho Lopes.

Sul- Estrada Municipal.

Nascente Cemitério.

Desanexado do prédio 696/20120214

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

OFICIOSO

AP. 2665 de 2017/05/10 11:13:46 UTC - Ónus de Não Fraccionamento

Registado no Sistema em: 2020/12/21 11:13:46 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2017/05/10

Reprodução da inscrição Ap.2665 de 2017/05/10 do prédio 696/20120214,

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 3216 de 2018/07/16 10:55:21 UTC - Hipoteca Voluntária

Registado no Sistema em: 2020/12/21 10:55:21 UTC

CAPITAL: 63.978,34 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 63.978,34 Euros

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO CARVALHO LOPES

NIF 141066849

** MARIA DE BELÉM DA SILVA CASTRO

NIF 141066830

FUNDAMENTO: Garantia da boa, regular e integral execução das obras de urbanização - Processo de loteamento n.º LOL - 2/2016.

Reprodução da inscrição Ap.3216 de 2018/07/16 do prédio 696/20120214,

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 377 de 2020/12/11 10:28:04 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2020/12/11 10:28:04 UTC

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO CARVALHO LOPES

NIF 147066849

Casado/a com MARIA BELEM DA SILVA CASTRO no regime de Comunhão geral

NIF do Conjuge 141066830

Morada: Rua Padre Fonseca e Castro, 247, Castelões

Localidade: Vila Nova de Famalicão

** MARIA BELEM DA SILVA CASTRO

NIF 141066830

Casado/a com ANTÓNIO CARVALHO LOPES no regime de Comunhão geral

NIF do Conjuge 147066849

Morada: Rua Padre Fonseca e Castro, 247, Castelões

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-12-2020 e válida até 22-03-2021

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.
--	---	--

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2020-10-19** Artigo Provisório: **P1206** Nº Registo: **7564744**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031210 - CASTELÕES** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Rua do Covêlo** Andar: Lugar: - Cód. Postal: **4770-872**

Norte: **António Carvalho Lopes**

Sul: **Estrada Municipal**

Nascente: **Cemitério**

Poente: **António Carvalho Lopes**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **1.000,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2012-03-01**

Data do Facto: **2012-03-01**

Documentos Anexos

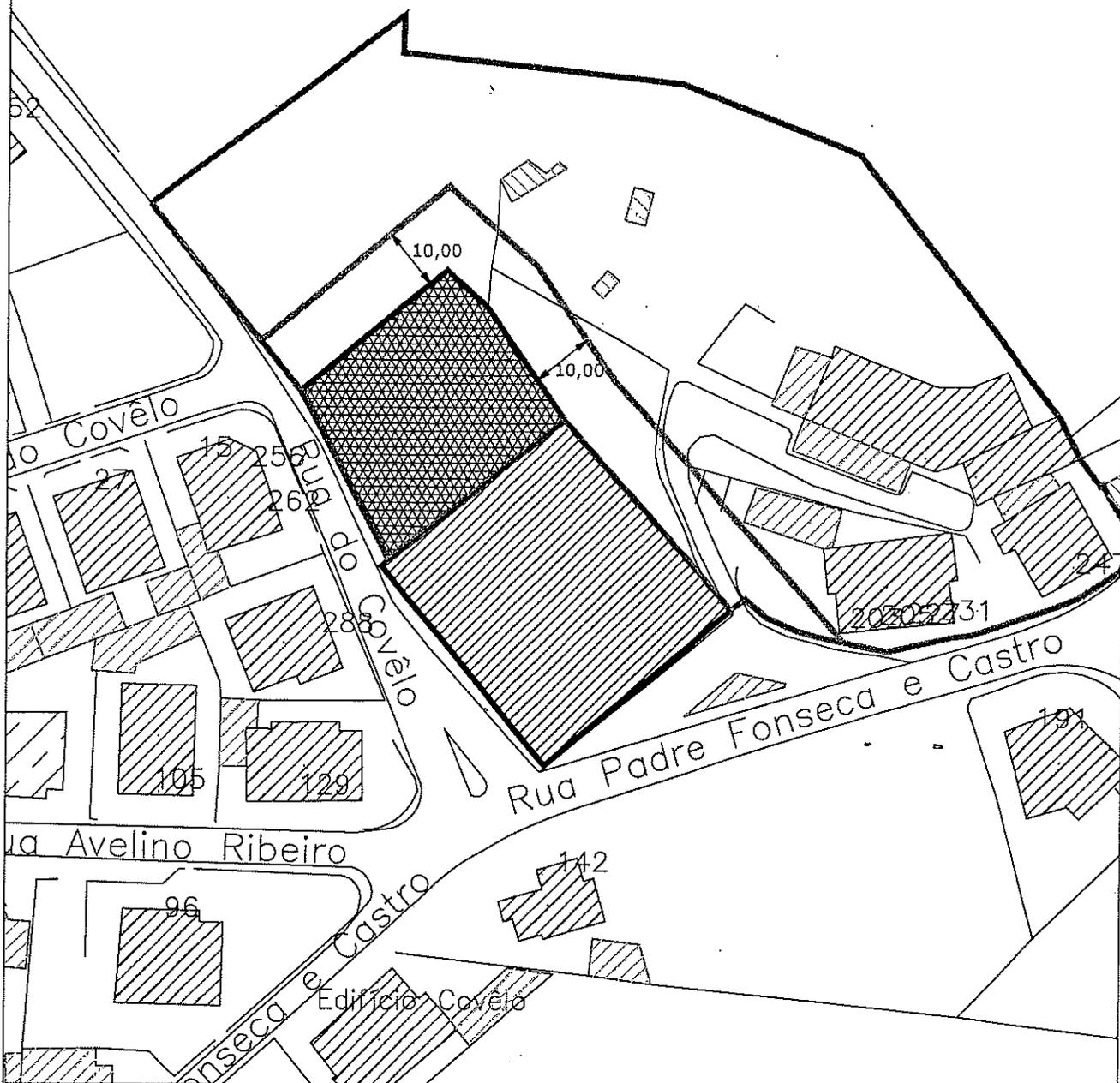
Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**



- Limite de terreno sujeito a requalificação urbanística (área a confirmar!). (8.687,169 m²)
-  Limite do actual cemitério (1.520,00 m²)
-  Limite da ampliação prevista (1.000,00m²).
- - - Limite do corredor sanitário previsto (Largura:10,00 m).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO



Ampliação do Cemitério de Castelões

PLANTA DE CONDICIONANTES

Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	ADAP.	A. Sousa Alves, Eng ^a	DATA	Jan./2012	Escalas
	DES.		SUBSTITUI		1/1000
	VER.		SUBSTITUIDO		1.2
	APR.				

à venda de 117
Parcel

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 659,00m², designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 47/2001, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho.

Considerando que:

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 659,00 m², designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 47/2001, sita Lugar de Salgueiros, Travessa da Igreja, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1019 - Mouquim, e inscrita na matriz sob o artigo P1670 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 06 de agosto de 2020 e da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 1/2020) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 47/2001, em 27 de abril de 2020, posteriormente retificado;

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

A Junta de Freguesia, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 21.370,00€ (vinte e um mil trezentos e setenta euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 21 de dezembro de 2020, que se anexa cópia;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (21.370,00€), sendo este o valor a considerar para efeitos de primeira licitação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 659,00 m², designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 47/2001, sita Lugar de Salgueiros, Travessa da Igreja, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1019 - Mouquim, e inscrita na matriz sob o artigo P1670 urbano, pelo valor base de licitação de 21.370,00 euros.

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 21 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2132-23007-031226-001019

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE - 12

SITUADO EM: Mouquim

Travessa da Igreja

ÁREA TOTAL: 659 M2

MATRIZ n°: 1670-P NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno destinada a construção urbana.

Norte e nascente - Travessa da Igreja; Sul e poente - Particulares.

Desanexado do 354/20030417

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 17 de 2003/04/17 - Autorização de Loteamento

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ N°47/2001, DE 28 DE DEZEMBRO:

A) OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO AUTORIZADA POR DESPACHO DE 29/06/00 E ALTERAÇÃO DE 01/04/03 POR DELIBERAÇÃO DE 09/10/02;

B) 9 LOTES, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS E HABITAÇÕES, COM UM FOGO CADA;

C) NÚMERO DE PISOS: OS LOTES 1,2,3,4,5, R/C, OS LOTES 6 E 7, DE CAVE E R/C DESTINADOS A ARMAZÉM, OS LOTES 8 E 9, DE CAVE, R/C E ANDAR, DESTINADOS A HABITAÇÃO E ANEXO;

D) ÁREAS - ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DE CADA LOTE, ESPECTIVAMENTE:

LOTE UM - 940,8 M² - 600 M² 600 M²;

LOTE DOIS - 946,0 M² - 600 M² - 600 M²;

LOTE TRÊS - 1.120,5 M² - 600 M² - 600 M²;

LOTE QUATRO - 1.035,9 M² - 600 M² - 600 M²;

LOTE CINCO: 1035,9 M² - 600 M² - 600 M²;

LOTE SEIS - 1.014,4 M² - 600 M² - 1.200 M²;

LOTE SETE - 1.014,4 M² - 600 M² - 1.200 M²;

LOTE OITO - 736,4 M² - 108 M²+46,8 M² - 324 M²+46,8 M²;

LOTE NOVE - 544,1 M² - 108 M²+33 M² - 324 M²+33 M².

CEDÊNCIA E AUTOMÁTICA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO DA ÁREA DE 6.181,60 M², SENDO: 2 479,5 M² PARA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL, 900,5 M² PARA CIRCULAÇÃO DE PEÕES, 1 138,6 M² PARA ÁREAS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA. 613,0 M² ARA ÁREA DE EQUIPAMENTOS, 750,0 M² PARA ESTACIONAMENTO DE

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

VIATURAS LIGEIRAS (60 LUGARES) E 300 M² PARA ESTACIONAMENTO DE VIATURAS PESADAS (5 LUGARES);
E) PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: 365 DIAS.
F) MONTANTE DA CAUÇÃO: € 118,361,29, MEDIANTE GARANTIA BANCÁRIA N° 01/089/79682 DO BPI SA.

Reprodução da Inscrição Ap. 17 de 2003/04/17 - Autorização de Loteamento do prédio
354/20030417

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4315 de 2009/07/21 09:44:48 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/26 09:44:48 UTC
DA APRESENT. 17 de 2003/04/17 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AAE 4/2009
DATA: 2009/07/16
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 47/2001 de 16 de Julho de 2009 aprovada por despacho de 12 de Maio de
2009.

ALTERAÇÃO DO DESTINO DO LOTE N° 4

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE N° 4 - ÁREA - 1035,90m²; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 600m²; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 600m²;
NÚMERO DE PISOS: Rés-do-chão
DESTINO: Indústria, Armazém e Serviços

Reprodução do Averb.: Ap. 4315 de 2009-07-21 - Alteração da Operação de Transformação
Fundiária - Loteamento -do prédio 354/20030417

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2248 de 2013/12/10 09:45:23 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/26 09:45:23 UTC
DA APRESENT. 17 de 2003/04/17 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AAE-1/2013
DATA: 2013/10/28
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°47/2001, aprovada por despacho de 24 de Outubro de 2013 e
rectificada por despacho de 5 de Dezembro de 2013.

ALTERAÇÃO: Desafectação de 613m² do domínio público (destinados a equipamentos), para o
domínio privado do Município, passando a denominar-se Lote n.º 10.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE -10:

ÁREA: 613 m2. ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO: 345m2

Nº DE PISOS/FINALIDADE: Cave e rés-do-chão, destinado Armazém/Indústria/Serviços.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

Reprodução do Averb.: Ap. 2248 de 2013-12-10 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento -do prédio 354/20030417

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AVERB. - AP. 2890 de 2017/04/05 09:45:57 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2020/10/26 09:45:57 UTC

DA APRESENT. 17 de 2003/04/17 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

NÚMERO: LAL - 15/2017

DATA: 2017/03/30

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 47/2001, aprovada por despachos de 27 de Março de 2017 e 30 de Março de 2017

A Alteração consiste:

- Redução do número de lotes de 10 para 9, com supressão do lote 9, cuja área passa a integrar o lote 8, com cedência de 65m2 para etar.
- Aumento da área total de construção de 5527,8m2 para 6785m2.

LOTE - 8

- Aumento da área de implantação de 108m2 para 647m2;
- Eliminação da área de construção de 324m2 para habitação;
- Aumento da cércea de 6m para 7m;
- Redução do n.º de pisos de cave, r/c e andar para r/c e andar;
- Integração da área de 65m2 para a área de cedência para etar.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 8:

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

LOTE - 8 - 1215,50m2; 647m2 e 695m2.

Nº DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira (rés-do-chão e andar), destinado a armazém/indústria.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

Reprodução do Averb.: Ap. 2890 de 2017-04-05 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento -do prédio 354/20030417

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2049 de 2018/12/05 09:46:24 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/26 09:46:24 UTC
DA APRESENT. 17 de 2003/04/17 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-68/2018
DATA: 2018/11/13
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento n° 47/2001, aprovada por despacho de 16 de Outubro de 2018.

ALTERAÇÃO: Modificação de 64,00m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização
coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município,
passando a designar-se por Lote n° 11.

Especificações do Lote 11: Área- 64,00m2; Destino- parcela de terreno para construção.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do Averb.: Ap. 2049 de 2018-12-05 - Alteração da Operação de Transformação
Fundiária - Loteamento -do prédio 354/20030417

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1978 de 2020/09/17 09:46:55 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/26 09:46:55 UTC
DA APRESENT. 17 de 2003/04/17 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
DATA: 2020/04/27
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento n° 47/2001 por despacho de 6 de Abril de 2020 e retificado
por despachos de 21 de maio de 2020 e de 11 de Agosto de 2020.

- Modificação de 659 m2 destinados a espaços verdes para uma parcela de construção do
domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, denominado LOTE 12

ESPECIFICAÇÕES LOTE 12:

Área: 659 m2

Cedências: 4 845,60m2, distribuídos da seguinte forma:

- 2 479,50m2 destinados a circulação automóvel; 900,50m2 destinados a circulação de peões;
415,60m2 a equipamentos de utilização coletiva; 750,00m2 a estacionamento de veículos
ligeiros; e 300,00m2 destinado a estacionamento de veículos pesados,

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução do Averb.: Ap. 1978 de 2020-09-17 - Alteração da Operação de Transformação
Fundiária - Loteamento -do prédio 354/20030417

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2170 de 2020/10/21 15:35:16 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/10/21 15:35:16 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 29-10-2020 e válida até 29-01-2021



SERVIÇOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO – LAL-01/2020**(Alvará de Loteamento nº 47/2001- Lote Nº 12)**

Proprietário: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Localização: **Trav. da Igreja - Mouquim-Vila Nova de Famalicão**
Função e tipologia do imóvel: **Terreno destinado a afetar a parcelas de terreno com potencial construtivo ou como unidade autónoma em ambiente urbano**

1. Finalidade da Avaliação:

A presente avaliação diz respeito a uma parcela de terreno situada no Loteamento com Alvará nº 47/2001, que por força do processo LAL-01/2020 lhe confere aptidão construtiva, pois suscetível de ser afetado a parcelas contígua, todavia sem prejuízo de se estabelecer em unidade autónoma em meio urbano e de acordo com o especificado no quadro sinóptico da mencionada alteração ao loteamento e o Regulamento do PDM em vigor.

Nesse sentido, fez-se uso da planta de síntese do loteamento e que não estabelece o tipo de uso do lote, subentendendo-se que se destinará a fins habitacionais/atividades económicas não poluentes.

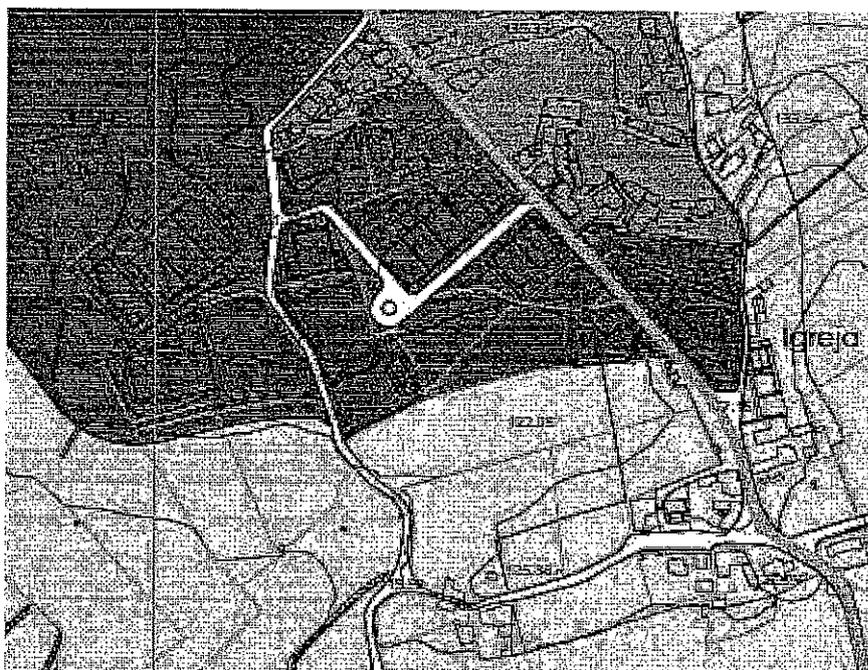
O valor ora proposto terá em consideração o facto de se tratar de uma parcela de terreno situada num loteamento urbano e que não tendo capacidade construtiva de per si, pode vir a melhorar a “performance” urbanística de toda a área envolvente, sempre sem prejuízo da proposta de ordenamento sugerida e que se junta, conferindo ao local os devidos quesitos de mobilidade e sem barreira arquitetónicas.

A política municipal seguida, no âmbito urbanístico para este tipo de situação, privilegia a “absorção a preço justo” de espaços do seu domínio patrimonial, reconhecidamente de difícil rentabilização, normalmente abandonados e sem função; até perdidos e/ou transformados em lixeiras.

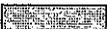
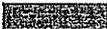
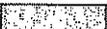
2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:

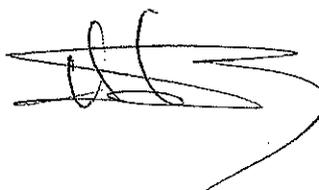
A parcela está classificada, em termos de PDM, como “Espaço Actividade Económica Urbanizado” e a confrontar com 2 lotes de terreno, tudo indicando que a mesma possa vir a ser disputada pelos respetivos proprietários ou até por qualquer outro pretendente, desde que mantenha o lote como unidade autónoma e com função urbana autorizada pelo Município.

2.1. Extracto da “Planta de Ordenamento do PDM” e quanto à ocupação do solo:



SOLO URBANO

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Actividade Económica		
Espaço Central C1 - Nível 1 C2 - Nível 1 C3 - Nível 2		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		





3. Avaliação:

A avaliação foi elaborada pelo perito designado para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, pois, perante uma parcela de terreno situada dentro de perímetro urbano da Freguesia e numa área que usufrui de razoável qualidade.

Para determinação do valor atribuído por m² ao tipo de terreno em causa, para além do já exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

- Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;
- Localização e qualidade ambiental;
- Acessibilidades;
- Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia eléctrica; outras infra-estruturas.

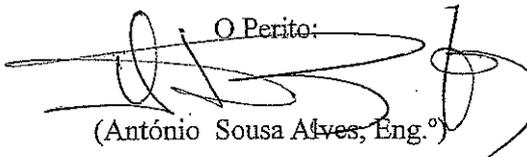
4. Atribuição do Valor:

De acordo com o Regulamento do IMI, e tendo em conta os aspetos característicos da propriedade, associando-lhe também o facto de nos encontrarmos perante um terreno que deve ter o melhor encaixe possível e até evitar especulação urbanística inconveniente, obtiveram-se os seguintes valores:

- Área do terreno em reformulação, perante exigências de mobilidade urbana (lote 12):.....659,00m²
- Valor do terreno/m² (Zona residencial e de atividades económicas não poluentes):.....32,68€/m²
- Valor de cálculo (659,00m²x32,68€):.....21.370,00€

(São: Vinte e um mil, trezentos e setenta euros)

Vila Nova de Famalicão, 21 de dezembro, de 2020

O Perito:

 (António Sousa Alves, Eng.º)

Anexo;

- Ficha de avaliação pelo “Método do custo”
- Planta de Localização e Enquadramento – Esc – 1/1000

Projecto: *LOTE DE TERRENO PARA HABITAÇÃO - Património Municipal - Mouquim - V. N. Famalicão (Moradia unifamiliar)*

Património Municipal (Alvará Lot. 47/2001 - LAL - 01/2020 - Lote 12)

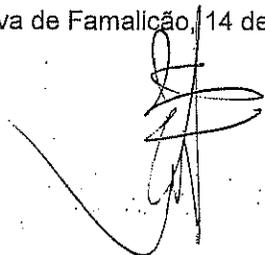
AValiação pelo "Método do Custo"

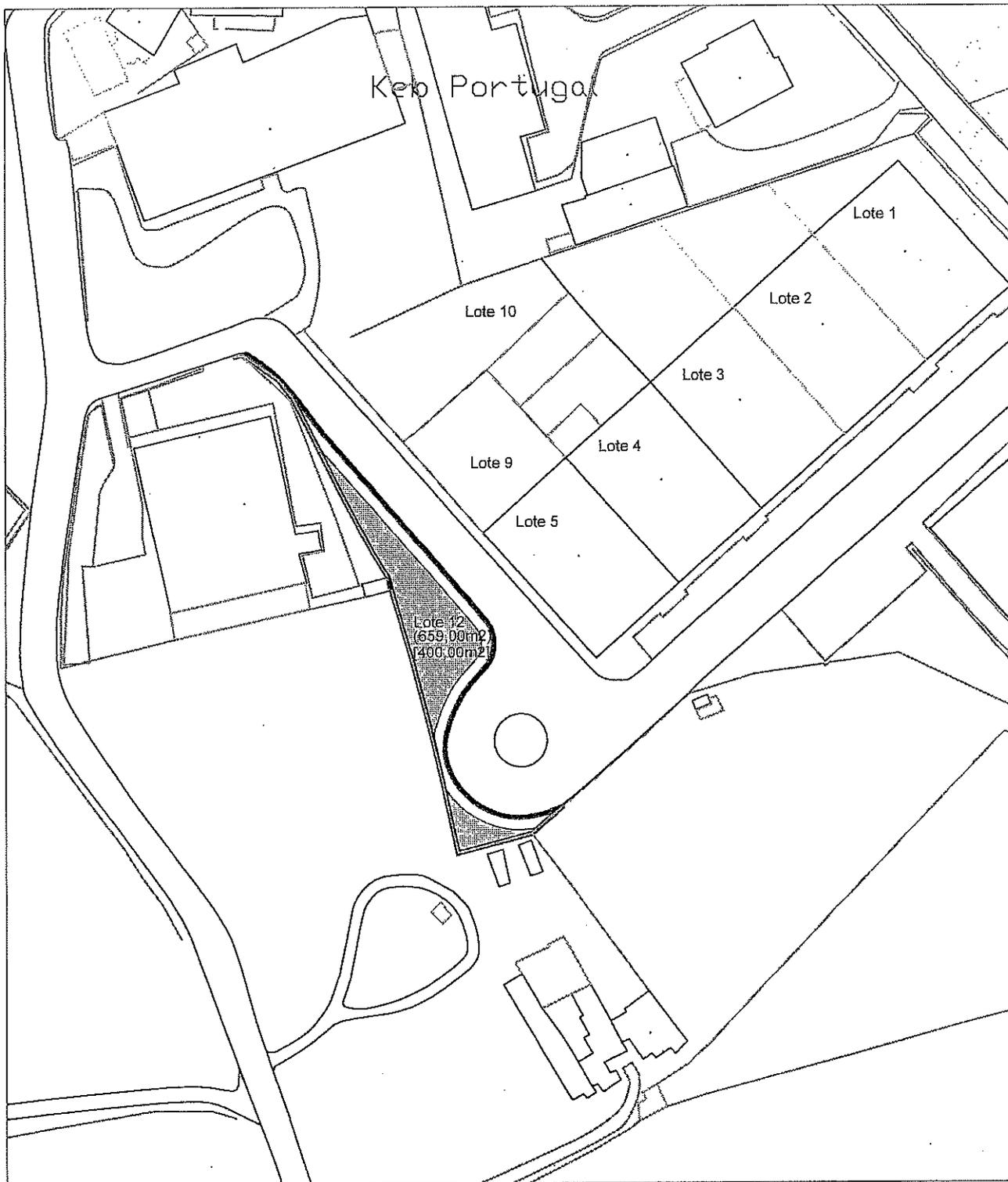
Fórmula:	$V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)^*(1-Kam)+\text{"Ecom"}+\text{"L"}$
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno(já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição)
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coefficiente de depreciação física
Kfu-	Coefficiente de depreciação funcional
Kam-	Coefficiente de depreciação ambiental
"Ecom"-	Encargos com a comercialização
"L"-	Lucro do promotor

Factor	Custo do terreno			Custo da construção						Parcial 2
	Área(m2)	Preço/m2	Parcial 1	Áreas cobertas (m2)			Preço/m2			
				R/C	Andar	Anexo	R/C	Andar	Anexo	
Terreno	659,00 (*)	32,68 € 17%	21.369,53 €	98,40	98,40	198,60	615,00	615,00	140,00	148.836,00
		Et»»»	0,00 €					Construção»	C»»»	148.836,00 €
		Arredondamento»»»	0,47 €						Ec»»»	7.441,80 €
		Parcial 3»»»	21.370,00 €							
		De acordo com o Regulamento do PDM em vigor, área de implantação não poderá ultrapassar 60% da área total de implantação, seja»»»	395,40							
		Diferença (a menos)»»»	98,40							
										Valor atribuído ao previsível imóvel a edificar no lote»»»
										125.703,14 €

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2020

Valor atribuído ao lote de terreno »»» **21.370,00 €**





LEGENDA:

- Lote 12 [Parcela ORIGINAL a avaliar (340,00m²+60m²+259,00m² = 659,00 m²)
[259,00m² a reintegrar no domínio público-vias/espaco verde, perante eventual exigência urbanística]
- Parcela CONSTITUÍDA, por reordenamento - 400,00m² (proposta)

MUNICÍPIO DE VILANOVA DE FAMILIÇÃO

Avaliação de Património Municipal

Lote N° 12 - Alv. Loteamento 47/2001- Mouquim - Vila Nova de Famalicao (LAL- 01/2020)

PROJECTO BASE - LEVANTAMENTO DO EXISTENTE		PIANTA DE LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO		
Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso	ARQ.			Escala
	ADAP.	A. Sousa Alves, Eng ^o	DATA	1/1000
	DES.		dez./2020	
	VER.		SUBSTITUI	
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:cameramunicipal@cm-vnfamalicao.pt		APR.	SUBSTITUIDO	1.1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
--	---	--

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**
 Telefone: **252320900** Motivo: **1 - Prédio Novo**
 Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**
 Data Recepção: **2020-07-16** Artigo Provisório: **P1670** Nº Registo: **7539109**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031256 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI SF:**
3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
 Av./Rua/Praça: **Travessa da Igreja** Lote: **12** Andar: Lugar: **Lugar de Salgueiros** Cód. Postal: **4770-361**
 Norte: **Travessa da Igreja**
 Sul: **Particulares**
 Nascente: **Travessa da Igreja**
 Poente: **Particulares**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**
 Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**
 Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**
 Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **659,0000 m²** Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**
 Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²** Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2020-06-01** Data do Facto: **2020-06-01**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0** Planta(s) do(s) edifício(s): **0**
 Planta(s) de Localização / Croquis: **0** Anexo I: **0**
 Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

à reunião de Câmara
Famalicão

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 3.884,00m², designada por lote 13, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, da freguesia de Ribeirão, deste concelho.

Considerando que:

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 3.884,00 m², designada por lote 13, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, sita Lugar de Sam, Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4798 - Ribeirão, e inscrita na matriz sob o artigo P5897 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 47/2020) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2008, em 24 de setembro de 2020;

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;



A Junta de Freguesia de Ribeirão, através do seu Presidente, disse inexistir qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 65.158,00€ (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 22 de dezembro de 2020, que se anexa cópia;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes serem de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (65.158,00€), sendo este o valor a considerar para efeitos de primeira licitação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 3.884,00 m2, designada por lote 13, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, sita Lugar de Sam, Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4798 - Ribeirão, e inscrita na matriz sob o artigo P5897 urbano, pelo valor base de licitação de 65.158,00 euros.

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 22 de dezembro de 2020

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2144-96473-031235-004798

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE 13

SITUADO EM: Ribeirão

Rua do Sol

ÁREA TOTAL: 3884 M2

ÁREA DESCOBERTA: 3884 M2

MATRIZ n.º: 5897-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção.

Norte- Particular.

Sul e poente- Rua do Sol Poente.

Nascente- Luís Gonzaga Araújo Oliveira.

Desanexado do prédio 2945/20080516.

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 20 de 2008/05/16 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.º 10/2008 de 15 de Maio de 2008, aprovado por despachos de 6 de Novembro de 2007 e 14 de Maio de 2008

ESPECIFICAÇÕES: Autorizada a constituição de 12 lotes, numerados de 1 a 12

1) ÁREAS DOS LOTES:

Lote n.º1 - 25.072m2

Lote n.º2 - 1.632m2

Lote n.º3 - 1.124m2

Lote n.º4 - 1.150m2

Lote n.º5 - 1.182m2

Lote n.º6 - 1.839m2

Lote n.º7 - 2.390m2

Lote n.º8 - 1.126m2

Lote n.º9 - 1.184m2

Lote n.º10 - 1.106m2

Lote n.º11 - 1.362m2

Lote n.º12 - 1.710m2

2) ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E ÁREAS DE CONSTRUÇÃO RESPECTIVAMENTE:

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE N.º1 - 10.198m2 e 11.198m2

LOTE N.º7 - 1.000m2 e 1.000m2

LOTE N.º12 - 900m2 e 900m2

CADA UM DOS RESTANTES LOTES: 660m2 e 660m2

3) NUMERO DE PISOS/ FINALIDADE

O LOTE n.º1 - rés-do-chão e andar, destinado a industria/armazém,

OS RESTANTES LOTES - rés-do-chão, destinados a industria/armazém

4) CEDÊNCIAS: 14.860m2

4.413m2 para arruamentos; 1.700m2 para estacionamento; 2.484m2 para passeios 6.263m2 para áreas de espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva

5) CAUÇÃO: 428.126,00€ mediante garantia bancária n.º GAR/07304469 do Banco BPI SA, destinada a garantir a execução das obras de urbanização do loteamento

6) PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS: 365 dias.

Reprodução da inscrição Ap.20 de 2008/05/16 do prédio 2945/20080516.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 863 de 2016/10/27 16:31:45 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/11/18 16:31:45 UTC
DA APRESENT. 20 de 2008/05/16 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-4/2016
DATA: 2016/10/18
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2008, aprovado por despachos de 16/08/2016 e 14/14/2016;

Alteração aos Lotes n.ºs 4,5 e 6:

- lote n.º 4- alteração da área de implantação e construção de 660,00m2 para 690,00m2;
- lote n.º 5- alteração da área de implantação e construção de 660,00m2 para 690,00m2;
- lote n.º 6- alteração da área de implantação e construção de 660,00m2 para 945,00m2;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES N.ºs 4, 5 e 6:

LOTE 4- Área- 1 150,00m2; Área de implantação e construção- 690,00m2;

LOTE 5- Área- 1 182,00m2; Área de implantação e construção- 690,00m2;

LOTE 6- Área- 1 839,00m2; Área de implantação e construção- 945,00m2;

Número de pisos- 1;

Finalidade- Industria/armazém.

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do n.º 7 do arttigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. Ap. 863 de 2016/10/27 do prédio 2945/20080516.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1832 de 2020/01/30 16:32:18 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/11/18 16:32:18 UTC
DA APRESENT. 20 de 2008/05/16 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-36/2019
DATA: 2020/01/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 10/2008 aprovado por despacho de 23 de Julho de 2019.
Alteração aos lotes nºs 7 e 8:
- Lote 7: alteração da área de implantação de 1 000m2 para 1 400m2; alteração da área de
construção de 1 000m2 para 1 400m2;
- Lote 8: alteração da área de implantação de 660m2 para 768,50m2; alteração da área de
construção de 660m2 para 768,50m2;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 7: Área: 2 390,00m2; Área de implantação: 1 400,00m2; Área de construção: 1 400,00m2;
LOTE 8: Área: 1 126,00m2; Área de implantação: 768,50m2; Área de construção: 768,50m2;
Número de pisos dos 2 lotes: 1 acima da cota da soleira
Finalidade dos 2 lotes: indústria/armazém.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. Ap. 1832 de 2020/01/30 do prédio 2945/20080516.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2863 de 2020/10/02 16:32:56 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/11/18 16:32:56 UTC
DA APRESENT. 20 de 2008/05/16 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL - 47/2020
DATA: 2020/09/24
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº10/2008, aprovada por despacho de 26 de Agosto de 2020

Alteração: Modificação de 3884m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização
coletiva do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município
de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por "LOTE - 13" ;
- O número de lotes do loteamento passa de 12 para 13.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 13:

ÁREA: 3884m2.

CEDÊNCIA para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva: 2379 m2.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec. Lei 26/2010

Reprodução do AVERB. Ap. 2863 de 2020/10/02 do prédio 2945/20080516.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 1122 de 2020/11/12 12:06:39 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2020/11/12 12:06:39 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 20-11-2020 e válida até 20-02-2021



SERVIÇOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO, PATRIMÓNIO MUNICIPAL, COM VISTA À SUA ALIENAÇÃO

Proprietário: **Município de Vila Nova de Famalicão**

Localização: **Lugar de SAM – Ribeirão - Alvará de Loteamento nº 10/2008– Lote 13**

Função e tipologia do imóvel: **Lote a afetar à função industrial**

1. Finalidade da Avaliação:

A presente avaliação diz respeito a um lote de terreno situado no Loteamento industrial com Alvará nº 10/2008, que por força do processo LAL-47/2020 deu origem ao lote 13, prevendo-se que venha a acolher construção com tipologia idêntica à dos demais lotes, com uma área de implantação de 776,80m²(1/3 da área de implantação em PDM. dada a existência de domínio hídrico do Estado) e demais quesitos urbanísticos estabelecidos em PDM.

Nesse sentido, fez-se uso da planta de síntese do loteamento, muito embora esta não estabeleça o tipo de uso do lote e que se entende dever ser industrial.

Dado que o lote confina com uma linha de água, há necessidade de se acautelar o designado “Domínio Privativo do Estado” e a ter em conta em qualquer processo de desenvolvimento urbanístico para o local.

O valor ora proposto teve também em consideração o facto de se tratar de um lote de terreno situado em loteamento industrial e que resultou de um reordenamento físico do referido loteamento, reconvertendo áreas verdes/equipamento/cedência em área de construção, fazendo-se valer o interesse público.

A política municipal seguida, no âmbito urbanístico para este tipo de situação, privilegia a “absorção a preço justo” de espaços do seu domínio patrimonial, reconhecidamente de difícil rentabilização, normalmente abandonados e sem fruição; até perdidos e/ou transformados em lixeiras clandestinas.

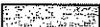
2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:

A parcela de terreno está classificada, em termos de PDM, como “Espaço Atividade Económica Urbanizável” e a confrontar com parcelas de terreno urbanizado, tudo indicando que a mesma possa vir a ser disputada pelos respetivos proprietários ou até por qualquer outro pretendente, desde que mantenha o lote como unidade autónoma e com função urbana autorizada pelo Município.

2.1 Extracto da “Planta de Ordenamento do PDM” e quanto à ocupação do solo:



SOLO URBANO

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central CE - Nivel 1 CE - Nivel 2 CE - Nivel 3		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		



3. Avaliação:

A avaliação foi elaborada pelo perito designado para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, pois, perante uma parcela de terreno situada dentro de perímetro de uma Área de Acolhimento Empresarial do Município e numa área que usufrui de razoável qualidade ambiental.

Para determinação do valor atribuído por m² ao tipo de terreno em causa, para além do já exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

- Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;
- Localização e qualidade ambiental;
- Acessibilidades;
- Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia elétrica; outras infraestruturas.

4. Atribuição do Valor:

De acordo com o Regulamento do IMI, e tendo em conta os aspetos característicos da propriedade, associando-lhe também o facto de nos encontrarmos perante um terreno que deve ter o melhor encaixe possível e até evitar especulação urbanística inconveniente, obtiveram-se os seguintes valores:

- Área do terreno (lote 13):.....	3.884,00m ²
- Valor do terreno/m ² (Espaço Atividade Económica Urbanizável –Conforme mapa junto):..	16,78€/m ²
- Valor Patrimonial Tributário.....	57.460,00€
- Valor Patrimonial (de acordo com o método de custo).....	65.158,00€

(São: Sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito euros)

Vila Nova de Famalicão, 22 de dezembro, de 2022

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

Anexo: Planta de Localização-Esc. 1/2000; Mapa de Cálculo-método do custo

Projecto: LOTE DE TERRENO PARA INDÚSTRIA- Património Municipal - SAM-Ribeirão- V. N. Famalicão

Património Municipal (Alvará Lot.10/2008 - LAL - 47/2020 - Lote 13)

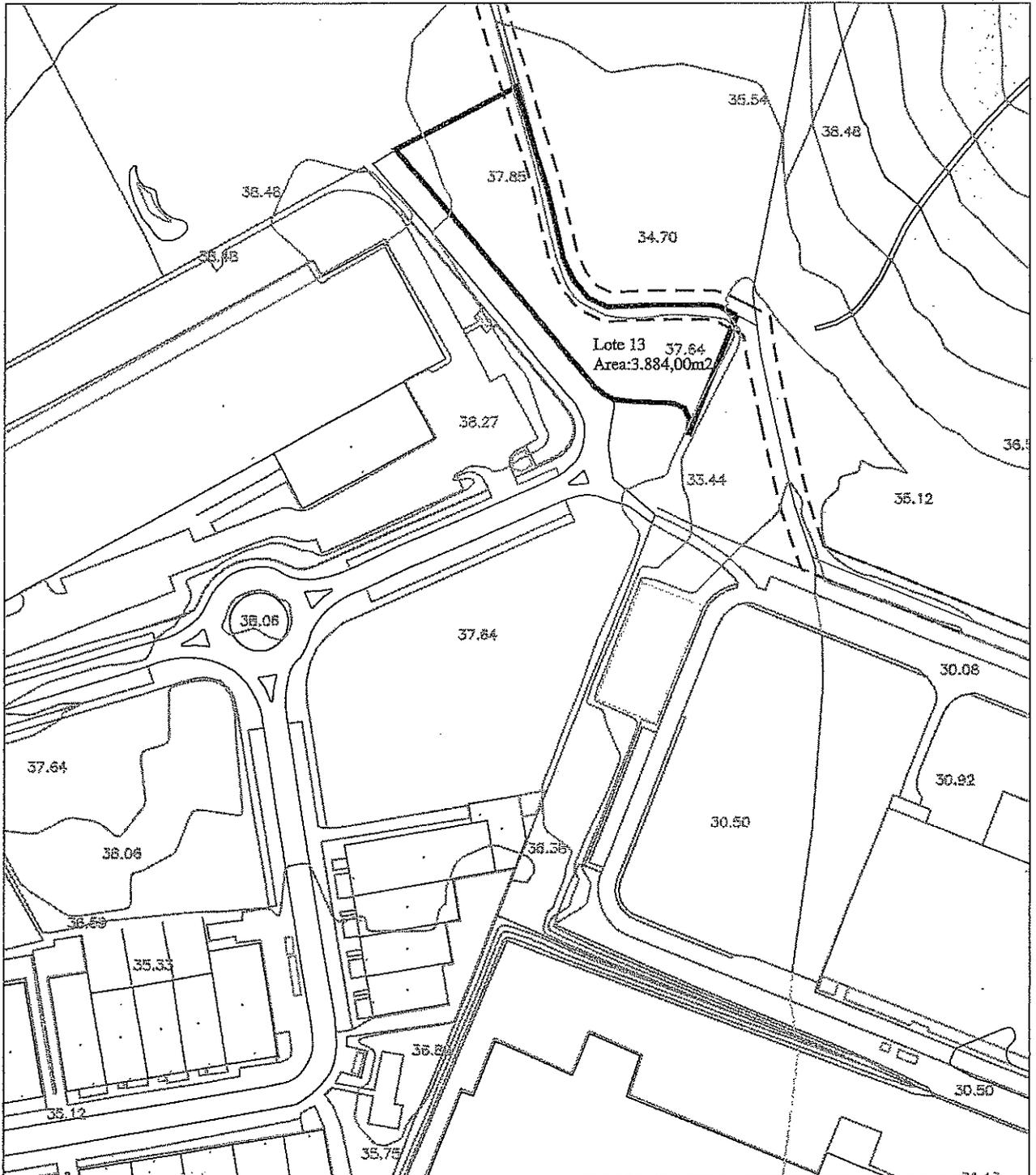
AVALIAÇÃO PELO "MÉTODO DO CUSTO"

Fórmula:	$V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)^*(1-Kam)+"Ecom"+"L"$
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno)já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição)
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coefficiente de depreciação física
Kfu-	Coefficiente de depreciação funcional
Kam-	Coefficiente de depreciação ambiental
"Ecom"	Encargos com a comercialização
"L"	Lucro do promotor

Factor	Custo do terreno			Custo da construção						Parcial 2
	Área(m2)	Preço/m2	Parcial 1	Áreas cobertas (m2)			Preço/m2			
				R/C	Andar	Anexo	R/C	Andar	Anexo	
Terreno	3.884,00 (*)	16,78 € 17%	65.157,74 €	776,80	0,00	60,00	450,00	615,00	350,00	370.560,00
		Et»»»	0,00 €					Construção»	C»»»	370.560,00 €
		Arredondamento»»»	0,26 €						Ec»»»	18.528,00 €
		Parcial 3»»»	65.158,00 €							
		De acordo com o Regulamento do PDM em vigor, área de implantação não poderá ultrapassar 60% da área total de implantação, seja»»»	2.330,40					Kfi»»»	0,0050	
		Diferença (a menos)»»»	1.493,60					Kfu»»»	0,0050	
								Kam»»»	0,0050	
								"Ecom"»»»	0,0000	
								"L"»»»	0,0000	
								Valor atribuído ao previsível imóvel a edificar no lote»»»		383.280,81 €

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2020

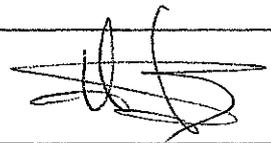
Valor atribuído ao lote de terreno »»» 65.158,00 €



- Limite da parcela de terreno a alienar (limites sujeitos a melhor confirmação) (3.884,00 m²)
- - - Limite de área "non edificandi" - Domínio Hídrico do Estado

 MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Avaliação de Patrimonial Municipal
Alvará de Loteamento 10/2008 - LAL-47/2020




PLANTA DE ENQUADRAMENTO/LOCALIZAÇÃO

Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	ADAP.	A. Sousa Alves, Eng ^a	DATA	dez.2020	Escolas
	DES.		SUBSTITUI		1/2.000
	VER.		SUBSTITUÍDO		1.1
	APR.				

Comprovativo Provisório de Submissão
(não serve de comprovativo de Entrega de Declaração)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) Comprovativo Provisório de Submissão (não serve de comprovativo de Entrega de Declaração) (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
--	--	---

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2020-10-01 Artigo Provisório: P5897 Nº Registo: 7559954

Elementos do Prédio

Freguesia: 031235 - RIBEIRÃO SF: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Av./Rua/Praça: Rua do Sol Poente Lote: 13 Andar: Lugar: Lugar de Sam Cód. Postal: 4760-725

Norte: Particular

Sul: Rua do Sol Poente

Nascente: Luís Gonzaga Araújo Oliveira

Poente: Rua do Sol Poente

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 3.884,0000 m²

Área Bruta de Construção: 150,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 150,0000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2020-09-24

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

SAÚDE PÚBLICA:

- 1 - “Medida excepcional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19
- fornecimento de equipamentos de proteção individual” (**Página 145**)

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 - fornecimento de equipamentos de proteção individual.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e o alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a manutenção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia está a provocar na comunidade famalicense;

No que diz respeito à reação à situação epidémica, o Município tem vindo a fornecer, desde logo e na medida do possível, equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras, luvas e viseiras protetoras, óculos de proteção, batas e fatos protetores, entre outros, às corporações de bombeiros e Cruz Vermelha de Ribeirão, às forças de segurança, Instituições Particulares de Solidariedade Social, juntas de Freguesia, assim como ao Centro Hospitalar do Médio Ave, Hospital Narciso Ferreira e Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão, conforme relação de equipamentos que se anexa;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da saúde e proteção civil [n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

De acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

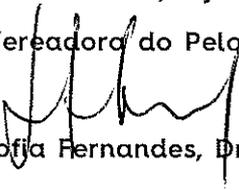
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, nos artigos 67.º e seguintes estabelece as regras de atribuição de apoios ao movimento associativo que prossigam fins de interesse público municipal. A atribuição destes apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de manifesto interesse municipal, nomeadamente no âmbito da solidariedade e intervenção social e juventude.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e tomar conhecimento da seguinte medida de carácter excecional:

- Fornecimento de equipamentos de proteção individual a várias instituições do Município, nos termos e conforme documentos anexos, os quais fazem parte integrante da presente proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Vila Nova de Famalicão, 5 janeiro de 2020

A Vereadora do Pelouro,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

COVID19 - Dádivas de EPI rececionadas e respetiva distribuição pelas entidades

EPI	CHMA ACES HNF	Corpos de Bombeiros	CVP - Núcleo de Ribeirão	Forças de Segurança	IPSS	Juntas de Freguesia
Aventais	120				862	12
Batas	2188	45			8	
Cobre botas	500	300			100	
Fatos - descartáveis		96			37	
Fatos - reutilizáveis	20					
Luvas	38660	1700	400	1628	14100	3000
Máscaras - cirúrgicas	8730	1350		2972	6560	1375
Máscaras - comunitárias descartáveis				10	20410	6190
Máscaras - P2/N95	110					
Óculos	35			2	6	
Toucas	5000	50				
Viseiras	37	30	5	90	1075	3

Valores acumulados

Atualização: 04.01.2021

Saúde Pública*public health***www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

COVID.19 Relação de EPI adquirido pelo Município respetiva distribuição pelas entidades do Concelho

EPI	CHMA ACes Ave HNF	Corpos de Bombeiros	CVP - Núcleo de Ribeirão	Forças de Segurança	IPSS	Junfas de Freguesia
Aventais			50		265	
Batas	1565	4040	380	46	8818	20
Cobre botas	400		300		3950	
Fatos - descartáveis	6	88	20		133	
Fatos - reutilizáveis	17	130	12		222	2
Luvas		200	300	250	174700	50
Manguitos	2300	300	200	140	3040	
Máscaras - cirúrgicas	300			50	700	
Máscaras - P2/N95	368	510	210	45	2149	20
Óculos			2			
Toucas	800	400		40	5962	
Viseiras	16				380	
Máscaras - laváveis	70			100	2444	

Valores Acumulados

Atualização 04.01.2021

JUVENTUDE:

1 - "Aprovação do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal"

(Página 150)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião 150 de com
Fam. C. 1

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal

Considerando que:

O Cartão Jovem Municipal visa proporcionar aos jovens residentes no concelho, com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos, um conjunto de vantagens na utilização de bens e serviços prestados por entidades públicas e privadas, associações, entre outras, tanto no concelho como a nível nacional e europeu.

Integrado na política de Juventude da Câmara Municipal, pretende-se que os benefícios do Cartão Jovem Municipal correspondam às reais necessidades da camada mais jovem da população, facilitando a sua fixação e vivência no concelho;

O Cartão Jovem Municipal é uma modalidade do European Youth Card (E.Y.C.) e resulta de um acordo de colaboração celebrado entre o Município e a Movijovem - Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada;

Para implementação desta medida, torna-se necessário estabelecer, através de Regulamento, as regras de adesão, atribuição e utilização do Cartão Jovem Municipal;

Nos termos do n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual constituem atribuições do Município a promoção

e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento;

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como apresentar propostas à Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando, por fim, o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

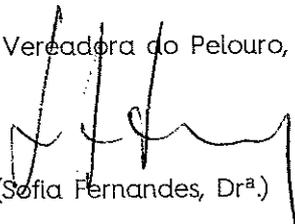
1 – Aprovar o projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal, anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, dela fazendo parte integrante;

2 – Submeter o projeto de Regulamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;

3 – Findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021

A Vereadora do Pelouro,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal

Nota Justificativa

O Cartão Jovem Municipal é uma iniciativa da Câmara Municipal, que visa proporcionar aos jovens residentes no concelho, com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos, um conjunto de vantagens na utilização de bens e serviços prestados por entidades públicas e privadas, associações, entre outras, tanto no concelho como a nível nacional e europeu.

O Cartão Jovem Municipal é uma modalidade do European Youth Card (E.Y.C.) e resulta de um acordo de colaboração celebrado entre o Município e a Movijovem - Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

Integrado na política de Juventude da Câmara Municipal, pretende-se que os benefícios do Cartão Jovem Municipal correspondam às reais necessidades da camada mais jovem da população, facilitando a sua fixação e vivência no Município.

Para implementação desta medida, torna-se necessário estabelecer, através do presente Regulamento, as regras de adesão, atribuição e utilização do Cartão Jovem Municipal.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 - O presente regulamento estabelece as regras de adesão, atribuição e utilização do Cartão Jovem Municipal.

2 - Têm direito ao Cartão Jovem Municipal as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive, que tenham habitação permanente no território do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 2.º

Objetivos

Devidamente enquadrado na política municipal de apoio à juventude, o Cartão Jovem Municipal tem como objetivo promover um conjunto de vantagens económicas que sejam atrativas, estimulem a participação social e a realização pessoal dos jovens, de forma a consolidar a sua ligação ao concelho.

Capítulo II

Regras de Atribuição e Funcionamento

Artigo 3.º

Requerimento

1 - A atribuição do Cartão Jovem Municipal é requerida mediante o preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado na Casa da Juventude.

2 - O formulário a que se refere o número anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Apresentação do documento de identificação civil e fiscal do Requerente;
- b) Prova de residência no concelho.

3 - Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos no presente regulamento após a emissão e entrega do Cartão Jovem Municipal ao seu titular.

Artigo 4.º

Emissão do Cartão Jovem Municipal

O Cartão Jovem Municipal será produzido pelo Movijovem - Mobilidade Juvenil, C.I.P.R.L., e entregue ao requerente, mediante o pagamento de uma taxa no valor de 10,00 € (dez euros).

Artigo 5.º

Tratamento de dados

1 - Os dados pessoais dos titulares do Cartão Jovem Municipal serão transmitidos pelo Município à Movijovem - Mobilidade Juvenil, C.I. P.R.L., através de um link web fornecido por esta última.

2 - Mediante consentimento dos titulares, que expressamente autorizem a inserção dos seus dados pessoais numa base de dados do Município, poderá este último utilizar também os dados recolhidos, para fins estatísticos e de divulgação de iniciativas municipais.

3 - A base de dados referida no número anterior, bem como a recolha e transmissão de dados prevista no n.º 1, serão efetuadas em respeito pelo regime legal aplicável à proteção de dados pessoais, assistindo aos titulares do Cartão Jovem Municipal todos os direitos daí decorrentes.

Artigo 6.º

Vantagens

1 - Os titulares do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes ao Cartão Jovem E.Y.C.

2- Os titulares do Cartão Jovem Municipal usufruem ainda das seguintes vantagens:

a) Desconto de 50% nas taxas de utilização dos espaços da Casa da Juventude, com utilização mínima de 2h. Em caso de grupo, o desconto é aplicável apenas aos elementos portadores do Cartão Jovem Municipal;

b) Desconto de 30% na utilização dos serviços de regime livre e escola municipal de natação, oferecidos pelas Piscinas Municipais interiores e exteriores;

c) Desconto de 50% nos espetáculos realizados na Casa das Artes;

d) Isenção do pagamento de taxas de participação em eventos promovidos ou apoiados pelo Famalicão *Made In*, quando aplicável.

Artigo 7.º

Intransmissibilidade

O Cartão Jovem Municipal é pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular.

Artigo 8.º

Obrigações dos titulares do Cartão Jovem Municipal

Constituem obrigações dos titulares do Cartão Jovem Municipal:

- a) Apresentar o Cartão Jovem Municipal e o documento de identificação civil sempre que pretendam usufruir das vantagens concedidas;
- b) Impedir a utilização das vantagens por terceiros.

Artigo 9.º

Modelo

O Cartão Jovem Municipal é de modelo próprio, contendo o nome do titular, a sua data de nascimento e a data de validade do cartão.

Artigo 10.º

Validade

1 - O Cartão Jovem Municipal tem a validade de 1 ano a contar da data da sua emissão.

2 - Enquanto reunirem os requisitos para a sua atribuição, os titulares interessados na renovação do Cartão Jovem Municipal deverão apresentar novo pedido de atribuição, nos termos previstos no presente Regulamento.

3 - Se o Cartão Jovem Municipal for renovado, será emitido novo cartão, suportando o titular os respetivos custos de 10,00 € (dez euros).

Artigo 11.º

Perda, furto ou extravio do Cartão Jovem Municipal

1 - A perda, furto ou extravio do Cartão Jovem Municipal deverão ser comunicados à Câmara Municipal através da Casa da Juventude.

2 - Em caso de perda, furto ou extravio do Cartão Jovem Municipal, o respetivo titular poderá solicitar a emissão de um novo cartão, suportando os respetivos custos.

Artigo 12.º

Cessação do direito de utilização

1 - Constituem, nomeadamente, causas de cessação do direito de utilização do Cartão Jovem Municipal:

- a) Prestação de falsos documentos ou declarações ou conluio com outrem para a obtenção do Cartão Jovem Municipal;
- b) Não apresentação de documentação solicitada;
- c) Incumprimento das normas previstas no presente Regulamento.

2 - A cessação do direito de utilização do Cartão Jovem Municipal determina, cumulativamente:

- a) A anulação do cartão;
- b) A obrigação de devolução ao Município dos valores correspondentes aos apoios indevidamente recebidos, acrescidos de indemnização por todos os danos que o Município tenha sofrido, decorrentes do incumprimento.

Artigo 13.º

Caducidade

O Cartão Jovem Municipal caduca:

- a) Na data do termo da sua validade, sem prejuízo dos números anteriores;
- b) Na data do falecimento do respetivo titular;
- c) Na data em que respetivo titular complete 30 anos de idade;
- d) Na data da renúncia do titular ao Cartão Jovem Municipal;
- e) Na data da mudança do local da habitação permanente.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Delegação de Competências

As competências atribuídas neste regulamento ao Presidente da Câmara Municipal são delegáveis no Vereador do respetivo Pelouro, sem prejuízo da possibilidade de subdelegação.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

VOLUNTARIADO:

1 - "Celebração de protocolo de parceria do projeto "Palavras e Afetos" (**Página 159**)

início de 2019
Gambal



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Voluntariado
volunteering

www.famalicao.pt
voluntariado@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco, 94- 3º D
4760-111 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de protocolo de parceria do projeto "Palavras e Afetos"

O Projeto Municipal de Voluntariado "Palavras e Afetos", tem por missão fomentar práticas de voluntariado, que visam a melhoria da qualidade de vida da população com 35 ou mais anos, que vive em situação de isolamento social. tornado assim, e o que é natural, um envelhecimento bem-sucedido e proativo com melhor qualidade de vida, criando uma verdadeira rede de proximidade, estimulando a ligação do público alvo com a vida ativa, digna e mais feliz, capacitando o concelho com cariz ainda mais solidário.

Considerando que o Projeto "Palavras e Afetos" reforça a diminuição da solidão e aumenta a capacidade de apoio com relevância aos mais idosos e isolados através de voluntários inscritos no Banco de Voluntariado que praticam, junto dos beneficiários, acompanhamento e sensibilização em atividades fora de casa; acompanhamento em atividades dentro de casa, socialização, reparações domésticas e promovendo a saúde e felicidade dos mesmos.

Considerando ainda, que existem várias associações no nosso concelho e entidades locais que realizam, de certa forma, estas ações e que se enquadram nos objetivos deste projeto, pretendemos criar condições e envolver de forma responsável e social estas entidades, promovendo o crescimento do projeto a equidade de acessos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

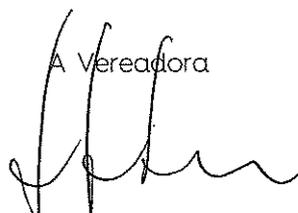
1. Aceitar fazer parte deste projeto as associações do Município que se enquadrem neste âmbito;
2. Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria em anexo



3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 4 de janeiro de 2021

A Vereadora



(Sofia Fernandes, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

www.famallcao.pt
 camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE ADESÃO

PROJETO PALAVRAS E AFETOS – VOLUNTARIADO

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal datada de __/__/__

E, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: _____, pessoa coletiva nº _____ com sede em _____, representada pelo Presidente da Direção, Exmo. _____ com poderes para o ato conforme Estatutos da Associação;

E, -----

TERCEIRO OUTORGANTE: _____, pessoa coletiva nº _____ com sede em _____, representada pelo Presidente da Direção, Exmo. _____ com poderes para o ato conforme Estatutos da Associação;

E, -----

(_____)

NOTA JUSTIFICATIVA

O Primeiro Outorgante, através dos seus serviços afetos ao Pelouro do Voluntariado é responsável pela concretização do denominado Projeto "Palavras e Afetos", aprovado pela Câmara Municipal em reunião datada de _____. Trata-se de um projeto social que tem por missão fomentar práticas de voluntariado, que visam a melhoria da qualidade de vida da população com 35 ou mais anos, que vivem em situação de isolamento social.

O Projeto centra-se no envelhecimento bem-sucedido e proativo e procura atingir os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade de vida dos idosos;
- Criar uma verdadeira rede de proximidade que combata os momentos de solidão e/ou de isolamento social dos idosos;
- Estimular a ligação dos idosos com a vida ativa;
- Dar oportunidade de uma vida digna e mais feliz aos idosos;
- Tornar o concelho ainda mais solidário;
- Fomentar o voluntariado.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os voluntários vão colaborar através das seguintes ações:

- Acompanhamento/sensibilização de idosos em atividades fora de casa;
- Acompanhamento de idosos em atividades dentro de casa;
- Socialização do idoso;
- Reparações domésticas;
- Promover a saúde do idoso.

Destinatários são todas as pessoas com 65 ou mais anos, que vivem em situação de isolamento social, que pretendam receber apoio através de voluntários devidamente certificados pelo Banco Local de Voluntariado.

Neste contexto, reconhecem os outorgantes que o Projeto não pode ser responsabilidade exclusiva do Município, mas sim de toda a sociedade, num esforço concertado do poder central, dos autarcas, das empresas, das organizações do setor social, das organizações não-governamentais e dos cidadãos.

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a adesão dos Segundo, Terceiro e (.....)outorgantes ao Projeto denominado "Palavras e Afetos", doravante designado Projeto, da alçada do Primeiro Outorgante
2. A adesão ao Projeto é gratuita não implicando para os outorgantes o pagamento de quaisquer quantias monetárias, devendo, porém, os voluntários integrar a plataforma dos voluntários para poderem usufruir de seguro

Cláusula 2.^a

Obrigações dos aderentes ao Projeto

Com a celebração do presente Protocolo, o Segundo, Terceiro e (...) outorgantes comprometem-se a colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização do Projeto, tendo em vista os seguintes objetivos:

- a) Acompanhamento/ Sensibilização de idosos em atividades fora de casa;
- b) Acompanhamento de idosos em atividades dentro de casa;
- c) Socialização do público alvo;
- d) Reparações domésticas;
- e) Promover a saúde do público alvo.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante é responsável pela direção e organização do projeto ,incumbindo-lhe as despesas com os seguros dos voluntários.

Cláusula 4.^a

Local das ações de voluntariado

Os serviços e ações de voluntariado serão prestados na área do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência

O presente Protocolo vigora pelo prazo de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes, com a antecedência de 90 dias a contar do termo do prazo ou das suas renovações, produzindo efeitos no dia seguinte à sua assinatura.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.^a

Acompanhamento do Projeto

1. Para o acompanhamento da execução do Projeto, os aderentes ficam obrigados realizar, com os representantes do Município, reuniões de coordenação das atividades a desenvolver, com uma periodicidade mensal, sendo que a primeira reunião realizar-se-á, impreterivelmente, no primeiro dia útil a contar da data da celebração do presente Protocolo.
2. As reuniões previstas no número anterior serão precedidas de convocatória, por escrito, remetida pelo Município, onde deverá constar a agenda prévia de cada reunião.
3. Sem prejuízo da realização das reuniões referidas no n.º 1 da presente cláusula, o Primeiro Outorgante poderá, sempre que o entender necessário, solicitar aos aderentes esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o objeto do presente Protocolo.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelos aderentes no âmbito do presente Protocolo devem ser de imediato comunicados ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 7.^a

Dever de Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do Protocolo e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores e terceiros que se encontrem envolvidos nas ações de voluntariado.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do projeto, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do cumprimento ou cessação do protocolo, independentemente da causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de dados pessoais das pessoas envolvidas no projeto.

Cláusula 8.^a

Direito de rescisão

O incumprimento por um dos outorgantes das cláusulas constantes do presente protocolo confere ao outro outorgante o direito de resolução imediata do protocolo, sem prejuízo de eventuais indemnizações a que haja lugar.

Cláusula 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Protocolo, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede social de cada uma, identificados no protocolo.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do protocolo deve ser comunicada à outra parte.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Este Protocolo foi elaborado em duplicado (mediante nº de outorgantes), sendo um exemplar para cada um outorgantes.

Vila Nova de Famalicão, de

de 2021

O Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

(...)

O Terceiro Outorgante,

(...)

O Quarto Outorgante,

(...)

CULTURA:

1 - "Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial" (**Página 166**)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a' news de câmara
166
Fam 21

Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património e da cultura, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias referentes à administração, manutenção e divulgação do património cultural do município, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Nesse âmbito, este Município celebrou um protocolo para a instalação e gestão do Museu da Guerra Colonial com o mencionado Museu e a FUNGERE - Fundo de Gestão do Património Imobiliário, datado de 18 de janeiro de 2010, em anexo à presente proposta.

Através do mencionado protocolo, a gestão da instalação e exploração do Museu, na qual se inclui a gestão técnica, operacional e comercial, é feita integralmente pelo Museu da Guerra Colonial, adiante designado por Museu, não obstante a colaboração do Município quanto à autorização de licenciamento de exposições e afins, isenção do pagamento de taxas e divulgação do Museu.

No mencionado Protocolo não existe nenhuma cláusula para a gestão dos recursos humanos e de bens móveis, as quais se revelaram fulcrais, sendo prementes na melhor gestão e exploração do Museu.

O Museu solicitou a colaboração deste Município para a cedência de um colaborador do seu mapa de pessoal de modo a assegurar o horário de abertura e/ou funcionamento do Museu.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mediante acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial, nos termos do preceituado no artigo 241.º do diploma legal mencionado.

O acordo de cedência de interesse público carece da aceitação do trabalhador e de autorização do membro do Governo que exerça poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o empregador público, e, no caso de se tratar de trabalhador com vínculo a empregador fora do âmbito de aplicação da LGTFP, de autorização dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

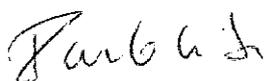
Em 26 de novembro de 2012, foi outorgada uma Declaração de Princípios da Rede Museológica, a qual prevê o compromisso de prestação de apoio mútuo, partilha de experiências e permuta de meios técnicos e recursos humanos, conforme a alínea a) da citada Declaração, em anexo à presente proposta.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial, conforme documento em anexo.**
- 2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar a Adenda referida no número anterior.**

Vila Nova de Famalicão, 05 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,


(Paulo Cunha, Dr.)

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ADENDA AO PROTOCOLO PARA A GESTÃO E INSTALAÇÃO DO MUSEU DA GUERRA COLONIAL

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2020;

E

Segundo Outorgante: **MUSEU DA GUERRA COLONIAL**, com sede na Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 473 921, representado pelo Exmo. Senhor Augusto Correia da Silva, na qualidade de Presidente da Direção;

E

Terceiro Outorgante: **FUNGERE - FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO**, com o n.º 720 000 157 de entidade equiparada a pessoa coletiva, nos termos da Portaria n.º 881/97, de 06 de novembro de 1997, publicada no Diário da República, II Série, número duzentos e cinquenta e sete, conjugada com a comunicação Referência 5985/GPI/DIEM/2007/2811, do Departamento de Supervisão de Intermediação e Estruturas de Mercado da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de dezasseis de Fevereiro

de dois mil e sete e conjugada com o artigo quinto do Regulamento do Fundo, gerido e legalmente representado por “**FIMOGES - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.**”, com o número único 507178 483 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 50, 4.º esquerdo, representada pela sua administradora, Exma. Sra. Eng.ª Lina Fernandes, adiante abreviadamente designada por **FUNGERE**.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial, datado de 18 de janeiro de 2010, aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião realizada a 23 de dezembro de 2009, a qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Décima Sexta

Recursos humanos

1. O Município de Vila Nova de Famalicão cede ao Museu da Guerra Colonial um colaborador para assegurar o horário de abertura e funcionamento do Museu.
2. O trabalhador cedido mantém o seu vínculo profissional e ficará sujeito ao regime aplicável ao Município de Vila Nova de Famalicão, entidade responsável pelo pagamento do seu vencimento e demais obrigações legais.

Cláusula Décima Sétima

Empréstimo de Bens Móveis

Mediante autorização do Vereador da Cultura, a autarquia poderá ceder temporariamente bens móveis para apoio administrativo e realização de atividades do serviço educativo no Museu, nomeadamente secretárias, mesas, cadeiras, etc., ou material para apoio à realização de exposições temporárias, tais como plintos, painéis, vitrines, etc.

Declararam os três Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas na presente Adenda ao Protocolo para a Gestão e Instalação do Museu da Guerra Colonial, pelo qual vão assiná-la, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

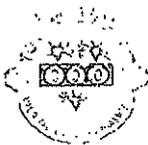
O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial,

(Augusto Correia da Silva)

O Terceiro Outorgante

A Administradora de FUNGERE - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário,
S. A.,

(Lina Fernandes, Eng.^a)



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

**PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO
MUSEU DA GUERRA COLONIAL**

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa colectiva n.º 506 663 264, aqui representada por Arq. Armindo Borges Alves da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto, de acordo com a reunião da Câmara Municipal de 23 de Dezembro de 2009, adiante designada por **CMVNF**;

"MUSEU DA GUERRA COLONIAL", pessoa colectiva n.º n.º 504 473 921, com sede na Rua Henriques Nogueira, freguesia de Antas, representado por Anquises Fernando Cróssia Barbosa de Carvalho, Presidente da Direcção, Manuel da Rocha Ferreira, Tesoureiro da Associação, com poderes para o acto, adiante designado como **MUSEU**;

"FUNGERE - FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO", com o n.º 720 000 157 de entidade equiparada a pessoa colectiva, nos termos da Portaria número 881/97, de 6 de Novembro de 1997, publicada no Diário da República, II Série, número duzentos e cinquenta e sete, conjugada com a comunicação Referência 5985/GPI/DIEM/2007/2811, do Departamento de Supervisão de Intermediação e Estruturas de Mercado da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de dezasseis de Fevereiro de dois mil e sete e conjugada com o artigo quinto do Regulamento do Fundo, gerido e legalmente representado por **FIMOGES – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.**, com o número único 507 178 483 de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 50, 4.º esquerdo, representada pelos seus Administradores Eng. Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes e Dr. Hélder José Dias Mendes, adiante abreviadamente designada por **FUNGERE**.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

CONSIDERANDO QUE:

A - O "Museu da Guerra Colonial" é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída por escritura pública celebrada a 9 de Julho de 2001, sendo sócios fundadores o "Município de Vila Nova de Famalicão", a "ADFA – Associação dos Deficientes das Forças Armadas" e o "Externato D. Infante Henrique";

B - Os fins da Associação são a recolha, estudo, preservação e divulgação de fontes históricas do período, designado por "Guerra Colonial";

C - Com o intuito de prossecução deste fim, o **MUSEU** organizou, entre outras actividades, uma exposição permanente e exposições itinerantes temáticas, além da edição de materiais promocionais;

D – O **MUSEU** necessita, para melhorar e desenvolver a sua actividade, de ampliar as instalações, bem como de promover junto do público a sua imagem;

E – O **MUSEU** tem interesse em transferir as suas instalações para o Complexo Comercial denominado Lago Discount – de que o **FUNGERE** é proprietário;

F – O **FUNGERE** tem interesse na instalação do **MUSEU** no Lago Discount, ainda que a título gratuito, em virtude de se prever uma afluência de visitantes que levem à divulgação e conhecimento do Empreendimento,

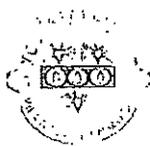
G - Pretendem o **FUNGERE** e o **MUSEU** celebrar protocolo com vista à regulamentação da instalação exploração no Complexo Comercial Lago Discount.

É, assim, celebrado o presente "Protocolo para instalação e gestão do Museu da Guerra Colonial" de que os Considerandos supra são parte integrante e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

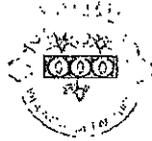
As PARTES acordam na instalação do "Museu de Guerra Colonial" no Complexo Comercial Lago Discount no Lote 35A, com área de 1.500m², conforme planta em anexo.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Segunda **Gestão do Museu**

1. Acordam, ainda as PARTES que a gestão da instalação e exploração do Museu da Guerra Colonial será feita integralmente pelo **MUSEU**.
2. Para o efeito, do disposto no número anterior o **MUSEU** responderá, sempre que para tal for solicitado, perante o **FUNGERE** ou em quem este mandar.
3. O **MUSEU** obriga-se a:
 - a) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao **FUNGERE** por meio de carta, e-mail ou fax, todas as acções, eventos e campanhas que venha a realizar no espaço objecto do presente Protocolo. O **FUNGERE** pode impedir a realização de qualquer acção, evento, ou campanha, no exterior do edifício, que não se coadune com os parâmetros estratégicos delineados para o Lago Discount;
 - b) Fica expressamente entendido que caso o **MUSEU** venha a realizar quaisquer acções, eventos e campanhas sem que delas dê conhecimento ao **FUNGERE** ou que as acções, eventos e campanhas ou outras realizações venham a prejudicar a imagem do LAGO DISCOUNT ou com Contratos que o **FUNGERE** tenha celebrado com terceiros, reserva-se aquele o direito de rescindir o presente Protocolo, mediante notificação ao **MUSEU** e à **CMVNF** para a desocupação do espaço no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação;
 - c) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao **FUNGERE**, por meio de carta, e-mail ou fax todas as obras e ou alterações a implementar no espaço. O **FUNGERE**, remeterá ao **MUSEU** a sua concordância ou não com as obras e ou alterações a implementar no mesmo, no prazo de oito dias a contar da data da recepção da comunicação feita pelo **MUSEU** e igualmente por carta, e-mail ou fax;
 - d) Permitir o acesso ao espaço, para fins de vistoria, a qualquer representante do **FUNGERE**;
 - e) Zelar pelo normal funcionamento do **MUSEU**, dentro do horário a definir conjuntamente com o **FUNGERE**,
 - f) Celebrar Seguro de Responsabilidade Civil e Multi-Riscos para o espaço.
4. O **MUSEU** é responsável por todas as multas e/ou coimas que advenham da actividade a desenvolver no espaço.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Terceira

Instalação do Museu

1. O "Museu da Guerra Colonial", assume a responsabilidade da sua instalação e de todos os licenciamentos necessários à mesma e à actividade a desenvolver.
2. O Layout deve ser previamente apresentado e aprovado pelo **FUNGERE** o qual poderá, se assim o entender, fiscalizar os trabalhos de instalação do "Museu da Guerra Colonial". Verificada que seja alguma irregularidade nas obras de instalação do Museu, o **FUNGERE** notificará o **MUSEU**, por meio de carta, e-mail ou fax, para reposição ou regularização da situação no prazo máximo de cinco dias, sob pena de o presente Protocolo poder ser rescindido.

Cláusula Quarta

Custos de Instalação

Todos os custos decorrentes da instalação e exploração do "Museu da Guerra Colonial" são da exclusiva responsabilidade do **MUSEU**.

Cláusula Quinta

Exploração

1. A exploração do **MUSEU** deverá ser dividida nas seguintes áreas: técnica, operacional, comercial e de marketing.
2. A exploração do **MUSEU** deverá ser auto-sustentada e financeiramente autónoma da gestão do empreendimento em que está inserido.
3. O **MUSEU** assegura, desde já, que, caso as receitas provenientes das actividades do **MUSEU**, no Parque Comercial Lago Discount, não sejam suficientes para suprir as despesas, se responsabiliza pelo pagamento das mesmas.

Cláusula Sexta

Gestão Técnica

Entende-se por Gestão Técnica todas as acções relacionadas com o espólio exposto, nomeadamente, a sua manutenção, reparações, limpeza, escolha do espólio.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Entende-se, ainda, por Gestão Técnica a assessoria na elaboração e execução do plano de actividades, nomeadamente, proposta de exposições temáticas, e realização de eventos.

A Gestão Técnica é da responsabilidade do **MUSEU**, através da sua Direcção, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Sétima

Gestão Operacional

Entende-se por Gestão Operacional todas as acções relacionadas com o funcionamento do próprio espaço, nomeadamente, limpeza, manutenção, segurança, reparações e condições de funcionamento.

A Gestão Operacional é da responsabilidade e total encargo do **MUSEU**, incluindo designadamente o pagamento de electricidade, água, comunicações, limpeza, pessoal ao serviço.

Cláusula Oitava

Gestão Comercial

Entende-se por Gestão Comercial todas as acções respeitantes às actividades necessárias para a obtenção de receitas que viabilizem o funcionamento do **MUSEU**, designadamente o aluguer de quiosques, a colocação de publicidade estática, a obtenção de patrocinadores de eventos, a realização de eventos no espaço, o merchandising.

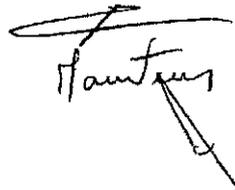
A Gestão Comercial será da responsabilidade e total encargo do **MUSEU**, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Nona

Gestão de Marketing

Entende-se por Gestão de Marketing todas as actividades necessárias para a divulgação e dinamização do **MUSEU**, nomeadamente, a realização de eventos e todas as acções promocionais e publicitárias.

A Gestão de Marketing será da responsabilidade e total encargo do **MUSEU**, nomeadamente no que diz respeito às despesas com as campanhas e eventos a



realizar e respectivos suportes publicitários, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Décima
Controlo de Gestão

A contabilidade e Controlo de Gestão será executada de acordo com os princípios e métodos utilizados na gestão de qualquer sociedade comercial e é da competência do **MUSEU**, o qual responde perante as entidades oficiais.

Cláusula Décima Primeira

Sede da Associação do Museu da Guerra Colonial

O **FUNGERE**, enquanto proprietário do Parque Comercial Lago Discount, cede 100 m2 dentro do espaço do **MUSEU** para instalar a sede da AMGC. Todas as obras e custos de instalação da referida sede serão do encargo da AMGC.

A cedência do referido espaço é válida, apenas e enquanto vigorar o presente protocolo, devendo o AMGC desocupar essa área, num prazo de 180 dias, após a data da denúncia do presente protocolo.

Cláusula Décima Segunda
Obrigações da CMVNF

A **CMVNF** obriga-se a:

- Autorizar o licenciamento para exposições e afins, nos termos legais e regulamentares, do espaço onde será localizado o "Museu da Guerra Colonial";
- Isentar o pagamento de taxas e licenças camarárias relativas ao licenciamento, instalação e divulgação do espaço, sempre que as disposições legais e regulamentares aplicáveis o permitam,
- Divulgar o "Museu da Guerra Colonial", nomeadamente, nos seguintes suportes: inserção das actividades do Museu no roteiro da Cidade; cedência de mupis para divulgação do "Museu da Guerra Colonial", guia de eventos e no projecto "Viagens pelo Património".



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

177
[Handwritten signature]

Cláusula Décima Terceira
Validade do Protocolo

O presente protocolo é válido por cinco anos, com início em 6 de Janeiro de 2010, sendo renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar por escrito, devendo esta denúncia ser realizada com uma antecedência mínima de 180 dias.

Cláusula Décima Quarta
Restrições

Qualquer alteração, aditamento ou eliminação de alguma das Clausulas constantes do presente documento, apenas será válido se constar de documento escrito, assinado por todos os Outorgantes e com expressa menção das clausulas a alterar, aditar ou eliminar.

Cláusula Décima Quinta
Delegação de Competências

O FUNGERE poderá delegar em Terceira entidade a gestão das áreas que lhe competem no presente protocolo, ficando obrigada para tal a comunicar, por escrito, aos restantes Outorgantes.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 18 de Janeiro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Armindo Borges Alves da Costa, Arq.)

ASSOCIAÇÃO MUSEU
O Presidente da Direcção do Museu da Guerra Colonial
GUERRA COLONIAL

Centro Coordenador de Transportes - Loja 1
Rua Henriquez Louzeira
4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO

(Aniquises Fernando Góssia Barbosa de Carvalho)

ASSOCIAÇÃO MUSEU
O Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial,
GUERRA COLONIAL

Centro Coordenador de Transportes - Loja 1
Rua Henriquez Louzeira
4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO

(Manuel da Rocha Pereira)

FUNGERE – Sociedade Gestora
de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

(Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes, Eng)

(Hélder José Dias Mendes, Dr)



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

REDE MUSEOLÓGICA MUNICIPAL

VILA NOVA DE FAMILICÃO

Declaração de Princípios

Handwritten signatures and initials:
 B.
 P. Samuel
 A.
 A.
 J. Santos
 M.
 A.

Preâmbulo

O Município de Vila Nova de Famalicão possui, desde o fim do século XX e, sobretudo desde a viragem do milénio, um conjunto alargado e diversificado de museus, que lhe moldaram o rosto e lhe dão uma nova identidade, tornando-os um dos seus recursos patrimoniais e culturais mais valiosos. São mais de uma dezena de museus, que incorporam as raízes-multiseculares do concelho e refletem os traços mais marcantes da história da sociedade famalicense. Eles emergem do dinamismo das políticas culturais municipais e da força criativa e altruística do empreendedorismo e do mecenato social. A diversidade temática, a heterogeneidade e qualidade das coleções e dos patrimónios que reúnem dão-lhe uma singularidade, um valor cultural e uma mais-valia económica inigualável. Esta é uma realidade recente, dir-se-á, uma nova identidade famalicense, plasmada na Casa Museu de Camilo, no Museu da Fundação Cupertino de Miranda, no Museu Bernardino Machado, no Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, no Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves, no núcleo de Lousado do Museu Nacional Ferroviário, no Museu



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

de Arte Sacra da Paróquia de Sto. Adrião, na Casa Museu Soledade Malvar, no Museu da Guerra Colonial, no Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, no Museu Cívico Cultural e Religioso de Mouquim e no Museu da Confraria de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe, aos quais se juntará, a Casa do Território/Museu de Arqueologia, encontrando-se em fase de instalação o Centro de Estudos de Surrealismo, o núcleo Ferroviário de Nine do Museu Nacional Ferroviário e o Museu do Automóvel.

Três destas unidades integram a Rede Portuguesa de Museus, sinal inequívoco de reconhecimento da sua qualidade e um atestado da sua importância no panorama da museologia portuguesa contemporânea.

Apesar da existência desta multiplicidade de equipamentos museológicos; pese embora a qualidade patrimonial, histórica, artística e cultural das suas coleções; conhecendo-se a diversidade e a dinâmica programática de muitos deles, forçoso é reconhecer que existe um défice de visibilidade e de divulgação, bem como de rentabilidade das suas potencialidades, tanto culturais, como económicas. Ter-se-á também de admitir que falta uma visão de conjunto desta capacidade instalada, escasseando a cooperação entre as unidades museológicas, tanto públicas, como privadas. Além da falha da visão global, existe uma descoordenação na gestão e na programação e, acima de tudo, predomina o individualismo, o que impossibilita uma dimensão de escala capaz de lhes dar visibilidade e projeção.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

A consciência desta situação levou os responsáveis de todos os museus do concelho a promover um plenário, em abril de 2009, onde deliberaram "criar uma Rede Museológica Municipal", mandatando um "grupo de trabalho" de elaborar um plano de ação, para perspetivar a sua concretização. A Assembleia deliberou ainda comemorar em conjunto, nesse ano, o "Dia Internacional dos Museus". Assim foi, em 2009 e nos anos seguintes, com programas comuns. Entretanto, o grupo de trabalho decidiu promover um "inquérito" para apurar a situação concreta de cada museu, o qual foi apresentado em Maio de 2011 no seminário: "Rede de Museus. Território. Identidade. Património." Aí foi possível constatar que as redes museológicas estão implantadas um pouco por todo o mundo ocidental assumindo formas e modelos diversificados, consoante as especificidades e as circunstâncias de cada local. Ficou claro que os museus de Vila Nova de Famalicão estavam a trilhar o caminho do futuro.

[Handwritten signatures and initials]
 P. Daniel
 A. J. J.
 J. J. J.
 J. J. J.
 J. J. J.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Pe. Jaime
Az
mtava
su
su
7

Compromisso

Reconhecendo que o trabalho conjunto realizado nos últimos anos, nomeadamente, no Dia Internacional de Museus e na Noite dos Museus, rasgou horizontes, aproximou instituições e técnicos, criou dinâmicas e atraiu pessoas aos Museus; conscientes de que a cooperação intermuseológica potencializa sinergias e junta complementaridades, os responsáveis pelos Museus de Famalicão assumem o compromisso de prosseguir e intensificar a cooperação entre si, proclamando como sua vontade, constituir uma Rede Museológica Municipal, que seja suporte e ferramenta para a melhoria da qualidade de todas e cada um das unidades integrantes da Rede e sirva de veículo para a sua promoção, divulgação e captação de públicos. Para tanto, comprometem-se com os seguintes objetivos:

- a)- Prestar apoio mútuo, partilhar experiências e permutar meios técnicos e recursos humanos.
- b)- Promover iniciativas e ações conjuntas.
- c)- Fazer intercâmbio de exposições e a cedência temporária de objetos e peças dos acervos.
- d)- Realizar uma gestão partilhada e articulada dos museus da Rede.
- e)- Respeitar a identidade de cada um ou da rede nacional, onde se inserem, criar uma imagem comum para a Rede Museológica Municipal, que



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

seja o seu rosto e a identifique; uma imagem de marca, que se torne num destino turístico/cultural de V.N. de Famalicão.

f)- Colaborar na promoção e valorização, no plano interno e externo, deste novo cartaz turístico.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Declaração de Princípios

Considerando que cada museu *per si* constitui uma unidade própria, independente dos demais, a criação da Rede Museológica Municipal, não atenta contra a sua personalidade, nem afeta a sua autonomia de gestão e programática; tendo em conta que a tutela dos museus existentes é pública e privada, sendo que a câmara municipal é proprietária de várias unidades e participa na gestão de algumas de natureza associativa ou por via de protocolos celebrados com os seus proprietários, os responsáveis de cada um dos museus aderentes à Rede Museológica Municipal aceitam a seguinte Declaração de Princípios:

I - A adesão e desvinculação à Rede Museológica Municipal é livre e voluntária.

II - No momento de adesão o museu que o faça tem de possuir, no mínimo, um responsável técnico, e um espaço de exposição, aberta ao público, em horário conhecido, além de um inventário das peças.

III – A adesão à Rede não afeta nem diminui a individualidade, independência e autonomia do museu aderente.

IV – A Rede assenta numa base democrática, em igualdade de direitos e deveres de cada membro, independentemente da sua natureza pública ou privada, ou da sua notoriedade.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large signature, possibly "P. Jardim".
 - Below it: "A3", "A2", "A1".
 - Further down: "Pantop".
 - At the bottom: "Lu", "M", "A".



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

V – A adesão pressupõe a cooperação e partilha das responsabilidades com os seus pares.

Coordenação da Rede

Considerando o profundo conhecimento que tem das valências museológicas que integram a Rede, a sua forte ligação a todo o processo em curso para criação da mesma Rede e a patente familiaridade com o fenómeno multicultural típico das raízes famalicenses, decidem nomear o Dr. Artur Sá da Costa coordenador da instituída Rede de Museus, competindo à Câmara Municipal a prestação do apoio que se revelar necessário à concretização das tarefas na função em que agora é investido.

V.N. de Famalicão, 26 de Novembro de 2012

Handwritten signatures and initials, including names like P. J. J. and R. Santos.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

R. R. Jamil
J. S. Alves
7

Assinam este Compromisso e esta Declaração de Princípios os seguintes:

Museu Bernardino Machado; Casa Museu Camilo Castelo Branco; Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave; Casa Museu Soledade Malvar

Armindo Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Armindo Borges Alves da Costa, Arq.

Museu da Confraria da Senhora do Carmo de Lemenhe

José Manuel Barbosa Oliveira
O Presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe,
José Manuel Barbosa Oliveira



ASSOCIAÇÃO MUSEU
Museu da Guerra Colonial

Augusto Carvalho

O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial,
Augusto de Carvalho

ASSOCIAÇÃO MUSEU

Manuel Ferreira

O Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial,
Manuel Ferreira
Tel. 252 322 848 / 252 376 323 - Fax: 252 376 324
Telem. 919 524 527
4760-038 VILA NOVA DE FAMILICÃO



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves

[Handwritten signature]
 O Presidente da Fundação Castro Alves,
 Manuel Boaventura Faria Monteiro da Costa, Dr.

Museu da Fundação Cupertino de Miranda

[Handwritten signature]
 O Presidente da Fundação Cupertino de Miranda,
 António Gonçalves, Dr.

Museu de Arte Sacra da Paróquia de Sto. Adrião

[Handwritten signature]
 O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião,
 Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, Pe.

Museu Cívico Cultural e Religioso de Mouquim

[Handwritten signature]
 O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Mouquim,
 Daniel Sousa Neves, Pe.

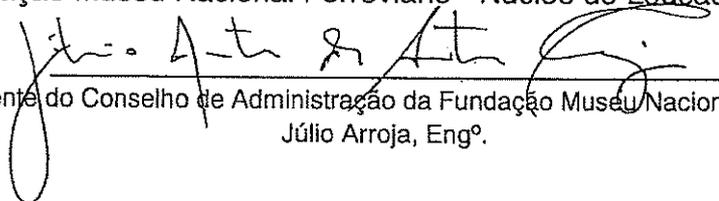
Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas

[Handwritten signature]
 O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago,
 Agostinho Carvalho Alves, Pe.



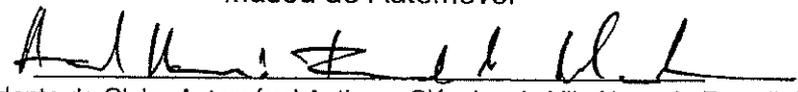
Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Fundação Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado e Nine


O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário,
Júlio Arroja, Engº.

Pe. Jamil
Pantuf
[Signature]

Museu do Automóvel


O Presidente do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão,
Amadeu Melo e Silva, Engº.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMILICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vn-famalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

**LAGO**
DISCOUNTCircular nº 02/2020
09 de Março de 2020**Assunto:** PREVENÇÃO CORONAVÍRUS-INFORMAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Estimados Lojistas,

Vimos pelo presente sensibilizar todos os Lojistas e colaboradores para as medidas de prevenção, bem como alertar para as responsabilidades de cada um nesta matéria.

1. Devem os Lojistas recomendar aos vossos colaboradores que sigam as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) no site www.dgs.pt.

Salienta-se a importância de cumprir e se necessário reforçar os comportamentos gerais de higiene (do estabelecimento, dos equipamentos, etc) e igualmente as boas práticas na manipulação de alimentos.

Igualmente deverão ter atenção às seguintes práticas de higiene recomendadas:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas).
- Procedimentos de etiqueta respiratória como evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias).

2. Implementação de planos próprios de contingência, por forma a poderem fazer face a eventuais situações de absentismo e conseqüente impacto na operação da Loja.

MVGGM

LAGO
DISCOUNT

A par da informação da DGS que já afixámos no Centro, já temos também definido o plano de contingência, incluindo o reforço de ações de limpeza nas áreas mais sensíveis e de maior circulação e permanência de visitantes, bem como se encontra definida uma "área de isolamento" que permitirá evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o "doente".

Por forma a podermos prestar todo o apoio, prevenir e controlar a eventual propagação do Vírus, e sem prejuízo de seguirem as indicações de contato para a Linha Saúde 24 (808 24 24 24), alertamos para a necessidade do **contato direto com a Administração do Lago Discount – 252 025 300** em caso de:

- Suspeita de contágio de colaboradores ou em familiares próximos.
- Suspeita de clientes com a sintomatologia indicada pela DGS.

A prevenção depende de Todos!

Sem outro assunto de momento apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Administração,

Lina Fernandes

(Shopping Center Manager)

AMBIENTE:

1 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro" **(Página 194)**

2 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais" **(Página 229)**

3 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos" **(Página 270)**

4 - "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" **(Página 299)**

à reunião de câmara
Famalicão

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro".

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 443.569,82 euros (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro".
2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Betufam, Lda, contribuinte nº 516016563, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 443.569,82 euros (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 102/2020.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal <hr/> (Paulo Cunha, Dr.)
--	--

Informação interna N.º 119/2021

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 05-01-2021

Assunto: 2020DEP0006DASU: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à entidade Betufam, Lda, contribuinte n.º 516016563, pelo valor de 443.569,82 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início dos trabalhos para o mês de fevereiro de 2021, sendo o de prazo de execução de 260 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Ex.ª.

PPI: 102/2020

CPV: 45232400-6

Cabimento n.º 4163/2020

O Chefe de Divisão,

(Pedro Fonseca)

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro”

Em de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de-----

SEGUNDO – BETUFAM, LIMITADA, número pessoa coletiva 516016563, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, neste ato representada pelo sócio-gerente Frederico Daniel da Cunha Fernandes, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso: 1505-4303-5474, subscrita em 27/7/2020 e válida até 21/7/2021.-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 12013624 4ZX5, válido até 26/04/2029.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **443.569,82** (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e

sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada “**Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro**”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários. -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **duzentos e sessenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras da Câmara Municipal.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de € (.....), emitida pela, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F21 (redes de abastecimento de água e de

águas residuais).-----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º Pedro Fonseca, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, na Praça D. Maria II, n.º 282, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, e-mail: ambiente@famalicao.pt, Telefone: 252301749.-----

NONA – Recolha de dados pessoais:-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – **Comunicações escritas** – As comunicações entre as partes, efetuadas por escrito, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt_ -----

Adjudicatária – **BETUFAM, LIMITADA**, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, e-mail: geral@betufam.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas. -----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de -----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso:; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em; -----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão - 1, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N°.-----

--- Classificação orçamental:.....; PPI 102/2020. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual”

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

ANÁLISE DE PROPOSTAS

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

RELATÓRIO FINAL

A 15 de dezembro de 2020, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado por Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 3 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vitor Moreira**

Membro Efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro Suplente – **Eng.ª Joana Matos**

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação/reclamação ao relatório preliminar por parte dos concorrentes, pelo que o teor e a conclusão do relatório preliminar se mantém e a seguir se transcreve.

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	Dacop- Construções e Obras Públicas, S.A.
2	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
3	Arnaldo Fernandes & Cª., Lda.
4	Betufam, Lda.
5	Fernandes & Fernandes, Lda.
6	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.
7	Martins & Filhos, S.A.
8	Alexandre Barbosa Borges, S.A.
9	Francisco Coelho e Filhos, Lda.
10	Armindo Fernandes Gomes, Lda.
11	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45 * MDJ) + (0,50 * PT) + (0,05 * NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40 * PFO) + (0,30 * PMO) + (0,30 * PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Muito insuficiente	0
--------------------	---

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

	com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
---------------	----------

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes que não apresentaram todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão dos concorrentes em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, dos seguintes concorrentes:

- Dacop – Construção e Obras Públicas, S.A. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

- Alexandre Barbosa Borges, S.A. – apresentou proposta de preço e declaração de aceitação do Caderno de Encargos, não tendo no entanto, apresentado todos os restantes elementos solicitados no ponto 9 do Programa de Procedimento sendo por isso excluída.
- Armindo Fernandes Gomes, Lda., não apresentou qualquer documento solicitado no ponto 9 do Programa de Procedimento, sendo por isso excluída.

O júri, entendeu excluir a concorrente, Francisco Coelho e Filhos, Lda. – que apresentou proposta cujo valor é superior ao preço base, cumprindo assim o estipulado na alínea o) do nº 2 do artigo 146º em conjugação com a alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

Deste modo, e após apreciação documental, a lista dos concorrentes admitidos e respetivos valores, excluindo o IVA por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valor das propostas
1	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	543.331,86 €
2	Arnaldo Fernandes & Cª., Lda.	490.127,56 €
3	Betufam, Lda.	443.480,25 €
4	Fernandes & Fernandes, Lda.	469.847,82 €
5	Martins & Filhos, S.A.	466.167,62 €
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	540.000,00 €

3.2. Preço

Após análise das listas de preços unitários, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

Betufam, Lda.

Apresenta multiplicações erradas no:

- Valor apresentado: Capítulo 2.1 – 3458,44 (m2) x 12,94€ = 44.743,57€
- Valor real: Capítulo 2.1 – 3458,44 (m2) x 12,94€ = 44.752,21€

- Valor apresentado: Capítulo 2.2 – 3198,49 (m2) x 11,25€ = 35.973,42€
- Valor real: Capítulo 2.2 – 3198,49 (m2) x 11,25€ = 35.983,01€

- Valor apresentado: Capítulo 3.1.2 – 3146,85 (m3) x 4,49€ = 14.113,62€

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

- Valor real: Capítulo 3.1.2 – 3146,85 (m3) x 4,49€ = 14.129,36€

- Valor apresentado: Capítulo 3.1.3 – 7184,34 (m3) x 3,65€ = 26.190,51€
- Valor real: Capítulo 3.1.3 – 7184,34 (m3) x 3,65€ = 26.222,84€

- Valor apresentado: Capítulo 3.1.4 – 304,65 (m3) x 3,66€ = 1.114,11€
- Valor real: Capítulo 3.1.4 – 304,65 (m3) x 3,66€ = 1.115,02€

- Valor apresentado: Capítulo 4.1.1 – 8081,11 (m) x 5,81€ = 46.931,05€
- Valor real: Capítulo 4.1.1 – 8081,11 (m) x 5,81€ = 46.951,25€

- Valor apresentado: Capítulo 4.2.1.1 – 206 (un) x 302,31€ = 62.276,27€
- Valor real: Capítulo 4.2.1.1 – 206 (un) x 302,31€ = 62.275,86€
- Valor apresentado: Capítulo 4.2.1.2 – 18 (un) x 378,40€ = 6.811,13€
- Valor real: Capítulo 4.2.1.2 – 18 (un) x 378,40€ = 6.811,20€

- Valor apresentado: Capítulo 4.2.1.3 – 11 (un) x 499,32€ = 5.492,50€
- Valor real: Capítulo 4.2.1.3 – 11 (un) x 499,32€ = 5.492,52€

- Valor apresentado: Capítulo 4.2.1.4 – 10 (un) x 392,37€ = 3.923,69€
- Valor real: Capítulo 4.2.1.4 – 10 (un) x 392,37€ = 3.923,70€

- Valor apresentado: Capítulo 5.1 – 240 (un) x 236,29€ = 56.709,72€
- Valor real: Capítulo 5.1 – 240 (un) x 236,29€ = 56.709,60€

- Valor apresentado: Capítulo 5.3 – 37,29 (m3) x 81,94€ = 3.055,45€
- Valor real: Capítulo 5.3 – 37,29 (m3) x 81,94€ = 3.055,54€

- Valor apresentado: Capítulo 6.1.1 – 27,57 (m2) x 11,25€ = 310,08€
- Valor real: Capítulo 6.1.1 – 27,57 (m2) x 11,25€ = 310,16€

- Valor apresentado: Capítulo 6.2.2 – 88,00 (m3) x 4,49€ = 394,68€
- Valor real: Capítulo 6.2.2 – 88,00 (m3) x 4,49€ = 395,12€

- Valor apresentado: Capítulo 6.2.3 – 117,05 (m3) x 3,65€ = 426,71€

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

- Valor real: Capítulo 6.2.3 – 117,05 (m3) x 3,65€ = 427,23€
- Valor apresentado: Capítulo 6.2.4 – 3,47 (m3) x 3,66€ = 12,69€
- Valor real: Capítulo 6.2.4 – 3,47 (m3) x 3,66€ = 12,70€
- Valor apresentado: Capítulo 6.3.1 – 304,80 (ml) x 12,47€ = 3.799,64€
- Valor real: Capítulo 6.3.1 – 304,80 (ml) x 12,47€ = 3.800,86€
- Valor apresentado: Capítulo 7.1.3 – 15,60 (m3) x 3,66€ = 57,05€
- Valor real: Capítulo 7.1.3 – 15,60 (m3) x 3,66€ = 57,10€
- Valor apresentado: Capítulo 7.4.1 – 27,40 (m2) x 8,63€ = 236,33€
- Valor real: Capítulo 7.4.1 – 27,40 (m2) x 8,63€ = 236,46€
- Valor apresentado: Capítulo 7.6.1 – 2 (un) x 3.150,90€ = 6.301,79€
- Valor real: Capítulo 7.6.1 – 2 (un) x 3.150,90€ = 6.301,80€
- Valor apresentado: Capítulo 7.6.2 – 2 (un) x 284,77€ = 569,55€
- Valor real: Capítulo 7.6.2 – 2 (un) x 284,77€ = 569,54€
- Valor apresentado: Capítulo 7.6.3 – 2 (un) x 295,12€ = 590,25€
- Valor real: Capítulo 7.6.3 – 2 (un) x 295,12€ = 590,24€
- Valor apresentado: Capítulo 7.7.1 – 5 (m) x 97,58€ = 487,89€
- Valor apresentado: Capítulo 7.7.1 – 5 (m) x 97,58€ = 487,90€
- Valor apresentado: Capítulo 7.7.2 – 4 (un) x 113,67€ = 454,66€
- Valor real: Capítulo 7.7.2 – 4 (un) x 113,67€ = 454,68€
- Valor apresentado: Capítulo 7.7.4 – 6 (un) x 47,35€ = 284,07€
- Valor real: Capítulo 7.7.4 – 6 (un) x 47,35€ = 284,10€

Assim sendo, entende o Júri o seguinte:

Atendendo à apresentação da lista de preços unitários na proposta dos concorrentes, o preço total será o que resultar do somatório dos produtos dos preços unitários pelas respetivas

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

quantidades de trabalho constantes dos mapas e nesse sentido se considerará corrigido o preço total apresentado pelo empreiteiro, quando diverso do que os referidos cálculos produzam.

Deste modo, e após obtido o somatório total do produto das quantidades pelos respetivos preços unitários, relativamente a todos os artigos constantes nas propostas dos concorrentes admitem-se os concorrentes, corrigindo-se o valor das respetivas propostas, excluindo o IVA, para os valores seguintes:

Concorrentes		Valor das propostas
1	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	543.331,86 €
2	Arnaldo Fernandes & C ^a , Lda.	490.127,56 €
3	Betufam, Lda.	443.569,82 €
4	Fernandes & Fernandes, Lda.	469.847,82 €
5	Martins & Filhos, S.A.	466.167,62 €
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	540.000,00 €

3.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

1 – José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.
Pontuação: 4
- **Índice:**
Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado
Pontuação: 2
- **Caracterização da obra:**
Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**
- Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

2 – Arnaldo Fernandes & C^a., Lda.

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Não apresenta Índice.

Pontuação: 0

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jêsufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

3 – Betufam Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

4 – Fernandes & Fernandes, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 3,6

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 3,6

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 3,6

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

5 - Martins & Filhos, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

6 – Cálculos e Títulos Construções Unipessoal, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.

Pontuação: 2

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

- Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme as seguintes tabelas:

			José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Arnaldo Fernandes & C ^a , Lda.	Betufam Lda.	Fernandes & Fernandes, Lda.	Martins & Filhos, S.A.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
Memória Descritiva e Justificativa	Formatação e organização da informação	5%	4	3	4	3	4	2
	Índice	5%	2	0	2	4	4	2
	Caracterização da obra	5%	4	3	4	3	4	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados	15%	3	2	4	2	4	2
	Descrição do estaleiro	15%	4	2	4	3	4	2
	Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução	35%	3	2	4	3	4	2
	Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20%	4	3	4	4	4	4
Total	100%	3,40	2,20	3,90	3,10	4,00	2,45	
Plano de Faseamento de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	4	2	4	4	4	4
	Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	4,00	3,60	4,00	3,68	4,00	4,00
Plano de mão-de-obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	1	2	2	4	2
	Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	3,60	3,40	3,60	3,28	4,00	3,60
Plano de equipamento	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	1	2	2	4	2
	Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	3,60	3,40	3,60	3,28	4,00	3,60

			José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Arnaldo Fernandes & C ^a , Lda.	Betufam Lda.	Fernandes & Fernandes, Lda.	Martins & Filhos, S.A.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	
Valia Técnica da Proposta	Preço	60%	0,005	0,396	0,738	0,545	0,572	0,029	
	Memória Descritiva e Justificativa	18%	3,400	2,200	3,900	3,100	4,000	2,450	
	Nota justificativa do preço proposto	2%	4,000	3,000	3,000	3,000	4,000	2,000	
	Programa de Trabalhos	Plano de Faseamento de Obra	8%	4,000	3,600	4,000	3,680	4,000	4,000
		Plano de Mão-de-Obra	6%	3,600	3,400	3,600	3,280	4,000	3,600
		Plano de Equipamento	6%	3,600	3,400	3,600	3,280	4,000	3,600
Total Ponderado		1,45	1,39	1,96	1,63	1,94	1,25		

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Betufam Lda.	1,96
2	Martins & Filhos, S.A.	1,94
3	Fernandes & Fernandes, Lda.	1,63
4	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	1,45

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro”

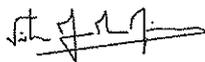
5	Arnaldo Fernandes & C ^a ., Lda.	1,39
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	1,25

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro"

5. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, face aos critérios de apreciação das propostas do programa de concurso, entende o júri de acordo com o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, que esta empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Betufam Lda.**, cujo valor apresentado é de **443.569,82 €**, acrescido de IVA, se encontra melhor posicionada.

O Júri,



Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.16
11:11:53 Z

Vitor Moreira, Dr.

ANA ROSA
FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO
Dados: 2020.12.16
15:18:33 Z

Ana Rosa Loureiro, Dr.ª

JOANA
ISABEL
FERNANDES
MATOS

Assinado de forma
digital por JOANA
ISABEL FERNANDES
MATOS
Dados: 2020.12.15
15:45:09 Z

Joana Matos, Eng.ª

o valor de 229,000
Garbala

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais".

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 305.620,45 euros (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais".
2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Fernandes & Fernandes, Lda, contribuinte nº 500951977, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 305.620,45 euros (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 47/2020.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal <hr/> (Paulo Cunha, Dr.)
--	--

Informação interna N.º 125/2021

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 05-01-2021

Assunto: 2020DEP0012DASU: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à entidade Fernandes & Fernandes, Lda, contribuinte n.º 500951977, pelo valor de 305.620,45 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início dos trabalhos para o mês de fevereiro de 2021, sendo o de prazo de execução de 260 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Ex^ª.

PPI: 47/2020

CPV: 45232400-6

Cabimento n.º 4569/2020

O Chefe de Divisão,

(Pedro Fonseca)

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais”

Em de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de-----

SEGUNDO: FERNANDES & FERNANDES, LIMITADA, pessoa coletiva número 500951977, com sede no Largo do Senhor dos Aflitos, nº. 560, freguesia de Cruz, deste concelho, neste ato representada pelo sócio-gerente MANUEL AUGUSTO MOREIRA FERNANDES, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso 7663-0841-0808, subscrita em 3/06/2016 e válida até 4/06/2021. -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 05689240 3ZX7, válido até 6/11/2029.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **305.620,45** (trezentos e cinco mil seiscientos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada **“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias**

de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários.-----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **duzentos e sessenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras da Câmara Municipal.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de € (.....), emitida pela, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F21 (redes de abastecimento de água e de águas residuais).-----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão do

Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º Pedro Fonseca, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, na Praça D. Maria II, n.º 282, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, e-mail: ambiente@famalicao.pt, Telefone: 252301749.-----

NONA – Recolha de dados pessoais:-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – Comunicações escritas – As comunicações entre as partes, efetuadas por escrito, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.-----

Adjudicatária – Fernandes & Fernandes, Limitada, Largo do Senhor dos Aflitos, n.º 560, freguesia de Cruz, deste concelho; e-mail: geral@fernandesefernandes.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas. -----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de -----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso:; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em; -----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO Nº.-----

--- Classificação orçamental:.....; PPI 47/2020. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual”



Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

ANÁLISE DE PROPOSTAS RELATÓRIO FINAL

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais”

A 29 de dezembro de 2020, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado por Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vítor Moreira**

Membro Efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro Suplente – **Dr.ª Andreia Carvalho**

No período de audiência prévia ao 2.º Relatório Preliminar não se constatou qualquer observação/reclamação por parte dos concorrentes, pelo que o teor e a conclusão do 2.º Relatório Preliminar se mantém e a seguir se transcreve.

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento de contestação ao Relatório Preliminar de Análises de Propostas¹ pelo concorrente “Fernandes & Fernandes, Lda.”²

¹O Relatório Preliminar de Análise de Propostas poderá ser consultado no ANEXO II.

²O documento de contestação apresentado pelo concorrente “Fernandes & Fernandes, Lda.” poderá ser consultado no ANEXO I

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE CONTESTAÇÃO APRESENTADO PELO CONCORRENTE EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

O concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda.", em fase de audiência prévia ao relatório preliminar de análise das propostas apresentou um documento de contestação, cujo teor será em seguida analisado pelo Júri do Procedimento:

1.1. O concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." solicita a reavaliação do ponto "**caracterização da obra**" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", e da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentado pelo concorrente, concorda que no ponto "caracterização da obra" o concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerentes à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte do Caderno de Encargos e o local da sua implantação. O concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos pretendidos, desta forma, e tendo em conta os elementos apresentados por ambos os concorrentes, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação do concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", sendo-lhe atribuída a pontuação de 2, e será atribuída a pontuação de 4 no ponto "caracterização da obra" ao concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda.".

1.2 O concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." solicita a reavaliação do ponto "**descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra**" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", e da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentado pelo concorrente, concorda que no ponto "**descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra**" o concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada. O concorrente "Arnaldo

Fernandes & C^a, Lda.", apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos pretendidos, desta forma, e tendo em conta os elementos apresentados por ambos os concorrentes, o Júri do Procedimento informa que será mantida a pontuação atribuída de 2 ao concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", e será atribuída a pontuação de 3 no ponto **"descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra"** ao concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda.".

1.3 O concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." solicita a reavaliação do ponto **"descrição do estaleiro"** do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", e da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentado pelo concorrente, no ponto **"descrição do estaleiro"** entende que o concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." apresenta documento com planta de estaleiro da obra e descrição detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança. O concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos pretendidos, desta forma, e tendo em conta os elementos apresentados por ambos os concorrentes, o Júri do Procedimento informa que será mantida a pontuação atribuída de 2 ao concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", e será mantida a pontuação de 3 no ponto **"descrição do estaleiro"** ao concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda.".

1.4 O concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." solicita a reavaliação do ponto **"Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra"** do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", e da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentado pelo concorrente, no ponto **"Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra"** entende que o concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada. O concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desta forma, e tendo em conta os elementos apresentados por ambos os concorrentes, o Júri do Procedimento informa que serão mantidas as pontuações anteriormente atribuídas, de 2 ao concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", e de 3 ao concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda.", no ponto **"Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra"**.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento procede às seguintes alterações relativas ao teor e conclusões indicadas no Relatório Preliminar de Análise das propostas, quer na proposta apresentada pelo concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." quer na proposta apresentada pelo concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.":

- No ponto **"caracterização da obra"** do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa", concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." alteração da pontuação de 3 para 4, concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda." alteração da pontuação de 3 para 2.
- No ponto **"descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra"** do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa", concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." alteração da pontuação de 2 para 3, concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda." mantém-se a pontuação de 2.
- No ponto **"descrição do estaleiro"** do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa", concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." mantém-se a pontuação de 3, concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda." mantém-se a pontuação de 2.
- No ponto **"Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra"** do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa", concorrente "Fernandes & Fernandes, Lda." mantém-se a pontuação de 3, concorrente "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda." mantém-se a pontuação de 2.

Em virtude da necessidade de revisão da classificação atribuída aos concorrentes "Fernandes & Fernandes, Lda." e "Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.", atualiza-se o quadro com o valor final da avaliação, para cada proposta, correspondente ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme as seguintes tabelas:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

			Betufam Lda.	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda.	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Fernandes & Fernandes, Lda.	Arnaldo Fernandes & Cª., Lda.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
Memória Descritiva e Justificativa	Formatação e organização da informação	5%	4	3	4	3	3	2
	Índice	5%	2	2	2	4	0	2
	Caracterização da obra	5%	4	3	4	4	2	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra	15%	4	3	3	3	2	2
	Descrição do estaleiro	15%	4	3	4	3	2	2
	Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra	35%	4	3	3	3	2	2
	Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20%	4	3	4	4	3	4
	Total	100%	3,90	2,95	3,40	3,30	2,15	2,45
Plano de Faseamento de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	4	4	4	4	2	4
	Formenorização / Incompatibilidade na organização das at N° de incompatibilidades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	N° de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	4,00	4,00	4,00	3,68	3,60	4,00
Plano de mão-de-obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	4	2	2	2	2
	Formenorização / Incompatibilidade na organização das at N° de incompatibilidades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	N° de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	3,60	4,00	3,60	3,28	3,60	3,60
Plano de equipamento	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	4	2	2	2	2
	Formenorização / Incompatibilidade na organização das at N° de incompatibilidades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	N° de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	3,60	4,00	3,60	3,28	3,60	3,60

			Betufam Lda.	Duque & Duque Terraplanagens, Lda.	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Fernandes & Fernandes, Lda.	Arnaldo Fernandes & Cª., Lda.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	
Valia Técnica da Proposta	Preço	60%	0,022	0,542	0,504	0,794	1,021	0,255	
	Memória Descritiva e Justificativa	18%	3,900	2,950	3,400	3,300	2,150	2,450	
	Nota justificativa do preço proposto	2%	3,000	3,000	4,000	3,000	3,000	2,000	
	Programa de Trabalhos	Plano de Faseamento de Obra	8%	4,000	4,000	4,000	3,680	3,600	4,000
		Plano de Mão-de-Obra	6%	3,600	4,000	3,600	3,280	3,600	3,600
		Plano de Equipamento	6%	3,600	4,000	3,600	3,280	3,600	3,600
	Total Ponderado		1,53	1,72	1,75	1,82	1,78	1,39	

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

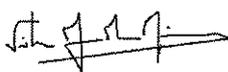
CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Fernandes & Fernandes, Lda.	1,82
2	Arnaldo Fernandes & Cª., Lda.	1,78
3	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	1,75
4	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	1,72
5	Betufam Lda.	1,53
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	1,39

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri entende alterar o teor e conclusões indicadas no Relatório Preliminar de Análise das propostas, de acordo com os argumentos anteriormente apresentados.

2. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de procedimento, entende o Júri de acordo com o quadro constante no ponto 1 deste relatório, que esta empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Fernandes & Fernandes, Lda.**, cujo valor apresentado é de **305.620,45 €**, acrescido de IVA, por se encontrar melhor posicionada.

O Júri,



Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2021.01.04 15:33:56
Z

Vitor Moreira, Dr.

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma
digital por ANA ROSA
FIGUEIRAS DA COSTA
LOUREIRO
Dados: 2021.01.04
16:07:10 Z

Ana Rosa Loureiro, Dr.^a

ANDREIA
FILIPA PEREIRA
DE CARVALHO

Assinado de forma
digital por ANDREIA
FILIPA PEREIRA DE
CARVALHO
Dados: 2021.01.04
16:20:36 Z

Andreia Carvalho, Dr.^a



Exmo. Júri do Procedimento

Assunto: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais" – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Fernandes & Fernandes Lda. concorrente no concurso acima referenciado e nele melhor identificada, notificada do Relatório Preliminar de Ordenação de Propostas e, salvo o devido e merecido respeito, não podendo concordar com o seu teor, vem, muito respeitosamente, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), exercer o direito de audiência prévia, nos termos e com os fundamentos seguintes

DA FACTUALIDADE:

Através da Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão datada de 03/12/2020, foi tomada a decisão de contratar

Por anúncio publicado no Diário da Republica, foi dada publicidade ao concurso público para execução da Empreitada identificada em assunto.

Ato contínuo a Signatária apresentou a sua competente proposta, de forma séria e tão cuidada quanto possível, por forma a dar resposta às solicitações da Entidade Adjudicante.

Decorrido os trâmites procedimentais tendentes à análise e avaliação das propostas o Exmo. Juri elaborou o Relatório Preliminar, rendo proposto a graduação da proposta da Arnaldo Fernandes & C.ª, Lda., (doravante AFC), no primeiro posto, relegando a proposta da Signatária para o segundo posto.

Sucede que – não obstante o respeito que nos merece o Exmo. Júri, na pessoa de todos os seus ilustres elementos, que é muito – a Signatária não pode concordar com esta proposta de decisão,



FERNANDES & FERNANDES

Bem como apresentam inexactidões suscetíveis de reduzir, drasticamente, a pontuação que lhes foi atribuída nos subfactores Memória Descritiva e Justificativa (MDJ), quer no Plano de Trabalhos (PFO, PMO, PE), como se procurará demonstrar.

Nota-se, não se trata aqui, de forma alguma, de por em causa a idoneidade do Exmo. Júri,

A Signatária tem perfeita consciência que, analisar, avaliar e graduar tantas propostas em tão curto espaço de tempo, munidos de critérios de avaliação tão densos e indeterminados, não é tarefa fácil.

Contudo, é convicção da Signatária que após a presente pronúncia estará o Exmo. Júri em condições de corrigir os lapsos e injustiças cometidas.

Senão vejamos em concreto

1. MEMORIA DESCRITIVA (18%)

1.1 Caracterização da Obra

Fernandes & Fernandes, Lda tem caracterização da obra com levantamento fotografico por freguesia e localização das mesmas em mapa designado, incluindo os trabalhos previstos nela incerida.

Arnaldo Fernandes & C.^a Lda tem caracterização da obra sem levantamento fotografico e generaliza todas as "Freguesias Ruas a executar num todo.

1.2 Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados.

Fernandes & Fernandes, Lda tem os meios humanos por equipas em cada tarefa, na qual as equipas são constituídas por todo o equipamento e mão de obra necessaria em cada tarefa, assim como o levantamento fotografico do equipamento proposto.



Ex.º

Art	Designação Tarefas	Dias Seguidos	Dias úteis	Un.	Quantidade	Reat / Dia	Data Inicio	Data Fim	Recursos (MODEQUIPAMENTOS)	Equipa
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS E PREENCHIMENTO DE VALA	258 d					Dom 03/01/21	Sex 17/03/21	Autobetoneira; Camião de 3 a 5 eixos [400%]; Chefe de Equipa; Cilindro Apilado; Cilindro de Rolos; Compactador/Saltitão [20%]; Escavadora Sitratória de Ras-	
3.1.1	Escavação em terreno	258 d	184,2 d	m3	5781	31,37	Dom 03/01/21	Sex 17/03/21	1) Fos [200%]; Manipulador [100%]; Mini pá-de-ferro [200%]; Motorista [400%]; Painéis de Entivação (C) [400%]; R...	
3.1.2	Aterro manual de alameda de assentamento e colocação de proteção da tubagem em terra cimentada (pó de cimento)	258 d	184,2 d	m3	2198	11,92	Dom 03/01/21	Sex 17/03/21	Autobetoneira; Camião de 3 a 5 eixos [400%]; Chefe de Equipa; Cilindro Apilado; Cilindro de Rolos; Compactador/Saltitão [20%]; Escavadora Sitratória de Ras-	
3.1.3	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras.	258 d	184,2 d	m3	4045	21,95	Dom 03/01/21	Sex 17/03/21	Autobetoneira; Camião de 3 a 5 eixos [400%]; Chefe de Equipa; Cilindro Apilado; Cilindro de Rolos; Compactador/Saltitão [20%]; Escavadora Sitratória de Ras-	

Arnaldo Fernandes & C.ª Lda tem os meios humanos e equipamento muito incompleto pois define por tarefa muito vago e como por ex.º nesta tarefa, na qual fica em falta os meios humanos para tal.

Ex.º

Os meios técnicos para abertura e tapamento das mesmas valas serão os seguintes:

- 1 Retroescavadora;
- 1 Compressor;
- 1 Equipamento entivação;
- 1 Saltitão;
- 1 Camião.

1.3 Descrição do Estaleiro (15%)

Fernandes & Fernandes, Lda especifica a descrição do estaleiro como a planta do mesmo assim como a localização do mesmo, referindo ainda os meios (Ex.º Armazem, Contentor Excritorio...)

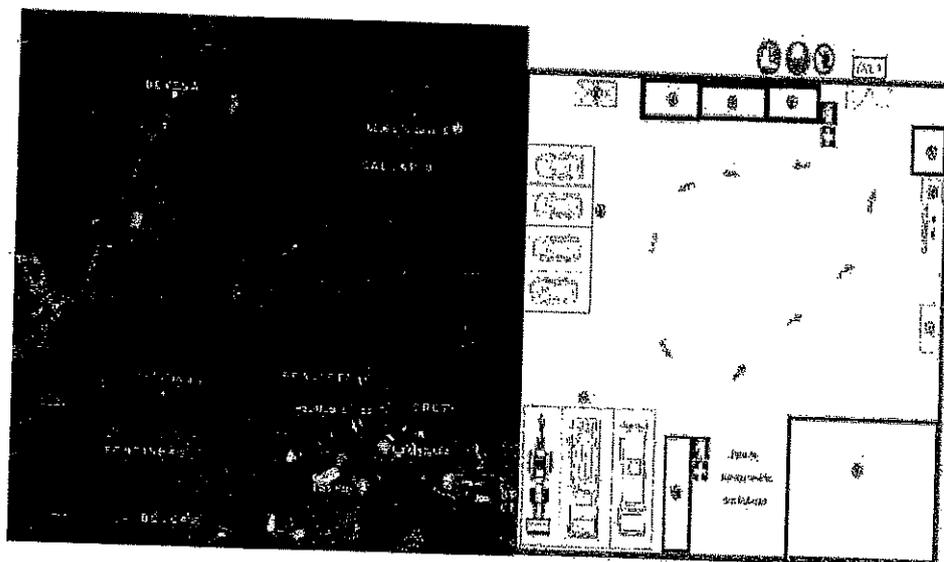
Planta e localização de Estaleiro

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joaze
Edif. Sinções | Loja n.º 117
4790-110 V-N FAMAÍ V-36
Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesfernandes.pt
www.fernandesfernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesuínel
4770-004 CUB

Alvará 1769
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€





Arnaldo Fernandes & C.^a, Lda não especifica a planta e localização do estaleiro assim como a sua constituição.

1.4 Metodologia / Descrição / Programação

Fernandes & Fernandes, Lda descreve a execução dos trabalhos com encadeamento e por tarefa, descrevendo o método de execução por artigo recorrendo a explicar a execução de cada tarefa. Ex.^o Pagina 83 Memoria Descritiva.

Arnaldo Fernandes & C.^a faz uma descrição dos serviços gerais recorrendo a uma breve explicação por capítulos.

Ex.^o

TUBAGEM E ACESSÓRIOS

A tubagem a aplicar na rede será em Polipropileno corrugado SN 8, proveniente de fornecedores conceituados, que garantirão uma boa qualidade, necessária à execução da rede.

Os meios humanos para a instalação da tubagem serão os seguintes:

- 1 Montador de tubos;
- 1 Servente.



PLANO DE FASEAMENTO DE OBRA , MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A Fernandes & Fernandes, Lda., executa os planos (Faseamento, Mão de Obra e Equipamentos), diários, recorrendo a ferramenta "Programa - Microsoft Proect", incluindo um resumo em memória descritiva das suas inteligações assim como os meios (humanos e equipamentos), por tarefa

Arnaldo Fernandes & C.ª, Lda executa os respetivos planos (Faseamento, Mão de Obra e Equipamentos), mensalmente.

Pelo que nos termos supra expostos

- a) Deve ser alterada a proposta vertida no Relatório Preliminar, tudo com as legais consequências.
- b) Devem ser reavaliadas as propostas da **FERNANDES & FERNANDES, LDA.** e da **ARNALDO FERNANDES & C.ª, LDA.** e corrigida a sua pontuação nos termos expendidos na presente pronúncia, graduandose a proposta da Signatária no primeiro posto, sendo-lhe adjudicada a empreitada.

Com o douto suprimento do Exmo. Júri, deve a presente pronúncia ser atendida e reproduzida no Relatório Final na sua globalidade.



Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

ANÁLISE DE PROPOSTAS

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

RELATÓRIO PRELIMINAR

A 03 de dezembro de 2020, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado por Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vítor Moreira**

Membro Efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro Suplente – **Dr.ª Andreia Carvalho**

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.
2	Betufam, Lda.
3	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.
4	Pavimogege – Empreiteiros de Construção Civil, Lda.
5	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
6	Fernandes & Fernandes, Lda.
7	Arnaldo Fernandes & Cª., Lda.
8	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
9	Machado & Monteiro, Unipessoal, Lda.
10	Armindo Fernandes Gomes, Lda.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIACÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45 * MDJ) + (0,50 * PT) + (0,05 * NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40 * PFO) + (0,30 * PMO) + (0,30 * PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito insuficiente	0

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente Índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.

Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo

Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.

Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes que não apresentaram todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão dos concorrentes em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, dos seguintes concorrentes:

- Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Pavimogege – Empreiteiros de Construção Civil, Lda. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Machado & Monteiro, Unipessoal, Lda. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Armindo Fernandes Gomes, Lda., não apresentou qualquer documento solicitado no ponto 9 do Programa de Procedimento, sendo por isso excluída.

Deste modo, e após apreciação documental, a lista dos concorrentes admitidos e respetivos valores, excluindo o IVA por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valor das propostas
1	Betufam, Lda.	379.283,30 €
2	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	329.642,35 €
3	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	333.333,52 €
4	Fernandes & Fernandes, Lda.	305.620,45 €
5	Arnaldo Fernandes & C ^a , Lda.	284.043,50 €
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	357.000,00 €

3.2. Preço

Após análise das listas de preços unitários constatou-se que todos os concorrentes a apresentaram corretamente, deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valor das propostas
1	Betufam, Lda.	379.283,30 €
2	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	329.642,35 €
3	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	333.333,52 €
4	Fernandes & Fernandes, Lda.	305.620,45 €
5	Arnaldo Fernandes & C ^a , Lda.	284.043,50 €
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	357.000,00 €

3.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

1 – Betufam Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

2 – Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

3 – José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

- Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.
Pontuação: 4
 - **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 3
 - **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- b) Programa de Trabalhos (50%)
- Plano de Faseamento de Obra (40%)
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4
 - Plano de Mão-de-Obra (30%)
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 2
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Pontuação: 4
 - Plano de Equipamentos (30%)
Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

4 – Fernandes & Fernandes, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 3,6

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 3,6

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 3,6

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

5 – Arnaldo Fernandes & C^a., Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Não apresenta Índice.

Pontuação: 0

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

6 – Cálculos e Títulos Construções Unipessoal, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.

Pontuação: 2

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

- Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4
 - **Plano de Mão-de-Obra (30%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 2
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Pontuação: 4
 - **Plano de Equipamentos (30%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 2
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Pontuação: 4
- c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**
Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.
Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme as seguintes tabelas:

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruvães e Novais

			Betufam Lda.	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda.	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Fernandes & Fernandes, Lda.	Arnaldo Fernandes & C ^a ., Lda.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
Memória Descritiva e Justificativa	Formação e organização da Informação	5%	4	3	4	3	3	2
	Índice	5%	2	2	2	4	0	2
	Caracterização da obra	5%	4	3	4	3	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados	15%	4	3	3	2	2	2
	Descrição do estaleiro	15%	4	3	4	3	2	2
	Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução	35%	4	3	3	3	2	2
	Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20%	4	3	4	4	3	4
Total	100%	3,90	2,95	3,40	3,10	2,20	2,45	
Plano de Faseamento de obra	Formação / Facilidade de Leitura	20%	4	4	4	4	2	4
	Por menorização / incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	Nº de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	4,00	4,00	4,00	3,68	3,60	4,00
Plano de mão-de-obra	Formação / Facilidade de Leitura	20%	2	4	2	2	2	2
	Por menorização / incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	Nº de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	3,60	4,00	3,60	3,28	3,60	3,60
Plano de equipamento	Formação / Facilidade de Leitura	20%	2	4	2	2	2	2
	Por menorização / incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	3,6	4	4
	Nº de incompatibilidades		0	0	0	2	0	0
	Total	100%	3,60	4,00	3,60	3,28	3,60	3,60

			Betufam Lda.	Duque & Duque Terraplanagens, Lda.	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Fernandes & Fernandes, Lda.	Arnaldo Fernandes & C ^a ., Lda.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	
Valia Técnica da Proposta	Preço	60%	0,022	0,542	0,504	0,794	1,021	0,255	
	Memória Descritiva e Justificativa	18%	3,900	2,950	3,400	3,100	2,200	2,450	
	Nota justificativa do preço proposto	2%	3,000	3,000	4,000	3,000	3,000	2,000	
	Programa de Trabalhos	Plano de Faseamento de Obra	8%	4,000	4,000	4,000	3,680	3,600	4,000
		Plano de Mão-de-Obra	6%	3,600	4,000	3,600	3,280	3,600	3,600
		Plano de Equipamento	6%	3,600	4,000	3,600	3,280	3,600	3,600
Total Ponderado		1,53	1,72	1,75	1,78	1,79	1,39		

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

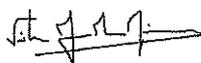
CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Arnaldo Fernandes & C ^a ., Lda.	1,79
2	Fernandes & Fernandes, Lda.	1,78
3	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	1,75
4	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	1,72
5	Betufam Lda.	1,53
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	1,39

5. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta do concorrente **Arnaldo Fernandes & C^a, Lda.**, cujo valor apresentado é de **284.043,50 €**, acrescido de IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de procedimento e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Júri,



Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.03
12:07:43 Z

Vitor Moreira, Dr.

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma digital por
ANA ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.12.03 15:16:25 Z

Ana Rosa Loureiro, Dr.^a

ANDREIA
FILIPA PEREIRA
DE CARVALHO

Assinado de forma
digital por ANDREIA
FILIPA PEREIRA DE
CARVALHO
Dados: 2020.12.03
16:29:21 Z

Andreia Carvalho, Dr.^a

anúncio de 270
euros



Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos".

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 403.572,75 euros (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos".
2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Duque & Duque Terraplanagens, Lda, contribuinte nº 504626191, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 403.572,75 euros (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 47/2020.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal <hr/> (Paulo Cunha, Dr.)
--	--

Informação interna N.º 127/2021

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 05-01-2021

Assunto: 2020DEP0013DASU: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à entidade Duque & Duque Terraplanagens, Lda, contribuinte n.º 504626191, pelo valor de 403.572,75 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início dos trabalhos para o mês de fevereiro de 2021, sendo o de prazo de execução de 260 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Ex.ª.

PPI: 47/2020

CPV: 45232400-6

Cabimento n.º 4570/2020

O Chefe de Divisão,



(Pedro Fonseca)

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos”

Em de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de

SEGUNDO – DUQUE & DUQUE - TERRAPLANAGENS, LIMITADA, número pessoa coletiva 504626191, com sede no lugar de Lagoa, freguesia de Cortes, concelho de Monção, neste ato representada pelo sócio-gerente, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso:, subscrita em e válida até

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número, válido até

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de **€ 403.572,75** (quatrocentos e três mil quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a

execução da empreitada denominada “**Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos**”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes:-----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários. -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **duzentos e sessenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras da Câmara Municipal.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de € (.....), emitida pela, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F21 (redes de abastecimento de água e de águas residuais).-----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º Pedro Fonseca, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, na Praça D. Maria II, n.º 282, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, e-mail: ambiente@famalicao.pt, Telefone: 252301749.-----

NONA – Recolha de dados pessoais:-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – Comunicações escritas – As comunicações entre as partes, efetuadas por escrito,

devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.org.-----

Adjudicatária – **DUQUE & DUQUE - TERRAPLANAGENS, LIMITADA**, com sede no lugar de Lagoa, freguesia de Cortes, concelho de Monção, e-mail: -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas. -----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de -----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso: -----; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em -----;

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N°. -----

--- Classificação orçamental:.....; PPI 47/2020. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual”

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

ANÁLISE DE PROPOSTAS

“Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

RELATÓRIO FINAL

A 15 de dezembro de 2020, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado por Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vitor Moreira**

Membro Efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro Suplente – **Eng.ª Joana Matos**

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação/reclamação ao relatório preliminar por parte dos concorrentes, pelo que o teor e a conclusão do relatório preliminar se mantém e a seguir se transcreve.

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	Irmãos Moreiras, S.A.
2	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.
3	Betufam, Lda.
4	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.
5	Pavimogege – Empreiteiros de Construção Civil, Lda.
6	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
7	Fernandes & Fernandes, Lda.
8	Arnaldo Fernandes & C.ª, Lda.
9	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
10	Machado & Monteiro, Unipessoal, Lda.
11	Armindo Fernandes Gomes, Lda.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45 * MDJ) + (0,50 * PT) + (0,05 * NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40 * PFO) + (0,30 * PMO) + (0,30 * PE)]$$

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Insuficiente	1
Muito insuficiente	0

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
---------------	----------

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
---------------	----------

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes que não apresentaram todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão dos concorrentes em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, dos seguintes concorrentes:

- Irmãos Moreiras, S.A. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Pavimogege – Empreiteiros de Construção Civil, Lda. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Fernandes & Fernandes, Lda - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Arnaldo Fernandes & Cª., Lda - não apresentou qualquer documento solicitado no ponto 9 do Programa de Procedimento, sendo por isso excluída.
- Machado & Monteiro, Unipessoal, Lda. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Armindo Fernandes Gomes, Lda., não apresentou qualquer documento solicitado no ponto 9 do Programa de Procedimento, sendo por isso excluída.

Deste modo, e após apreciação documental, a lista dos concorrentes admitidos e respetivos valores, excluindo o IVA por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valor das propostas
1	Betufam, Lda.	437.666,10 €
2	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	403.572,75 €
3	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	433.205,93 €
4	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	419.000,00 €

3.2. Preço

Após análise das listas de preços unitários constatou-se que todos os concorrentes a apresentaram corretamente, deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valor das propostas
1	Betufam, Lda.	437.666,10 €
2	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	403.572,75 €

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

3	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	433.205,93 €
4	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	419.000,00 €

Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

1 – Betufam Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

2 – Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Faseamento de Obra (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

3 – José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

- Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

4 – Cálculos e Títulos Construções Unipessoal, Lda.

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.

Pontuação: 2

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

- Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme as seguintes tabelas:

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos

			Betufam Lda.	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
Memória Descritiva e Justificativa	Formatação e organização da informação	5%	4	3	4	2
	Índice	5%	2	2	2	2
	Caracterização da obra	5%	4	3	4	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados	15%	4	3	3	2
	Descrição do estaleiro	15%	4	3	4	2
	Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução	35%	4	3	3	2
	Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20%	4	3	4	4
Total	100%	3,90	2,95	3,40	2,45	
Plano de Faseamento de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	4	4	4	4
	Formenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	4
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	0
	Total	100%	4,00	4,00	4,00	4,00
Plano de mão- de-obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	4	2	2
	Formenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	4
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	0
	Total	100%	3,60	4,00	3,60	3,60
Plano de equipamento	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	4	2	2
	Formenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	4
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	0
	Total	100%	3,60	4,00	3,60	3,60

			Betufam Lda.	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	
Valia Técnica da Proposta	Preço		60%	0,076	0,381	0,116	0,243
	Memória Descritiva e Justificativa		18%	3,900	2,950	3,400	2,450
	Nota justificativa do preço proposto		2%	3,000	3,000	4,000	2,000
	Programa de Trabalhos	Plano de Faseamento de Obra	8%	4,000	4,000	4,000	4,000
		Plano de Mão-de-Obra	6%	3,600	4,000	3,600	3,600
		Plano de Equipamento	6%	3,600	4,000	3,600	3,600
Total Ponderado			1,56	1,62	1,51	1,38	

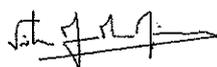
Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	1,62
2	Betufam Lda.	1,56
3	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	1,51
4	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	1,38

5. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, face aos critérios de apreciação das propostas do programa de concurso, entende o júri de acordo com o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, que esta empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.**, cujo valor apresentado é de **403.572,75 €**, acrescido de IVA, se encontra melhor posicionada.

O Júri,



Assinado de forma
digital por VÍTOR
MANUEL GÁSPAR
MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.16
11:13:57 Z

Vitor Moreira, Dr.

ANA ROSA
FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.12.16
15:13:09 Z

Ana Rosa Loureiro, Dr.ª

JOANA
ISABEL
FERNANDES
MATOS

Assinado de forma
digital por JOANA
ISABEL FERNANDES
MATOS
Dados: 2020.12.15
15:52:49 Z

Joana Matos, Eng.ª

à reunião de 29/1/2021
Famalicão

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela".

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

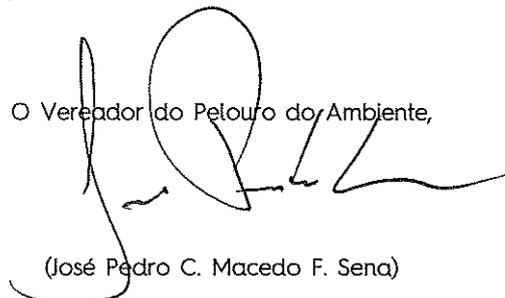
Estão previstos trabalhos no valor de 353.357,48 euros (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela".
2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Betufam, Lda, contribuinte nº 516016563, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 353.357,48 euros (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 48/2020.

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal <hr/> (Paulo Cunha, Dr.)
--	--

Informação interna N.º 124/2021

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 05-01-2021

Assunto: 2020DEP0007DASU: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à entidade Betufam, Lda, contribuinte n.º 516016563, pelo valor de 353.357,48 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início dos trabalhos para o mês de fevereiro de 2021, sendo o de prazo de execução de 260 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

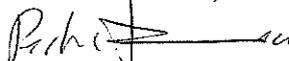
À consideração de V. Ex.^a.

PPI: 48/2020

CPV: 45232400-6

Cabimento n.º 4161/2020

O Chefe de Divisão,


(Pedro Fonseca)

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe – UF de Vale S. Cosme, telhado e Portela”

Em de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de

SEGUNDO – BETUFAM, LIMITADA, número pessoa coletiva 516016563, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, neste ato representada pelo sócio-gerente Frederico Daniel da Cunha Fernandes, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso: 1505-4303-5474, subscrita em 27/7/2020 e válida até 21/7/2021.-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 12013624 4ZX5, válido até 26/04/2029.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **353.357,48** (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e

cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada “**Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe – UF de Vale S. Cosme, telhado e Portela**”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe – UF de Vale S. Cosme, telhado e Portela, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato:

a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários. -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **duzentos e sessenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras da Câmara Municipal.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de € (.....), emitida pela, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F21 (redes de abastecimento de água e de

águas residuais).-----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º Pedro Fonseca, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, na Praça D. Maria II, n.º 282, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, e-mail: ambiente@famalicao.pt, Telefone: 252301749.-----

NONA – Recolha de dados pessoais:-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – **Comunicações escritas** – As comunicações entre as partes, efetuadas por escrito, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt_ -----

Adjudicatária – **BETUFAM, LIMITADA**, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, e-mail: geral@betufam.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas. -----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de -----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso:; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em; -----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão - 1, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N°.-----

--- Classificação orçamental:.....; PPI 48/2020. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual”

ANÁLISE DE PROPOSTAS

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado"

RELATÓRIO FINAL

A 15 de dezembro de 2020, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado por Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 3 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vítor Moreira**

Membro efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro suplente – **Eng.ª Joana Matos**

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação/reclamação ao relatório preliminar por parte dos concorrentes, pelo que o teor e a conclusão do relatório preliminar se mantém e a seguir se transcreve.

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	Dacop – Construção e Obras Públicas, S.A.
2	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.
3	Arnaldo Fernandes & Cª., Lda.
4	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.
5	Betufam Lda.
6	DMCS, Unipessoal, Lda.
7	Fernandes & Fernandes, Lda.
8	Martins & Filhos, S.A.
9	Alexandre Barbosa Borges, S.A.
10	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.
11	JMR2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.
12	Armando Fernandes Gomes, Lda.
13	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45 * MDJ) + (0,50 * PT) + (0,05 * NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40 * PFO) + (0,30 * PMO) + (0,30 * PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

Muito insuficiente	0
--------------------	---

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta**Memória Descritiva e Justificativa**

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.
Muito insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes que não apresentaram todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão dos concorrentes em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, dos seguintes concorrentes:

- Dacop – Construção e Obras Públicas, S.A. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Arnaldo Fernandes & C^a., Lda. - não apresenta qualquer tipo de documentos na proposta.
- DMCS, Unipessoal, Lda. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Fernandes & Fernandes, Lda. - apresentou declaração de não apresentação de proposta.
- Alexandre Barbosa Borges, S.A. – apresentou proposta de preço e declaração de aceitação do Caderno de Encargos, não tendo no entanto, apresentado os restantes elementos solicitados no ponto 9 do Programa de Procedimento sendo por isso excluída.
- Armindo Fernandes Gomes, Lda. - não apresenta qualquer tipo de documentos na proposta.

O júri, entendeu excluir a concorrente, Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A. – que apresentou proposta cujo valor é superior ao preço base, cumprindo assim o estipulado na alínea o) do nº 2 do artigo 146º em conjugação com a alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

Deste modo, e após apreciação documental, a lista dos concorrentes admitidos e respetivos valores, excluindo o IVA por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valor das propostas
1	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	470.038,75 €
2	Betufam Lda.	353.357,48 €
3	Martins & Filhos, S.A.	443.951,35 €
4	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	454.456,72 €
5	JMR2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.	444.380,37 €
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	440.000,00 €

3.2. Preço

Após análise das listas de preços unitários constatou-se que todos os concorrentes as apresentaram corretamente, deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		Valor das propostas
1	José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	470.038,75 €

2	Betufam Lda.	353.357,48 €
3	Martins & Filhos, S.A.	443.951,35 €
4	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	454.456,72 €
5	JMR2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.	444.380,37 €
6	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	440.000,00 €

3.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

1 – José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.
Pontuação: 4
- **Índice:**
Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.
Pontuação: 2
- **Caracterização da obra:**
Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra.
Pontuação: 4
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

2 – Betufam Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

3 - Martins & Filhos, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

4 – Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.

Pontuação: 2

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

- Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Faseamento de Obra (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

5 – JMR2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.

Pontuação: 2

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

- Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Não apresenta documento dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho.

Pontuação: 0

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

6 – Cálculos e Títulos Construções Unipessoal, Lda.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto muito bom.

Pontuação: 2

- **Índice:**

Apresenta documento em que apenas se verifica índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 2
 - **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 2
 - **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 2
 - **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, da Segurança e Saúde e da Responsabilidade Social, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- b) Programa de Trabalhos (50%)
- **Plano de Faseamento de Obra (40%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4
 - **Plano de Mão-de-Obra (30%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.
Pontuação: 2
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica e apresenta omissão de dois pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no programa do procedimento.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme as seguintes tabelas:

			José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Betufam Lda.	Martins & Filhos, S.A.	Duque & Duque - Terraplana gens, Lda.	JMR2 - Obras Públicas e Engenharia, Lda	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
Memória Descritiva e Justificativa	Formatação e organização da Informação	5%	4	4	4	2	2	2
	Índice	5%	2	2	4	2	2	2
	Caracterização da obra	5%	4	4	4	2	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra	15%	3	4	4	2	2	2
	Descrição do estaleiro	15%	4	4	4	2	3	2
	Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra	35%	3	4	4	2	2	2
	Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho	20%	4	4	4	2	0	4
Total	100%	3,40	3,90	4,00	2,00	1,80	2,45	
Plano de faseamento de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	4	4	4
	Nº de incompatibilidades		0	0	0	0	0	0
	Total	100%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Plano de mão- de-obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	2	4	4	2	2
	Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	4	4	4
	Nº de incompatibilidades		0	0	0	0	0	0
	Total	100%	3,60	3,60	4,00	4,00	3,60	3,60
Plano de equipamento	Formatação / Facilidade de Leitura	20%	2	2	4	4	2	2
	Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades	80%	4	4	4	4	4	4
	Nº de incompatibilidades		0	0	0	0	0	0
	Total	100%	3,60	3,60	4,00	4,00	3,60	3,60

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado"

			José Moreira Fernandes & Filhos S.A.	Betufam Lda.	Martins & Filhos, S.A.	Duque & Duque - Terraplanage ns, Lda.	JMR2 - Obras Públicas e Engenharia, Lda	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.		
Valia Técnica da Proposta	Preço		60%	0,197	1,141	0,408	0,323	0,404	0,440	
	Memória Descritiva e Justificativa		18%	3,400	3,900	4,000	2,000	1,800	2,450	
	Nota justificativa do preço proposto		2%	4,000	3,000	4,000	2,000	2,000	2,000	
	Programa de Trabalhos	Plano de Faseamento de Obra		8%	4,000	4,000	4,000	4,000	4,000	4,000
		Plano de Mão-de-Obra		6%	3,600	3,600	4,000	4,000	3,600	3,600
		Plano de Equipamento		6%	3,600	3,600	4,000	4,000	3,600	3,600
		Total Ponderado			1,56	2,20	1,84	1,39	1,36	1,50

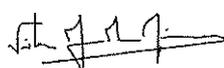
Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Betufam Lda.	2,20
2	Martins & Filhos, S.A	1,84
3	José Moreira Fernandes & Filhos S.A	1,56
4	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.	1,50
5	Duque & Duque – Terraplanagens, Lda.	1,39
6	JMR2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.	1,36

5. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, face aos critérios de apreciação das propostas do programa de concurso, entende o júri de acordo com o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, que esta empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Betufam Lda.**, cujo valor apresentado é de **353.357,48 €** acrescido de IVA, se encontra melhor posicionada.

O Júri,


Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.16
11:12:57 Z

Vitor Moreira, Dr.

**ANA ROSA
FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO** Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.12.16
15:14:11 Z

Ana Rosa Loureiro, Dr.^a

**JOANA
ISABEL
FERNANDES
MATOS** Assinado de forma
digital por JOANA
ISABEL FERNANDES
MATOS
Dados: 2020.12.15
15:48:59 Z

Joana Matos, Eng.^a

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - "Alterações e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Familiar Made IN - Fim do período da Consulta Pública" **(Página 333)**

2 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0058DPEEI - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Revogação da Decisão de Contratar" **(Página 337)**

3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0059DPEEI - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal - Revogação da Decisão de Contratar" **(Página 339)**

4 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0060DPEEI - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal - Revogação da Decisão de Contratar" **(Página 341)**

5 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Adjudicação" **(Página 343)**

6 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0003DPEEI - Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Adjudicação" **(Página 355)**

7 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Adjudicação" **(Página 370)**

8 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Adjudicação" **(Página 381)**

9 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal - Adjudicação" **(Página 391)**

10 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0056DPEEI - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Adjudicação" **(Página 402)**

11 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0057DPEEI - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Adjudicação" **(Página 413)**

à reunião de Câmara
333
Garbar



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Alterações e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN – Fim do período da Consulta Pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 22 de outubro de 2020, aprovar alterações e um aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Made IN, concretamente ao Artigo 25.º e criação de um Anexo III;

Em cumprimento do disposto no Artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, as alterações foram submetidas a consulta pública, conforme Edital n.º 1195/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020;

No decurso do período da consulta pública foi apresentada uma proposta de alteração/esclarecimento relativa à unidade de medida da taxa de 11,52 € prevista no ponto do 1 do Anexo III – Prestação de Serviços a Empresas.

Analisada a proposta, os Serviços da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização esclareceram que a taxa a cobrar pela prestação de serviços às empresas teve por base a unidade de medida hora, ou seja, 11,52 €/h.

Face ao exposto, mantém-se a redação dada ao artigo 25.º, alterando-se a redação do Anexo III ao Regulamento nos seguintes termos:

Artigo 25.º

Taxas

- 1 - Os apoios e serviços previstos nos Artigos 11.º e 12.º serão prestados mediante o pagamento dos valores definidos no Anexo III do presente Regulamento e enquadram-se no âmbito de programas nacionais e comunitários de apoio ao empreendedorismo.
- 2 - Nos espaços de incubação protocolados com entidades privadas ou públicas, as taxas e formas de pagamento dos apoios e serviços a prestar devem constar do protocolo a celebrar entre as partes.
- 3 - As taxas serão revistas anualmente e aplicar-se-ão aos contratos celebrados em data posterior, até ao termo da respetiva produção de efeitos.
- 4 - Os montantes devidos serão pagos mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor.

Anexo III - Taxas

(A que se refere o n.º 1 do Artigo 25.º)

1 - Prestação de serviços a empresas - Gabinete Made IN (*)

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização	Serviços de gestão	Definição e estruturação do modelo de negócio	11, 52 €/hora
		Pesquisas e estudos de mercado	
		Elaboração de planos de desenvolvimento de negócio	
		Tutoria e acompanhamento da gestão operacional do negócio e da atividade	
	Serviços de Marketing	Estruturação da estratégia de comunicação e marketing	
		Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços	

		Apoio na estruturação do processo de internacionalização	
	Serviços de assessoria jurídica	Assessoria e apoio jurídico	
	Serviços de desenvolvimento de produto	Apoio à digitalização de processos	
		Proteção e valorização de direitos de propriedade intelectual	
		Bolsa de peritos e rede de mentores	
		Apoio ao desenvolvimento de protótipos/Fab Lab	
	Serviços de financiamento	Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras	
		Elaboração de candidaturas a financiamento nacional e comunitário	
		Elaboração de candidaturas a concurso de empreendedorismo e inovação	

(*) Estas taxas enquadram-se no âmbito de programas e medidas de apoio financeiro à promoção do empreendedorismo e das startups.

2 - Incubadora Famalicão Made IN

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização	Espaços de Incubação	1.º ano - 1.º semestre	Isenção
		1.º ano - 2.º semestre (preço por m2)	1,00 €
		2.º ano (preço por m2)	2,00 €
		3.º ano (preço por m2)	2,00 €

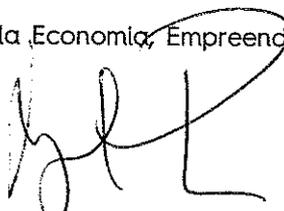
Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no Artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo,

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente ao artigo 25.º e aditamento do Anexo III, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**
- 2 - Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.**

Vila Nova de Famalicão, 5 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

a nível de câmara
337
Carbo

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0058DPEEI -
Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no
Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Revogação da
Decisão de Contratar**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 10 (dez) anos, verificou-se que, após o prazo concedido para apresentação das propostas, nenhuma entidade demonstrou interesse, nem apresentou qualquer proposta.

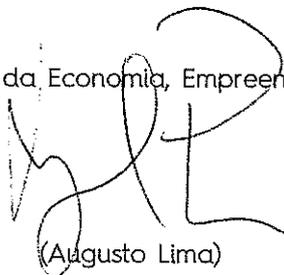
Neste contexto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

- 1. A não adjudicação do presente procedimento, em face dos motivos anteriormente referidos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como na alínea a) do artigo 22.º do Programa de Procedimento;**

2. A revogação da decisão de contratar proferida pelo despacho acima referido, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP e, conseqüentemente, arquivado o presente processo de consulta ao mercado.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

à nova decisão
fab h

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0059DPEEI -
Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista,
no Mercado Municipal - Revogação da Decisão de Contratar**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 10 (dez) anos, verificou-se que, após o prazo concedido para apresentação das propostas, nenhuma entidade demonstrou interesse, nem apresentou qualquer proposta.

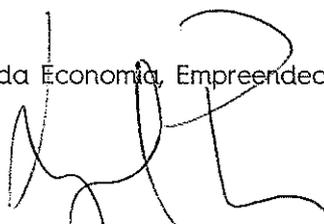
Neste contexto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

1. **A não adjudicação do presente procedimento, em face dos motivos anteriormente referidos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como na alínea a) do artigo 22.º do Programa de Procedimento;**

2. A revogação da decisão de contratar proferida pelo despacho acima referido, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP e, conseqüentemente, arquivado o presente processo de consulta ao mercado.

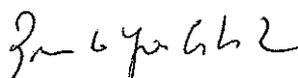
Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0060DPEEI -
Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos
Locais, no Mercado Municipal - Revogação da Decisão de Contratar**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Espaços Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal, por um período inicial de 10 (dez) anos, verificou-se que, após o prazo concedido para apresentação das propostas, nenhuma entidade demonstrou interesse, nem apresentou qualquer proposta.

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. A não adjudicação do presente procedimento, em face dos motivos anteriormente referidos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como na alínea a) do artigo 22.º do Programa de Procedimento;

2. A revogação da decisão de contratar proferida pelo despacho acima referido, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP e, conseqüentemente, arquivado o presente processo de consulta ao mercado.

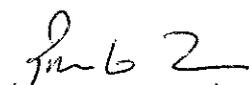
Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

a nível de câm
343
famalicão



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0002DPEEI -
Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da
Alimentação do Mercado Municipal - Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. **Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos;**
2. **Adjudicar a Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, à entidade Com Requite Marisqueira, LDA - 507027566, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o**

pagamento de taxa mensal no valor de 776,02 Eur, totalizando no período da concessão 139.683,60 Eur (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oitenta e três cêntimos e sessenta cêntimos);

- 3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;**
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;**
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;**
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.**
- 4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge;**
- 5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 2.793,67 Eur, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso;**
- 6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

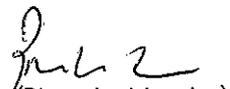
Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

**“Concessão do Espaço de Restaurante - Praça de Alimentação do Mercado
Municipal”**

Em (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de

SEGUNDO - **COM REQUINTE MARISQUEIRA, LDA.**, pessoa coletiva número 507 027 566, com sede na Rua D. Sancho I, Edifício Ponthierry, Loja 7, 4760 - 325 Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo sócio-gerente (nome), com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso, subscrita em e válida até ..-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número, válido até ..-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessiona à sociedade representada pelo segundo outorgante o direito à exploração do Restaurante da Praça da Alimentação do Mercado Municipal, sito na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 - 012 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 - Antas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 962, cuja adjudicação da concessão foi autorizada pelas deliberações da Câmara Municipal de (data) e da Assembleia Municipal de, no âmbito do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação 2020HBS0002DPPEEI, aberto para o efeito.-----

O contrato de concessão de exploração fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: A exploração do espaço de Restaurante deve ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas, normas e condições constantes dos seguintes documentos: Anexo ao presente contrato, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Regulamento do Mercado Municipal, Proposta da entidade adjudicatária, aceite pelo Município, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

SEGUNDA: O prazo da concessão é de 15 anos, não renovável, contado da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.-----

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do espaço objeto da concessão, o concessionário obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de 776,02 €, e um valor global de 139.683,60 € para os 15 anos do contrato, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de concessão é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou

feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. -----

QUARTA: Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, no Regulamento do Mercado Municipal e no Anexo ao presente contrato, constituem obrigações do concessionário: A) Executar e explorar o serviço de restauração conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no Caderno de Encargos, documentos contratuais, incluindo Anexo ao presente contrato, e demais legislação específica aplicável à atividade.....; B) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; C) Não alterar as condições de fornecimento previstas no Caderno de Encargos; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; G) Proceder ao pagamento dos consumos de eletricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; H) Disponibilizar aos utentes do estabelecimento livro de reclamações e informar o concessionário das que forem registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas; I) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente. -----

QUINTA: O concessionário não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal e no Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção da concessão são aplicáveis as disposições constantes do Caderno de Encargos anexo ao presente contrato e do qual faz parte integrante, bem como as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal.-----

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. -----

OITAVA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a caução no valor de 2.793,67 €, conforme previsto no artigo 39.º do Programa do Concurso. -----

NONA: Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato.

DÉCIMA - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas aos outorgantes, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que a Sociedade sua representada aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas.-----

ARQUIVO: A) Proposta apresentada pela sociedade adjudicatária; B) Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; C) Fotocópia da Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso nº, subscrita em e válida até.....; D) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ..., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E)

Certidão do Serviço de Finanças de ..., datada de ..., da qual consta que a mesma Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F)

Certificado de Registo Criminal emitido em ... -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Os Outorgantes,

Anexo

Restaurante

- Requisitos do espaço e opções gastronómicas

O espaço ocupado pelo Restaurante deve ser um espaço moderno, atual, confortável, alinhado com a missão do Mercado Municipal, o qual visa ser um espaço congregador da diversidade transversal do concelho, um espaço de negócios (mercado de trocas), um local de sociabilização (mercado de encontro) e de aprendizagem e de partilha de saberes (mercado escola). Deve ainda estar alinhado com os valores da multifuncionalidade, convivialidade, frescura, proximidade, seletividade, confiança, diversidade, inovação, experimentação e sustentabilidade do Mercado Municipal.

O Restaurante deve englobar uma vasta variedade de opções gastronómicas, nomeadamente:

- a. Pizzas (mínimo 4 pizzas)
- b. Massas (mínimo 4 massas)
- c. Saladas (mínimo 3 saladas)
- d. Snack (mínimo 3 snacks)
- e. Peixe (mínimo 2 pratos de peixe);
- f. Carnes (mínimo 2 pratos de carne)
- g. Menu executivo para almoço

Além da vertente gastronómica, o Restaurante deve proporcionar um prolongamento do convívio após o jantar, devendo ser prevista uma zona de bar com equipamento de música adequado, que permita música ao vivo ou DJ, essencialmente ao fim de semana.

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2020HBS0002DPEEI

Objeto: Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia a 06 de janeiro de 2021 às 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas, submetido na plataforma a 29 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, estão agora reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11445/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Decisão de Qualificação

Para efeitos do estatuído nos art.ºs 187.º e 188.º do Código dos Contratos Públicos, e depois de decorrido regularmente a fase de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020 decidiu qualificar o seguinte candidato:

- a) Condição Boémia Lda - 515405515
- b) Com Requite Marisqueira, LDA - 507027566

4. Convite à apresentação de propostas:

Em face da decisão de qualificação referida no número anterior, em 07 de dezembro de 2020, através da plataforma de compras públicas do município, foi enviado o convite à entidade qualificada para proceder à apresentação de proposta.

5. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 16 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, os dois concorrentes, qualificados conforme consta do ponto 2 do presente documento.

6. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
- b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

7. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

8. Análise das Propostas

8.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
- b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

8.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

8.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, o da proposta economicamente mais vantajosa, o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$P_n = PE + PF + PPN$$

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Com Requite Marisqueira, LDA	20	20	20	60
2.º	Condição Boémia Lda	10	10	20	40

9. Proposta de adjudicação

91. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da concessão objeto do procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, à firma Com Requite Marisqueira, LDA - 507027566, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 139 683,60 Eur. (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos), através do pagamento de uma renda mensal de 776,02 euros.

92. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

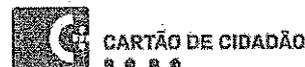
O Júri

(Manuel Gonçalves - Presidente)

(Carlos Lago - Vogal)

(Patrique Alves - Vogal)

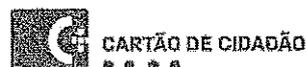
Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: B1065849000
Data: 2021.01.07 12:19:01 +0000



Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: B110025779
Data: 2021.01.07 14:02:36+00'00'



Assinado por: **PATRIQUE JOSÉ LUÍS ALVES**
Num. de Identificação: B1120178656
Data: 2021.01.07 18:39:19+00'00'



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0003DPEEI -
Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da
Alimentação do Mercado Municipal - Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste contexto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

- 1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos;**
- 2. Adjudicar a Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do**

artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), às seguintes entidades:

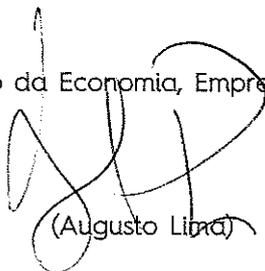
- Lote 1 - Com Requite Marisqueira, LDA - NIPC 507 027 566, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 29.966,40 Eur (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 166,48 euros;
- Lote 2 - Ricos & Famosos, Lda. - NIPC 509 155 510, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 29.476,80 Eur (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 163,76 euros;
- Lote 3 - Condição Boémia, Lda. - NIPC 5154 05 515, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 28.684,80 Eur (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 159,36 euros;
- Lote 4 - Prisma Nómada, Lda. - NIPC 513 769 862, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 28.699,20 Eur (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove cêntimos e vinte cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 159,44 euros;
- Lote 5 - Duanmu Xiaoqin, Lda. - NIPC 510 587 070, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 45.633,60 Eur (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 253,52 euros.

3. Notificar os adjudicatários para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Aprovar a minuta do contrato e requisitos específicos previstos para cada espaço, constantes do respetivo Anexo, conforme documentos que se anexam, tendo por gestor dos mesmos o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, contratos o Dr. Francisco Jorge;
5. Notificar os adjudicatários para prestarem caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso, pelos seguintes montantes:
 - Lote 1 – Com Requite Marisqueira, Lda. - NIPC 507 027 566, pelo montante de 599,33 Eur;
 - Lote 2 – Ricos & Famosos, Lda. - NIPC 509 155 510, pelo montante de 589,54 Eur;
 - Lote 3 – Condição Boémia, Lda. - NIPC 515 405 515, pelo montante de 573,54 Eur;

- Lote 4 - Prisma Nómada, Lda. - NIPC 513 769 862, pelo montante de 573,94 Eur;
 - Lote 5 - Duanmu Xiaoqin, Lda. - NIPC 510 587 070, pelo montante de 912,67 Eur.
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração dos contratos e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

“Concessão da Exploração do Espaço de Restaurante (identificação) - Praça da Alimentação do Mercado Municipal”

Em (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pelo despacho, datado de

SEGUNDO - (nome da sociedade adjudicatária), pessoa coletiva número..... (NIPC), com sede na (morada), neste ato representada pelo sócio-gerente (nome), com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso, subscrita em e válida até

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número, válido até

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessionaria à sociedade representada pelo segundo outorgante o direito de exploração do espaço de Restauração (identificação do restaurante) da Praça da Alimentação do Mercado Municipal, sito na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 - 012 Vila Nova de Famalicão, descrito

na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 - Antas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 962, cuja adjudicação da concessão foi autorizada pelas deliberações da Câmara Municipal de(data) e da Assembleia Municipal de (data), no âmbito do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação (n.º), aberto para o efeito.-----

O contrato de concessão de exploração fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: A exploração do espaço de Restauração (identificação do restaurante) deve ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas, normas e condições constantes dos seguintes documentos: Anexo ao presente contrato, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Regulamento do Mercado Municipal, Proposta da entidade adjudicatária, aceite pelo Município, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.- -----

SEGUNDA: O prazo da concessão é de 15 anos, não renovável, contado da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do espaço objeto da concessão, o concessionário obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de €, e um valor global de €, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de concessão é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. -----

QUARTA: Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, no Regulamento do Mercado Municipal, e no Anexo ao presente contrato, constituem obrigações do concessionário: A) Executar e explorar o serviço de restauração conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no Caderno de Encargos, documentos contratuais e demais legislação específica aplicável à atividade; B) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; C) Não alterar as condições de fornecimento previstas no Caderno de Encargos; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; G) Proceder ao pagamento dos consumos de eletricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; H) Disponibilizar aos utentes do estabelecimento livro de reclamações e informar o concessionário das que forem registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas; I) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente. -----

QUINTA: O concessionário não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal e no Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção da concessão são aplicáveis as disposições constantes do Caderno de Encargos anexo ao

presente contrato e do qual faz parte integrante, bem como as disposições do Regulamento do Mercado Municipal.-----

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. -----

OITAVA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a caução no valor de €, conforme previsto no artigodo Caderno de Encargos. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que a Sociedade sua representada aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas.-----

ARQUIVO: A) Proposta apresentada pela sociedade adjudicatária; B) Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; C) Fotocópia da Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso nº, subscrita em e válida até.....; D) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ..., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E) Certidão do Serviço de Finanças de ..., datada de ..., da qual consta que a mesma Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F) Certificado de Registo Criminal emitido em ... -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Os Outorgantes,

ANEXO**Espaços de Restauração da Praça da Alimentação do Mercado Municipal****- Requisitos do espaço e opções gastronómicas**

Os espaços de restauração devem garantir modernidade, atualidade, conforto, estando alinhados com a missão do mercado, que visa ser um espaço congregador da diversidade transversal do concelho, um espaço de negócios (mercado de trocas), um local de sociabilização (mercado de encontro) e de aprendizagem e partilha de saberes (mercado escola). Por outro lado, estes espaços devem estar alinhados com os valores do mercado de multifuncionalidade, convivialidade, frescura, proximidade, seletividade, confiança, diversidade, inovação, experimentação e sustentabilidade.

Relativamente às opções gastronómicas, cada um dos espaços de restauração, deve assegurar os seguintes requisitos:

a) REST 02 – Espaço de Restauração 02 (ANEXO III.a - Planta Específica ER 02) - Cafeteria & Doces

Este espaço de restauração deve ser dedicado a cafeteria e doces, disponibilizando gelados e/ou sorvetes, valorizando-se os gelados artesanais feitos com fruta e outros produtos do mercado. Deverá integrar venda no local e, eventualmente, a possibilidade de disponibilizar embalagens para levar, com sabores associados à sazonalidade. Deverá ainda incluir ofertas mais adequadas ao inverno, como é o exemplo dos crepes e outras sobremesas, onde se destaquem os artigos de pasteleria tradicional portuguesa.

b) REST 03 – Espaço de Restauração 03 (ANEXO III.b - Planta Específica ER 03) - Brunch & Sumos Naturais

Este espaço de restauração deve ser dedicado à oferta de refeições que combinem pequeno-almoço com almoço (na expressão britânica "brunch"), disponibilizando no local e no momento de bebidas e outros produtos confeccionados com as frutas e legumes frescos do Mercado, como batidos, granizados e sumos naturais. O cardápio poderá apresentar produtos variados como: ovos cozinhados de diferentes formas, cereais, frutas, saladas de vegetais, panquecas, chá, café, também pode ter salgados, folhados, croissants, biscoitos, queijos, leite, bebidas vegetais, entre outros.

c) **REST 04 – Espaço de Restauração 04 (ANEXO III.c - Planta Específica ER 04) - Tapas: Queijo, Enchidos, Presunto & Vinhos**

Este espaço de restauração deve ser dedicado à oferta de pratos de entradas ou petiscos, geralmente servidos como acompanhamento de bebidas (tapas), combinando artigos de queijaria, charcutaria, vinhos, que, servidos de forma conjugada apresentam o potencial de servir de entradas, ou combinação de entradas que podem constituir uma refeição; ou um petisco para um fim de tarde. Destaca-se a necessidade de uma oferta abrangente, com referências nacionais e internacionais e, sobretudo, a possibilidade de associar a combinação dos petiscos com o vinho servido a copo.

d) **REST 05 – Espaço de Restauração 05 (ANEXO III.d - Planta Específica ER 05) - Leitão & Espumantes**

Este espaço de restauração deve ser dedicado à oferta de leitão no prato e em sandes, acompanhado de batata frita. Com várias referências de espumantes, integrado na zona de restauração, podendo funcionar com *happy hours*, com “menu de degustação” de vários espumantes servidos a copo.

e) **REST 06 – Espaço de Restauração 06 (ANEXO III.e - Planta Específica ER 06) - Sushi & Sangrias**

Este espaço de restauração deve ser dedicado à oferta de menus de sushi e cozinha oriental, acompanhados de diferentes sangrias. Este local trará à mesa a gastronomia asiática, com peças que podem ser do tipo fusão, tradicional ou misto. Deve privilegiar a frescura e variedade.

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação]

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0003DPEEI

Objeto: Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia a 06 de janeiro de 2021 às 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas, submetido na plataforma a 29 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, estão agora reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11439/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Decisão de Qualificação

Para efeitos do estatuído nos art.ºs 187.º e 188.º do Código dos Contratos Públicos, e depois de decorrido regularmente a fase de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020 decidiu qualificar o seguinte candidato:

Lote 1 - REST 02 - Espaço de Restauração 02

- Marta Carneiro Pinto;
- Ricos e Famosos;
- Com Requite;

Lote 2 - REST 03 - Espaço de Restauração 03

- Ricos e Famosos;

Lote 3 - REST 04 - Espaço de Restauração 04

- Condição Boémia;

Lote 4 - REST 05 - Espaço de Restauração 05

- Prisma Nomada;

Lote 5 - REST 06 - Espaço de Restauração 06

- Duanmu Xiaoqin

4. Convite à apresentação de propostas:

Em face da decisão de qualificação referida no número anterior, em 07 de dezembro de 2020, através da plataforma de compras públicas do município, foi enviado o convite à entidade qualificada para proceder à apresentação de proposta.

5. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 16 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, os dois concorrentes, qualificados conforme consta do ponto 2 do presente documento.

6. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
- Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

7. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

8. Análise das Propostas

8.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

8.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

8.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, o da proposta economicamente mais vantajosa, o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$P_n = PE + PF + PPN$$

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Lote 1

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Com Requite	20	20	20	60
2.º	Marta Carneiro Pinto	20	15	20	55
3.º	Ricos e Famosos	20	10	20	50

Lote 2

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Ricos e Famosos	20	10	20	50

Lote 3

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Condição Boémia	10	10	20	40

Lote 4

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Prisma Nomada	10	10	20	40

Lote 5

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Duanmu Xiaoqim	15	20	10	45

9. Proposta de adjudicação

91. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da concessão objeto do procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, às seguintes entidades:

- Lote 1 - Com Requite Marisqueira, LDA - 507027566, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 29 966,40 Eur. (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), através do pagamento de uma renda mensal de 166,48 euros;
- Lote 2 - Ricos e Famosos - 509155510, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 29 476,80 Eur. (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), através do pagamento de uma renda mensal de 163,76 euros;
- Lote 3 - Condição Boémia - 515405515, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 28 684,80 Eur. (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos), através do pagamento de uma renda mensal de 159,36 euros;
- Lote 4 - Prisma Nomada - 513769862, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 28 699,20 Eur. (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove cêntimos e vinte cêntimos), através do pagamento de uma renda mensal de 159,44 euros;
- Lote 5 - Duanmu Xiaoqim - 510587070, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 45 633,60 Eur. (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), através do pagamento de uma renda mensal de 253,52 euros.

92. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**

Num. de Identificação: BI065849000

Data: 2021.01.07 12:18:04 +0000

O Júri



CARTÃO DE CIDADÃO

(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**

Num. de Identificação: BI10025779

Data: 2021.01.07 14:04:32+00'00'

(Carlos Lago - Vogal)



CHAVE MÓVEL

(Patrique Alves - Vogal)

Assinado por: **PATRIQUE JOSÉ LUÍS ALVES**

Num. de Identificação: BI120178656

Data: 2021.01.07 18:39:49+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

à mão de comiss
370
Garbini



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0004DPEEI -
Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios
localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal -
Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste contexto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

- 1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos;**
- 2. Adjudicar o Lote 1 - Talhos e Outros Negócios PV 02 da Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal, à entidade Pastelaria Famidoce, Lda., NIPC 502 247 460, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos,**

- ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma taxa mensal de 282,70 Eur, totalizando no período da concessão 50 886,00 Eur (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis euros);
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
 4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge;
 5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 1.017,72 Eur, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso;
 6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

**“Concessão do Espaço de Talhos e Outros Negócios PV 02 – Mercado
Municipal”**

Em (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de

SEGUNDO - **PASTELARIA FAMIDOCE, LDA.**, pessoa coletiva número 502 247 460, com sede na (morada) , neste ato representada pelo sócio-gerente (nome), com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso, subscrita em e válida até

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número, válido até

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessiona à sociedade representada pelo segundo outorgante o direito à exploração do espaço de Talhos e Outros Negócios PV 02, sito na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 - 012 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 - Antas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 962, cuja adjudicação da concessão foi autorizada pelas deliberações da Câmara Municipal de (data) e da Assembleia Municipal de, no âmbito do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação 2020HBS0004DPPEEI, aberto para o efeito.-----

O contrato de concessão de exploração fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: Este espaço de Talhos e Outros Negócios PV 02 destina-se à exploração de um negócio adequado às características físicas do local, privilegiando-se critérios de inovação e alinhamento com a visão, missão e valores do Mercado; a qual deve ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas, normas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Regulamento do Mercado Municipal, Proposta da entidade adjudicatária, aceite pelo Município, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

SEGUNDA: O prazo da concessão é de 15 anos, não renovável, contado da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.-----

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do espaço objeto da concessão, o concessionário obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de (...) €, e um valor global de (...), para os 15 anos do contrato, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de concessão é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do

contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. -----

QUARTA: Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e no Regulamento do Mercado Municipal, constituem obrigações do concessionário: A) Executar e explorar o serviço de restauração conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no Caderno de Encargos, documentos contratuais, incluindo Anexo ao presente contrato, e demais legislação específica aplicável à atividade.....; B) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; C) Não alterar as condições de fornecimento previstas no Caderno de Encargos; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; G) Proceder ao pagamento dos consumos de eletricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; H) Disponibilizar aos utentes do estabelecimento livro de reclamações e informar o concessionário das que forem registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas; I) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente. -----

QUINTA: O concessionário não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal e no Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção da concessão são aplicáveis as disposições constantes do Caderno de Encargos anexo ao presente contrato e do qual faz parte integrante, bem como as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal.-----

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. -----

OITAVA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a caução no valor de 2.793,67 €, conforme previsto no artigo 39.º do Programa do Concurso. -----

NONA: Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato.

DÉCIMA - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas aos outorgantes, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----
Que a Sociedade sua representada aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas.-----

ARQUIVO: A) Proposta apresentada pela sociedade adjudicatária; B) Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; C) Fotocópia da Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso nº, subscrita em e válida até.....; D) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ..., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E)

Certidão do Serviço de Finanças de ..., datada de ..., da qual consta que a mesma Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F) Certificado de Registo Criminal emitido em ... -----
Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Os Outorgantes,

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0004DPEEI

Objeto: Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal.

1. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11445/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

2. Decisão de Qualificação

Para efeitos do estatuído nos art.ºs 187.º e 188.º do Código dos Contratos Públicos, e depois de decorrido regularmente a fase de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020 decidiu qualificar o seguinte candidato:

- a) Pastelaria Famidoce Lda

3. Convite à apresentação de propostas:

Em face da decisão de qualificação referida no número anterior, em 07 de dezembro de 2020, através da plataforma de compras públicas do município, foi enviado o convite à entidade qualificada para proceder à apresentação de proposta.

No entanto, verificou-se um erro na plataforma que impediu o concorrente de apresentar a sua proposta dentro do prazo concedido, tendo esse problema ficado resolvido em 21 de dezembro de 2020, e tendo o concorrente apresentado a sua proposta no dia 28 de dezembro, que entendemos

estar dentro do prazo (9 dias), porque na verdade só deveria contar a partir de 21 de dezembro, que foi quando o candidato teve acesso à plataforma para poder apresentar a sua proposta.

4. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 16 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas em 28 de dezembro, conforme explicação apresentada no ponto anterior.

5. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
- Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

6. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

7. Análise das Propostas

7.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

7.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

7.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, o da proposta economicamente mais vantajosa, o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$P_n = PE + PF + PPN$$

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ord	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
-----	-------------	----	----	-----	-----------

1.º	Pastelaria Famidoce	20	5	5	30
-----	---------------------	----	---	---	----

8. Proposta de adjudicação

8.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da concessão objeto do procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, à firma Pastelaria Famidoce - (NIF: 502247460), para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, mediante o pagamento de uma renda mensal de 282,70 euros, totalizando no período da concessão 50 886,00 Eur. (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis euros);

8.2. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 06 de janeiro de 2021

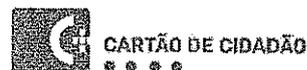
O Júri

(Manuel Gonçalves - Presidente)

(Carlos Lago - Vogal)

(Patrique Alves - Vogal)

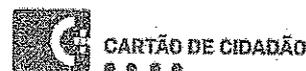
Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de identificação: B1065849000
Data: 2021.01.07 12:17:15 +0000



Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de identificação: B110025779
Data: 2021.01.07 14:05:23+00'00'



Assinado por: **PATRIQUE JOSÉ LUÍS ALVES**
Num. de identificação: B1120178656
Data: 2021.01.07 18:37:24+00'00'



**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0005DPEEI -
Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no
Mercado Permanente do Mercado Municipal - Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal, por um período inicial de 10 (dez) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. **Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos;**
2. **Adjudicar o Lote 1 - Peixaria e Outros Negócios PV 16/PV 17 da Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal, à entidade Maria de Lurdes da Costa Oliveira**

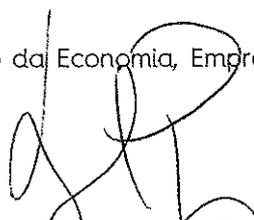
Azevedo, NIF 184 069 289, para um período contratual máximo de 10 (dez) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma taxa mensal de 276,64 Eur, totalizando no período da concessão 33 196,80 Eur (trinta e três mil, cento e noventa e seis euros e noventa cêntimos);

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge;
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 663,94 Eur, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso;
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da

alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

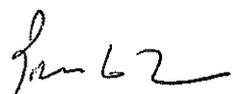
Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

**“Concessão de Espaços da Zona de Bancas PV 16/ PV 17 – Mercado
Municipal”**

Em (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de -----

SEGUNDO - **MARIA DE LURDES DA COSTA OLIVEIRA AZEVEDO**, NIF 184 069 289, residente ... (morada), portador do cartão de cidadão número....., válido até.....-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número, válido até -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessionaria à segunda outorgante o direito à exploração dos espaços da Zona de Bancas PV 16/ PV 17 do Mercado Municipal, sito

na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 - 012 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 - Antas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 962, cuja adjudicação da concessão foi autorizada pelas deliberações da Câmara Municipal de (data) e da Assembleia Municipal de, no âmbito do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação 2020HBS0005DPPEEI, aberto para o efeito.-----

O contrato de concessão de exploração fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: A exploração dos espaços da Zona de Bancas PV 16/ PV 17 deve ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas, normas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Regulamento do Mercado Municipal, Proposta da entidade adjudicatária, aceite pelo Município, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

SEGUNDA: O prazo da concessão é de 15 anos, não renovável, contado da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.-----

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do espaço objeto da concessão, o concessionário obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de 276,64 €, e um valor global de 33.196,80 € para os 10 anos do contrato, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de concessão é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. -----

QUARTA: Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal, constituem obrigações do concessionário: A) Executar e explorar o respetivo estabelecimento conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no Caderno de Encargos, documentos contratuais e demais legislação específica aplicável à atividade.....; B) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; C) Não alterar as condições de fornecimento previstas no Caderno de Encargos; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; G) Proceder ao pagamento dos consumos de eletricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; H) Disponibilizar aos utentes do estabelecimento livro de reclamações e informar o concessionário das que forem registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas; I) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente.-----

QUINTA: O concessionário não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal e no Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção da concessão são aplicáveis as disposições constantes do Caderno de Encargos anexo ao

presente contrato e do qual faz parte integrante, bem como as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal.-----

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. -----

OITAVA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a caução no valor de (...) €, conforme previsto no artigo 39.º do Programa do Concurso.

NONA: Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato.

DÉCIMA - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas aos outorgantes, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas.-----

ARQUIVO: A) Proposta apresentada pela entidade adjudicatária; B) Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; C) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ..., comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E) Certidão do Serviço de Finanças de ..., datada de ..., da qual consta que tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F) Certificado de Registo Criminal emitido em ... -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Os Outorgantes,

Contratação Pública
public procurement

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0005DPEEI

Objeto: Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal

1. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11445/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

2. Decisão de Qualificação

Para efeitos do estatuído nos art.ºs 187.º e 188.º do Código dos Contratos Públicos, e depois de decorrido regularmente a fase de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020 decidiu qualificar o seguinte candidato:

a) **Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo**

3. Convite à apresentação de propostas:

Em face da decisão de qualificação referida no número anterior, em 07 de dezembro de 2020, através da plataforma de compras públicas do município, foi enviado o convite à entidade qualificada para proceder à apresentação de proposta.

4. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 16 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas dentro do prazo concedido.

5. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
- b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

6. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

7. Análise das Propostas

7.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
- b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

7.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

7.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, o da proposta economicamente mais vantajosa, o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$P_n = PE + PF + PPN$$

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ora	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo	20	5	5	30

8. Proposta de adjudicação

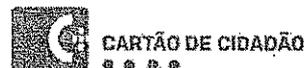
8.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da concessão objeto do procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, à firma Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo (NIF: 184069289), para um período contratual máximo de 10 (dez) anos, mediante, mediante o pagamento de uma renda mensal de 276,64 euros, totalizando no período da concessão 33 196,80 Eur. (trinta e três mil, cento e noventa e seis euros e noventa cêntimos);

8.2. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 06 de janeiro de 2021

O Júri

Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2021.01.07 12:15:51 +0000



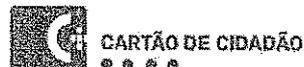
(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2021.01.07 14:06:05+00'00'



(Carlos Lago - Vogal)

Assinado por: **PATRIQUE JOSÉ LUÍS ALVES**
Num. de Identificação: BI120178656
Data: 2021.01.07 18:38:01+00'00'



(Patrique Alves - Vogal)

a nível de 391
Famalicão



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0006DPEEI -
Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado
Municipal - Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste contexto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

- 1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos;**
- 2. Adjudicar a Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal, à entidade Sérgio Manuel Mirra Oliveira, NIF 209 818 115, para**

- um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Na sua redação atual, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma taxa mensal no valor de 228,80 Eur, totalizando no período da concessão 41.184,00 Eur (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro euros);
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
 4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge;
 5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 823,68 Eur, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso;
 6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da

alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

"Concessão do Espaço da Loja Exterior do Mercado Municipal"

Em (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de-----

SEGUNDO - **SÉRGIO MANUEL MIRRA OLIVEIRA**, NIF 209 818 115, residente (morada), portador do cartão de cidadão número....., válido até.....-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número, válido até-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessionaria à sociedade representada pelo segundo outorgante o direito à exploração da Loja Exterior do Mercado Municipal, sito na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 - 012 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 - Antas, e inscrito na matriz predial

urbana sob o artigo 962, cuja adjudicação da concessão foi autorizada pelas deliberações da Câmara Municipal de (data) e da Assembleia Municipal de, no âmbito do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação 2020HBS0006DPPEEI, aberto para o efeito.---

O contrato de concessão de exploração fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: A exploração da Loja Exterior do Mercado Municipal deve ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas, normas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Regulamento do Mercado Municipal, Proposta da entidade adjudicatária, aceite pelo Município, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

SEGUNDA: O prazo da concessão é de 15 anos, não renovável, contado da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.-----

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do espaço objeto da concessão, o concessionário obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de 228,80 €, e um valor global de 41.184,00 € para os 15 anos do contrato, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de concessão é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. -----

QUARTA: Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal, constituem obrigações do concessionário: A) Executar e explorar o respetivo estabelecimento conforme os requisitos técnicos e níveis de

serviço definidos no Caderno de Encargos, documentos contratuais e demais legislação específica aplicável à atividade.....; B) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; C) Não alterar as condições de fornecimento previstas no Caderno de Encargos; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; G) Proceder ao pagamento dos consumos de eletricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; H) Disponibilizar aos utentes do estabelecimento livro de reclamações e informar o concessionário das que forem registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas; I) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente. -----

QUINTA: O concessionário não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal e no Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção da concessão são aplicáveis as disposições constantes do Caderno de Encargos anexo ao presente contrato e do qual faz parte integrante, bem como as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal.-----

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. -----

OITAVA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a caução no valor de 823,68 €, conforme previsto no artigo 39.º do Programa do Concurso.

NONA: Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato.

DÉCIMA - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas aos outorgantes, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que a Sociedade sua representada aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas.-----

ARQUIVO: A) Proposta apresentada pela entidade adjudicatária; B) Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; C) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ..., comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E) Certidão do Serviço de Finanças de ..., datada de ..., da qual consta que tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F) Certificado de Registo Criminal emitido em ... -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Os Outorgantes,

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2020HBS0006DPEEI

Objeto: Concessão de Loja Exterior nº3 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia a 06 de janeiro de 2021 às 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas, submetido na plataforma a 29 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, verificou-se que os concorrentes Hermenegildo Mário Azevedo Campos e Natividade Maria Barreiros Lopes de Freitas vieram pronunciar-se dentro do prazo previsto para a audiência prévia.

Reapreciadas as duas pronúncias, e conseqüentemente reapreciadas as respetivas propostas, entende o júri que não se verifica nenhuma situação que seja passível de alteração da pontuação apresentada no relatório preliminar.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, estão agora reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11441/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Decisão de Qualificação

Para efeitos do estatuido nos art.ºs 187.º e 188.º do Código dos Contratos Públicos, e depois de decorrido regularmente a fase de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020 decidiu qualificar o seguinte candidato:

- a) Natividade Maria Barreiros Lopes de Freitas
- b) Hermenegildo Mário Azevedo Campos
- c) Sérgio Manuel Mirra Oliveira

4. Convite à apresentação de propostas:

Em face da decisão de qualificação referida no número anterior, em 07 de dezembro de 2020, através da plataforma de compras públicas do município, foi enviado o convite à entidade qualificada para proceder à apresentação de proposta.

5. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 16 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, os dois concorrentes, qualificados conforme consta do ponto 2 do presente documento.

6. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
- b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

7. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

8. Análise das Propostas

8.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
- b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

8.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

8.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, o da proposta economicamente mais vantajosa, o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$P_n = PE + PF + PPN$$

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Sérgio Manuel Mirra Oliveira	20	5	20	45
2.º	Natividade Freitas	20	10	5	35
3.º	Hermenegildo Mário Azevedo Campos	10	5	5	20

9. Proposta de adjudicação

9.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da concessão objeto do procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, à firma Sérgio Manuel Mirra Oliveira, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 41184,00 Eur. (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro euros), através do pagamento de uma renda mensal de 228,80 euros.

9.2. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Júri

Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**

Num. de Identificação: BI065849000

Data: 2021.01.07 12:14:47 +0000



CARTÃO DE CIDADÃO

(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**

Num. de Identificação: BI10025779

Data: 2021.01.07 14:10:16+00'00'



CHAVE MÓVEL

(Carlos Lago - Vogal)

Assinado por: **PATRIQUE JOSÉ LUÍS ALVES**

Num. de Identificação: BI120178656

Data: 2021.01.07 18:38:44+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

(Patrique Alves - Vogal)



a nível de câm
402
fabu



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0056DPEEI -
Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal
de Vila Nova de Famalicão - Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste contexto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

- 1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos;**
- 2. Adjudicar a Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, à entidade Ruben Miguel Moreira**

Saraiva, NIF 226 392 511, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma renda mensal de 284,80 Eur, totalizando no período da concessão 51,264,00 Eur (cinquenta e um mil, duzentos sessenta e quatro cêntimos);

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge;
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 1.024,68 Eur, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 25.º do Programa do Concurso;
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da

alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso



(Ricardo Mendes)

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

**“Concessão do Espaço de Talhos e Outros Negócios PV 03 – Mercado
Municipal”**

Em (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de -----

SEGUNDO - **RUBEN MIGUEL MOREIRA SARAIVA**, NIF 226 392 511, residente ... (morada), portador do cartão de cidadão número..., válido até-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número, válido até -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessionaria à sociedade representada pelo segundo outorgante o direito à exploração do espaço de Talhos e Outros Negócios PV 03, sito na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 - 012 Vila Nova de

Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 - Antas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 962, cuja adjudicação da concessão foi autorizada pelas deliberações da Câmara Municipal de (data) e da Assembleia Municipal de, no âmbito do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação 2020DBS0057DPPEEI, aberto para o efeito.-----

O contrato de concessão de exploração fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: A exploração do espaço de Talhos e Outros Negócios PV 03 deve ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas, normas e condições constantes dos seguintes documentos: Anexo ao presente contrato, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Regulamento do Mercado Municipal, Proposta da entidade adjudicatária, aceite pelo Município, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

SEGUNDA: O prazo da concessão é de 15 anos, não renovável, contado da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.-----

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do espaço objeto da concessão, o concessionário obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de 284,80 €, e um valor global de 51.264,00 € para os 15 anos do contrato, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de concessão é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. -----

QUARTA: Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, no Regulamento do Mercado Municipal e no Anexo ao presente contrato, constituem obrigações do concessionário: A) Executar e explorar o respetivo estabelecimento conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no Caderno de Encargos, documentos contratuais e demais legislação específica aplicável à atividade.....; B) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; C) Não alterar as condições de fornecimento previstas no Caderno de Encargos; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; G) Proceder ao pagamento dos consumos de eletricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; H) Disponibilizar aos utentes do estabelecimento livro de reclamações e informar o concessionário das que forem registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas; I) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente. -----

QUINTA: O concessionário não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal e no Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção da concessão são aplicáveis as disposições constantes do Caderno de Encargos anexo ao

presente contrato e do qual faz parte integrante, bem como as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal.-----

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. -----

OITAVA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a caução no valor de (.....) €, conforme previsto no artigo 25.º do Programa do Concurso.

NONA: Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato.

DÉCIMA - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas aos outorgantes, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas. -----

ARQUIVO: A) Proposta apresentada pela entidade adjudicatária; B) Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; C) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ..., comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E) Certidão do Serviço de Finanças de ..., datada de ..., da qual consta que tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F) Certificado de Registo Criminal emitido em ... -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Os Outorgantes,

Anexo**Talhos e Outros Negócios PV 03 (planta no ANEXO III.b - Planta Específica Talho e Outros Negócios PV03) - Queijaria/Charcutaria**

Este espaço é destinado à exploração de um estabelecimento especializado em queijos e produtos de charcutaria, dando preferência a produtos de origem local, regional ou nacional e de base artesanal, nomeadamente produtos à base de carne de porco curada e fumada, bacons, presuntos, salsichas galantinas e patês.

A oferta de queijos pode incluir distintas tipologias e origens.

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506.663.264

Relatório

de análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação]

Concurso Público 2020DBS0056DPEEI

Objeto: Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

1. Procedimento de Concurso Público

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 03 de dezembro de 2020, o presente procedimento de concurso público, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 14182/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 236, de 04 de dezembro de 2020.

2. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 13 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado proposta apenas o seguinte concorrente:

N.º de ordem	Nome
1	RUBEN MIGUEL MOREIRA SARAIVA

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- Não foram solicitados, mas foram prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
- Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Após análise dos documentos apresentados, verificara-se que o concorrente RUBEN MIGUEL MOREIRA SARAIVA, não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral (modelo em anexo a este pedido).

Os esclarecimentos foram prestados dentro do prazo concedido.

6. Análise das Propostas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
- b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

6.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

6.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, o da proposta economicamente mais vantajosa, o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$P_n = PE + PF + PPN$$

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ord.	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
1.º	Ruben Saraiva	20	5	5	30

7. Proposta de adjudicação

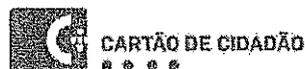
7.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da concessão objeto do procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, à firma RUBEN MIGUEL MOREIRA SARAIVA (NIF: 226392511), para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 51 264,00 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro euros), através do pagamento de uma renda mensal de 284,80 euros.

7.2. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2021.01.07 12:13:57 +0000

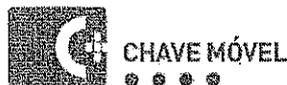
O Júri



(Manuel Gonçalves. - Presidente)

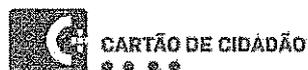
Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2021.01.07 14:11:23+00'00'

(Carlos Lago - Vogal)



Assinado por: **PATRIQUE JOSÉ LUÍS ALVES**
Num. de Identificação: BI120178656
Data: 2021.01.07 18:35:36+00'00'

(Patrique Alves - Vogal)



à reunião de câmara
413
Carb CL



Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020DBS0057DPEEI -
Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria/
Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão -
Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste contexto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

- 1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos;**
- 2. Adjudicar a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria /Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, à**

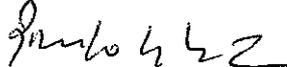
entidade Artur Matos Xavier Forte & Companhia, Lda., NIPC 501 622 209, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma taxa mensal no valor de 293,20 euros, totalizando no período da concessão 52,776,00 Eur (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis euros);

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge;
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 1.055,52 Eur, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso;

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso


(Ricardo Mendes)

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

**“Concessão do Espaço de Talhos e Outros Negócios PV 04 – Mercado
Municipal”**

Em (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de

SEGUNDO - **ARTUR MATOS XAVIER FORTE & COMPANHIA, LDA.**, pessoa coletiva número 501 622 209, com sede (morada) neste ato representada pelo sócio-gerente (nome), com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso, subscrita em e válida até ..-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número, válido até ..-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessiona à sociedade representada pelo segundo outorgante o direito à exploração do espaço de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria/Charcutaria do Mercado Municipal, sito na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 - 012 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 - Antas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 962, cuja adjudicação da concessão foi autorizada pelas deliberações da Câmara Municipal de (data) e da Assembleia Municipal de, no âmbito do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação 2020DBS0057DPPEEI, aberto para o efeito.-----

O contrato de concessão de exploração fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: A exploração do espaço de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria/Charcutaria do Mercado Municipal, deve ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas, normas e condições constantes dos seguintes documentos: Anexo ao presente contrato, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Regulamento do Mercado Municipal, Proposta da entidade adjudicatária, aceite pelo Município, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.- -----

SEGUNDA: O prazo da concessão é de 15 anos, não renovável, contado da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º I do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.-----

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do espaço objeto da concessão, o concessionário obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de 293,20 €, e um valor global de 52.776,00 € para os 15 anos do contrato, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de concessão é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou

feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. -----

QUARTA: Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, no Regulamento do Mercado Municipal e no Anexo ao presente contrato, constituem obrigações do concessionário: A) Executar e explorar o serviço de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria/Charcutaria do Mercado Municipal conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no Caderno de Encargos, documentos contratuais, incluindo Anexo ao presente contrato, e demais legislação específica aplicável à atividade.....; B) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; C) Não alterar as condições de fornecimento previstas no Caderno de Encargos; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; G) Proceder ao pagamento dos consumos de electricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; H) Disponibilizar aos utentes do estabelecimento livro de reclamações e informar o concessionário das que forem registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas; I) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente. -----

QUINTA: O concessionário não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal e no Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção da concessão são aplicáveis as disposições constantes do Caderno de Encargos anexo ao presente contrato e do qual faz parte integrante, bem como as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal.-----

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. -----

OITAVA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a caução no valor de 1.055,52 €, conforme previsto no artigo 39.º do Programa do Concurso. -----

NONA: Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato.

DÉCIMA - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas aos outorgantes, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas. -----

ARQUIVO: A) Proposta apresentada pela sociedade adjudicatária; B) Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; C) Fotocópia da Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso nº, inscrita em e válida até.....; D) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ..., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E) Certidão do Serviço de Finanças de ..., datada de ..., da qual consta que a mesma

Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F)

Certificado de Registo Criminal emitido em ... -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Os Outorgantes,

Anexo**Talhos e Outros Negócios PV 04 (planta no ANEXO III.c - Planta Específica Talho e Outros Negócios PV04) - Queijaria/Charcutaria**

Este espaço é destinado à exploração de um estabelecimento especializado em queijos e produtos de charcutaria, dando preferência a produtos de origem local, regional ou nacional e de base artesanal, nomeadamente produtos à base de carne de porco curada e fumada, bacons, presuntos, salsichas galantinas e patês.

A oferta de queijos pode incluir distintas tipologias e origens.

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506.663.264

Relatório Final de análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação]

Concurso Público 2020DBS0057DPEEI

Objeto: Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia a 06 de janeiro de 2021 às 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas, submetido na plataforma a 29 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, estão agora reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Procedimento de Concurso Público

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 03 de dezembro de 2020, o presente procedimento de concurso público, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 14183/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 236, de 04 de dezembro de 2020.

3. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 13 de dezembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

2.2 - N.º de ordem	Nome
1	RUBEN MIGUEL MOREIRA SARAIVA

22 - N.º de ordem	Nome
2	Artur Matos Xavier Forte & Ca., Lda

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados, mas foram prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
- b. Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Após análise dos documentos apresentados, verificara-se que o concorrente RUBEN MIGUEL MOREIRA SARAIVA, não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral (modelo em anexo a este pedido).

Os esclarecimentos foram prestados dentro do prazo concedido.

6. Análise das Propostas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
- b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

6.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

6.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, o da proposta economicamente mais vantajosa, o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$P_n = PE + PF + PPN$$

tendó procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ord	Concorrente	PE	PF	PPN	Pontuação
-----	-------------	----	----	-----	-----------

1.º	Artur Forte	20	5	15	40
2.º	Ruben Saraiva	20	5	5	30

7. Proposta de adjudicação

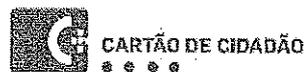
7.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VI, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da concessão objeto do procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, à firma Artur Matos Xavier Forte & Ca., Lda, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 52 776,00 Eur. (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro euros), através do pagamento de uma renda mensal de 293,20 euros.

7.2. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 07 de janeiro de 2021

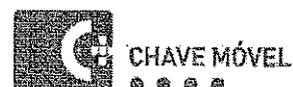
O Júri

Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2021.01.07 12:13:13 +0000



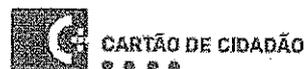
(Manuel Gonçalves. - Presidente)

Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2021.01.07 14:12:11+00'00'



(Carlos Lago - Vogal)

Assinado por: **PATRIQUE JOSÉ LUÍS ALVES**
Num. de Identificação: BI120178656
Data: 2021.01.07 18:36:37+00'00'



(Patrique Alves - Vogal)